



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
21 DE SETEMBRO DE 2022
ANO XXXVI | N° 8.375

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
LICITAÇÕES	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	20
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	21
CONTRATOS	22
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	24
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	26
CONVÊNIOS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	27
EDITAIS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	38
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	38
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	43

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 36.023 de 20 de setembro de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 01, de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.023/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0016.250026	3.1.90.01	0.1.00	256.000,00		
	01.031.0016.250026	3.1.90.16	0.1.00	36.000,00		
	01.031.0016.250026	3.1.90.92	0.1.00			292.000,00
SUB-TOTAL				292.000,00	292.000,00	
TOTAL GERAL				292.000,00	292.000,00	

DECRETO Nº 36.024 de 20 de setembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento das Despesas, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.024/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
630002-SEMIT	19.122.0014.250139	3.3.90.39	0.1.00	20.000,00		
	19.122.0014.250139	3.3.90.35	0.1.00			7.000,00
	19.122.0014.250139	3.3.90.36	0.1.00			5.000,00
	19.122.0014.250139	3.3.90.47	0.1.00			8.000,00
SUB-TOTAL				20.000,00	20.000,00	
637002-COGEL	19.122.0014.250038	3.1.90.04	2.1.00	10.000,00		
	19.122.0014.250038	3.1.90.13	2.1.00	196.000,00		
	19.122.0014.250038	3.1.90.95	2.1.00	4.000,00		
	19.122.0014.250038	3.3.90.08	2.1.00	1.000,00		
	19.122.0014.250038	3.3.90.46	2.1.00	23.000,00		
	19.122.0014.250038	3.1.90.11	2.1.00			19.000,00
	19.122.0014.250038	3.1.90.92	2.1.00			14.000,00
	19.122.0014.250038	3.1.90.92	2.1.00			77.000,00
	19.122.0014.250038	3.1.90.94	2.1.00			100.000,00
	19.122.0014.250038	3.3.90.36	2.1.00			17.000,00
19.122.0014.250038	3.3.90.49	2.1.00			7.000,00	
SUB-TOTAL				234.000,00	234.000,00	
TOTAL GERAL				254.000,00	254.000,00	

DECRETO Nº 36.025 de 20 de setembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.025/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
451010-FUNCIPI	15.122.0014.250037	3.1.90.16	0.1.17	10.000,00		
	15.122.0014.250037	3.1.90.95	0.1.17			10.000,00
SUB-TOTAL				10.000,00	10.000,00	
521010-FMAS	08.244.0014.250800	3.1.90.13	0.2.29	40.000,00		
	08.244.0014.250800	3.1.91.13	0.2.29	110.000,00		
	08.244.0014.250800	3.1.90.04	0.2.29			150.000,00
SUB-TOTAL				150.000,00	150.000,00	
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.1.90.13	0.1.00	40.000,00		
	15.122.0014.250034	3.1.90.95	0.1.00	35.000,00		
	15.122.0014.250034	3.1.90.11	0.1.00			75.000,00
SUB-TOTAL				75.000,00	75.000,00	
TOTAL GERAL				235.000,00	235.000,00	

DECRETO N° 36.026 de 20 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6°, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 36.026/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
630002-SEMIT	19.572.0010.121200 19.126.0014.250234	3.3.90.39 3.3.90.40	2.1.00 2.1.00	255.000,00		255.000,00
SUB-TOTAL				255.000,00		255.000,00
TOTAL GERAL				255.000,00		255.000,00

DECRETO N° 36.028 de 20 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6°, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 682.380,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 36.028/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.243.0003.220100 08.244.0014.231000	3.3.50.43 3.3.90.32	0.1.00 0.1.00	682.380,00		682.380,00
SUB-TOTAL				682.380,00		682.380,00
TOTAL GERAL				682.380,00		682.380,00

DECRETO N° 36.027 de 20 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6°, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 36.027/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290108 28.846.0014.290210	3.3.90.47 3.3.90.91	0.1.09 0.1.09	40.000,00		40.000,00
SUB-TOTAL				40.000,00		40.000,00
TOTAL GERAL				40.000,00		40.000,00

DECRETO N° 36.029 de 20 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6°, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 36.029/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
603002-FMLF	15.451.0009.114400 15.451.0009.114500	3.3.90.39 4.4.90.51	0.1.00 0.1.00	246.000,00		246.000,00
SUB-TOTAL				246.000,00		246.000,00
TOTAL GERAL				246.000,00		246.000,00

DECRETO Nº 36.030 de 20 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.030/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1.00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0003.220500	3.3.50.43	0.2.29	32.000,00		
	08.244.0014.231100	3.3.90.40	0.2.29		32.000,00	
SUB-TOTAL				32.000,00	32.000,00	
TOTAL GERAL				32.000,00	32.000,00	

DECRETO Nº 36.031 de 20 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.031/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1.00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
451010-FUNCIPI	15.452.0004.207200	3.3.90.39	0.1.17	670.000,00		
	15.452.0004.207000	3.3.90.39	0.1.17		670.000,00	
SUB-TOTAL				670.000,00	670.000,00	
TOTAL GERAL				670.000,00	670.000,00	

DECRETO Nº 36.032 de 21 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.032/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1.00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
451010-FUNCIPI	15.452.0004.207200	3.3.90.39	0.1.17	1.550.000,00		
	15.452.0004.207000	3.3.90.39	0.1.17		1.550.000,00	
SUB-TOTAL				1.550.000,00	1.550.000,00	
TOTAL GERAL				1.550.000,00	1.550.000,00	

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 20 de setembro de 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **KEILY CLARICE ASSIS CALDAS DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família do Congo - Tipo A1 - Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **FLÁVIA ROCHA ALENCAR PEREIRA**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO – SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RILZA AZEVEDO COELHO LOURA.
CPF	111.226.175-34
PROCESSO N.º	14.818.2022
NOT. DE LANÇAMENTO N.º	154.2022 - TRSD.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	169.318-2
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTANCIA
JULGADORA MONOCRÁTICA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
E M E N T A	TRSD. PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA POR IMTEMPERATIVIDADE. O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA INTIMAÇÃO, EX VI DO INCISO I, DO ART. 301-A, DA LEI 7186/2006. IMPUGNAÇÃO PROTOCOLIZADA NO ÓRGÃO COMPETENTE EM 31/08/2022, QUANDO JÁ SE ENCONTRAVA EXPIRADO, O PRAZO DE TRINTA DIAS, DA DATA DA SUA INTIMAÇÃO, EFETIVADA POR MEIO DE AVISO DE RECEBIMENTO, DATADO DE 08/06/2022, PORTANTO, EXTEMPORÂNEA. POR EFEITO DO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 289 DA LEI CITADA NÃO SERÃO CONHECIDOS AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEI, PODENDO QUALQUER AUTORIDADE JULGADORA DENEGAR SEU SEGUIMENTO. PROCEDÊNCIA DA NFL

Salvador, 20 de setembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO – SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PRISCILA CARVALHO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL	RMG2E ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	564.956-0
CPF DA CONTRIBUINTE	036.783.605-05
PROCESSO N.º	2.679/2021
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO, CONSIDERANDO QUE NO LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO PELO SEMAP/CCD/SEFAZ, ANEXADO ÀS FOLHAS 30/43, FOI ATESTADO COMO VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL O VALOR DE R\$ 243.100,82. PORTANTO, VALOR ESTE SUPERIOR AO VALOR LANÇADO PELA SEFAZ/PMS IGUAL A R\$ 216.510,01, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R\$ 216.510,01, REFERENTE AO IPTU/TRSD 2021, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, VIDE FOLHAS 44/45 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.444-9
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO N.º	5.993/2021
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO PELA CONTRIBUINTE. COM RELAÇÃO AO FATOR APA, DE ACORDO COM O MAPA DE LOCALIZAÇÃO ANEXADO AOS AUTOS E CONFORME PREVISTO NA LOUOS/2016, A ÁREA DO LOTE EM QUESTÃO SE ENCONTRA EM PARTE DE APA ESTADUAL, PORÉM EM ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL MUNICIPAL - ZPR 1, TRATANDO-SE DE ÁREA DE TERRENO EDIFICÁVEL, O QUE DEIXA DE FAZER "JUS" AO DIREITO DO BENEFÍCIO FISCAL DA REDUÇÃO DO 80% DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONHECIDO COMO FATOR APA, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 1.274.274,40, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, VIDE FOLHA 01 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------------------	--

Salvador, 20 de setembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO – SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	START ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CGA	612.441/001-70
CNPJ	28.543.491/0001-36
PROCESSO N.	25.352/2022
T. I.	2011.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC 123/2006; ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006; PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN N.º 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 06/2022.

CONTRIBUINTE	TECNO - PRO CONTABILIDADE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO CÉSAR ARAÚJO VIEIRA - SÓCIO
CGA	296.102/001-97
CNPJ	08.250.761/0001-03
PROCESSO N.	23.571/2022
T. I.	577/2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN N.º 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 06/2022

Salvador, 20 de setembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO – SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.445-7
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO N.º	5.994/2021
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO PELA CONTRIBUINTE. COM RELAÇÃO AO FATOR APA, DE ACORDO COM O MAPA DE LOCALIZAÇÃO ANEXADO AOS AUTOS E CONFORME PREVISTO NA LOUOS/2016, A ÁREA DO LOTE EM QUESTÃO SE ENCONTRA EM PARTE DE APA ESTADUAL, PORÉM EM ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL MUNICIPAL - ZPR 1, TRATANDO-SE DE ÁREA DE TERRENO EDIFICÁVEL, O QUE DEIXA DE FAZER "JUS" AO DIREITO DO BENEFÍCIO FISCAL DA REDUÇÃO DO 80% DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONHECIDO COMO FATOR APA, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 1.401.739,49. EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, VIDE FOLHA 01 DOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 20 de setembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO JUNQUEIRA AYRES (OAB/BA N.º 16.180)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	907.554-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	03.174.004/0001-84
PROCESSO N.º	6.061/2019
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019. LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 - QUESTÕES LEGAIS. PERDA DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO POR CONTA DA DESAÑO AO PPI - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO N.º 001381112-6/2021, O QUE IMPLICA NA RENÚNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADO À FOLHA 63 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N.º 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	RILZA AZEVEDO COELHO LOURA
CPF	111.226.175-34
PROCESSO N.º	14.831.2022
NOT. DE LANÇAMENTO N.º	153.2022 IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	169.318-2.
FASE DO JULGAMENTO	Primeira Instancia
JULGADORA MONOCRÁTICA	Guacira Lêda Silva Bastos
EMENTA	IPTU. Obrigação Principal. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA POR INTIMPESTIVIDADE. O prazo para impugnação da Notificação Fiscal de Lançamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, ex vi do inciso I, do art. 301-A, da Lei 7186/2006. Impugnação protocolizada no órgão competente em 31/08/2022, quando já se encontrava expirado, o prazo de trinta dias, da data da sua intimação, efetivada por meio de Aviso de Recebimento, datado de 03/06/2022, portanto, extemporânea. Por efeito do disposto no § 1º do art. 289 da Lei citada não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos na Lei, podendo qualquer autoridade julgadora denegar seu seguimento. Procedência da NFL.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.474-0
CPF DA CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO N.º	6.155/2021
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL - DA REDUÇÃO DO VUP DO IMÓVEL - DA NECESSÁRIA APLICAÇÃO DO VUP TRAZIDO PELA CONTRIBUINTE CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU LEI N.º 8.473/2013 - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL - DOS VÍCIOS LEGAIS CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PELO RECLAMANTE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ESTE PROCESSO. ADEMAIS, O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PLANTA GÊNICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, COM BASE NOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS. 65 E 69 DA LEI 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 1.297.384,40, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, CONFORME PETIÇÃO ANEXADA À FOLHA 01 DOS AUTOS DO PROCESSO. POR FIM, O SELAN/CAR/SEFAZ ATESTA QUE O VALOR CORRETO DO IPTU 2021 É DE R\$ 3.370,12, CONFORME CONSTA DA PLANILHA DE CÁLCULO VIDE FOLHA 30 DOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2017
CONTRIBUINTE	RADICO CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	09.431.387/0001-05
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	926.339-0
PROCESSO (S) N.º	8085/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DO CTJ
EMENTA	IPTU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER DO SEMAP ALTERANDO O VALOR VENAL DO IMÓVEL. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/ LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÃOPOSTERIORES.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
148679/2022	SEMGE	AMANDA SANTOS BATISTA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 517/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Por força da Portaria Interministerial MEC/ME nº 04, de 18 de agosto de 2022, os atualizar valores dos Termos de Colaboração (TC) firmados entre a SMED e as Escolas Comunitárias Filantrópicas ou Confessionais.

INSTITUIÇÃO	Nº TC	VALOR ANUAL - PORTARIA 04, DE 18/08/2022	VALOR REPASSADO (1º E 2º PARCELA - PORTARIA 11 DE 24/12/2021)	VALOR A REPASSAR 3º PARCELA
		(A)	(B)	(C) = (A - B)
AÇÃO SOCIAL ANCILAS DO MENINO JESUS	001/2022	687.779,10	399.592,71	288.186,40
ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR	002/2022	637.304,75	370.267,89	267.036,86
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DE PIRAJÁ	003/2022	730.605,95	424.474,70	306.131,25
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES	004/2022	715.820,61	415.884,75	299.935,86
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE CAJAZEIRAS - ASBEC	005/2022	1.109.929,85	644.858,37	465.071,48
ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SEMENTINHA CRIAÇÃO DO SENHOR	006/2022	451.211,70	262.149,56	189.062,15
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM GIUSSANI	007/2022	820.848,41	476.904,85	343.943,56
ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS	008/2022	730.096,21	424.178,70	305.917,51
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE	009/2022	1.521.883,41	884.199,15	637.684,26
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DA PRIMAVERA	010/2022	607.733,71	353.087,28	254.646,43
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	011/2022	600.085,96	348.643,92	251.442,04
ASSOCIAÇÃO CRECHE GRÃO DE MOSTARDA	012/2022	507.294,53	294.733,15	212.561,38
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	013/2022	808.612,19	469.795,76	338.816,43
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS	014/2022	467.016,88	271.332,23	195.684,65
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CHAPADA DO RIO VERMELHO-AMACRIV	015/2022	254.412,01	147.810,86	106.601,15
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA INVASÃO DOM AVELAR DE ALAGADOS III	016/2022	814.730,21	473.350,16	341.380,05
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SANTA BÁRBARA (ANTIGA LAGOA COCISA)	017/2022	531.257,17	308.655,19	222.601,98

INSTITUIÇÃO	Nº TC	VALOR ANUAL - PORTARIA 04, DE 18/08/2022	VALOR REPASSADO (1º E 2º PARCELA - PORTARIA 11 DE 24/12/2021)	VALOR A REPASSAR 3º PARCELA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE CENTENÁRIO DO CALABETÃO	018/2022	302.847,12	175.951,14	126.895,98
ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO	019/2022	1.139.500,71	662.038,66	477.462,05
ASSOCIAÇÃO CRECHE COMUNITÁRIA NOSSO SONHO	020/2022	839.202,71	487.568,43	351.634,28
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS	021/2022	256.451,39	148.995,72	107.455,67
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA FONTE DA VIDA	022/2022	548.082,00	318.430,19	229.651,81
ASSOCIAÇÃO IRMÃS TERZIÁRIAS FRANCISCANAS REGULARES DE TODOS OS SANTOS	023/2022	271.746,77	157.882,26	113.864,51
ASSOCIAÇÃO MULHERES CIDADÃS	024/2022	750.489,92	436.027,20	314.462,72
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	025/2022	1.556.552,87	904.341,86	652.211,01
ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA	026/2022	1.097.183,77	637.453,04	459.730,73
CASA DO SOL PADRE LUIS LINTNER	027/2022	377.284,40	219.198,56	158.085,84
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ DA GRANDE SUSSUARANA	028/2022	629.147,22	365.528,39	263.618,83
CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	029/2022	1.046.199,27	607.831,40	438.367,87
CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	030/2022	2.231.076,20	1.296.233,35	934.842,85
CLUBE DE MÃES A SERVIÇO DA VIDA E DA ESPERANÇA - ASVE	031/2022	491.999,24	285.846,76	206.152,48
CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VILA VERDE	032/2022	491.999,13	285.846,52	206.152,61
ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO	033/2022	515.961,76	248.054,14	267.907,62
CRECHE COMUNITÁRIA FLORA GOMES	034/2022	615.381,40	357.530,55	257.850,85
CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE	035/2022	426.739,20	247.931,27	178.807,93
CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA VIVER BEM DE PIRAJÁ	036/2022	1.219.546,21	708.544,35	511.001,86
CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA DIVINO COMPANHEIRO	037/2022	760.686,81	441.951,42	318.735,39
CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA	038/2022	758.137,55	440.470,37	317.667,18

INSTITUIÇÃO	Nº TC	VALOR ANUAL - PORTARIA 04, DE 18/08/2022	VALOR REPASSADO (1º E 2º PARCELA - PORTARIA 11 DE 24/12/2021)	VALOR A REPASSAR 3º PARCELA
CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PROFESSORA HELENITA GOMES PEREIRA DE ASSIS	039/2022	547.062,35	317.837,87	229.224,48
GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS	040/2022	508.824,02	295.621,72	213.202,30
GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ	041/2022	1.003.882,12	583.245,42	420.636,70
GRUPO RENASCER - ESCOLA ABERTA DO CALABAR	042/2022	184.053,57	106.933,26	77.120,31
ICCO - INSTITUTO ASSISTENCIAL LÍGIA FIALHO	043/2022	1.430.111,40	830.880,36	599.231,05
INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETTE	044/2022	229.939,48	133.592,53	96.346,95
AÇÃO MEDIANEIRAS DA PAZ - IEAMPZ	045/2022	461.918,35	268.369,90	193.548,45
IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	046/2022	2.596.633,91	1.508.618,51	1.088.015,40
ONG EDUCAR PARA O FUTURO KM 17	047/2022	685.230,00	398.111,92	287.118,08
ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDUCATIVA INFANTIL PELA CIDADANIA, CRESCER MELHOR DA BOCA DO RIO	048/2022	914.659,60	531.408,17	383.251,43
PROJETO SIÃO DE ITAPUÁ	049/2022	1.186.916,22	689.586,66	497.329,56
SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ	050/2022	1.078.829,32	626.789,20	452.040,12
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO	051/2022	548.082,04	318.430,31	229.651,73
ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA	052/2022	1.028.864,69	597.760,31	431.104,38
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	053/2022	1.305.709,91	758.604,74	547.105,18
ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO	054/2022	1.988.390,35	1.155.234,61	833.155,74
ASSOCIAÇÃO E CRECHE SANTA IZABEL	055/2022	722.958,40	420.031,67	302.926,73
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO DA LUZ	056/2022	340.065,79	197.574,90	142.490,89
ASSOCIAÇÃO SANTA BEATRIZ	057/2022	374.225,36	217.421,32	156.804,04
CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES	058/2022	269.197,44	156.401,01	112.796,43
CLUBE DE MÃES CRECHE E ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ	059/2022	705.623,68	409.960,36	295.663,32
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ESTAÇÃO CRIANÇA	060/2022	697.466,18	405.220,74	292.245,44
CLUBE DE MÃES DOS NOVOS ALAGADOS AS HEROÍNAS DO LAR	061/2022	1.166.522,32	677.737,65	488.784,67

INSTITUIÇÃO	Nº TC	VALOR ANUAL - PORTARIA 04, DE 18/08/2022	VALOR REPASSADO (1º E 2º PARCELA - PORTARIA 11 DE 24/12/2021)	VALOR A REPASSAR 3º PARCELA
CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA AMAR	062/2022	1.257.784,48	730.760,40	527.024,08
CRECHE ESCOLA BABY NEY	063/2022	1.308.769,01	760.382,09	548.386,92
CRECHE ESCOLA E ORFANATO MÃE NILDETE	064/2022	1.047.219,02	608.423,94	438.795,08
EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA	065/2022	799.944,81	464.760,06	335.184,75
ESCOLA COMUNITÁRIA DO BATE FACHO	066/2022	513.922,42	298.583,72	215.338,70
FUNDAÇÃO BETÂNIA	067/2022	679.621,72	394.853,56	284.768,16
SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO	068/2022	560.828,00	325.835,44	234.992,56
SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DE MÃES	069/2022	403.286,39	234.305,42	168.980,97
ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR DA MASSARANDUBA	070/2022	577.143,13	335.314,51	241.828,62
ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC	071/2022	342.105,08	198.759,62	143.345,46
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMÍLIA	072/2022	571.024,90	331.759,69	239.265,21
INSTITUTO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO- IBCM	073/2022	398.187,97	231.343,31	166.844,66
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA	074/2022	2.311.121,79	1.342.739,19	968.382,60
ASSOCIAÇÃO NICURY DO PARQUE	075/2022	1.000.313,34	581.172,14	419.141,20
CENTRO ESPÍRITA UNIÃO, AMOR E LUZ - CEUAL	076/2022	347.713,42	202.018,07	145.695,35
ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA E CULTURAL PROFESSORA LÍGIA MARIA DE ASSIS CALDAS	077/2022	679.111,76	394.557,06	284.554,70
CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MUNDO INFANTIL	078/2022	403.796,16	234.601,51	169.194,65
CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA EDUCANDO PARA O FUTURO DA FAZENDA GRANDE I, QD. F - E ADJACÊNCIAS	079/2022	1.843.594,99	1.071.110,61	772.484,38
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL KADOSHI	080/2022	896.305,29	520.744,57	375.560,72
ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA	081/2022	857.047,33	497.936,09	359.111,24
ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	082/2022	725.507,59	421.512,72	303.994,87
CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MENINO JESUS DO LOTEAMENTO ARENOSO	083/2022	350.772,49	203.795,37	146.977,12



INSTITUIÇÃO	Nº TC	VALOR ANUAL - PORTARIA 04, DE 18/08/2022	VALOR REPASSADO (1º E 2º PARCELA - PORTARIA 11 DE 24/12/2021)	VALOR A REPASSAR 3º PARCELA
CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DOS PONTES	084/2022	403.796,19	234.601,57	169.194,62
ESCOLA COMUNITÁRIA PEQUENO URSO	085/2022	116.244,35	67.536,80	48.707,55
CLUBE DE MÃES DE DOM AVELAR	086/2022	755.078,54	438.693,17	316.385,37
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	087/2022	3.503.136,40	2.035.287,91	1.467.848,49
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA APRENDENDO APRENDER-ABEAC	088/2022	1.408.188,47	818.143,73	590.044,74
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL COMUNIDADE POLÊMICA	089/2022	937.602,66	544.737,96	392.864,70
ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL KIMEL	090/2022	644.442,49	374.414,76	270.027,73
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BOA VIAGEM	091/2022	1.256.254,81	729.871,53	526.383,28
ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA SARAMANDAIA	092/2022	489.450,00	284.365,66	205.084,34
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA COMUNITÁRIA LÍRIO DO VALE	093/2022	878.460,68	510.376,79	368.083,89
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIO NILO	094/2022	835.633,73	485.494,79	350.138,94
ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PRÓ MARLUCE	095/2022	1.111.459,16	645.746,64	465.712,52
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PLANETA ENCANTADO	096/2022	687.779,16	399.592,83	288.186,33
ASSOCIAÇÃO EDUCANDÁRIO ROSA DE SARON	097/2022	781.080,60	453.800,10	327.280,50
CLUBE DE MÃES ABELHAS MESTRAS DE CAJAZEIRAS XI	098/2022	823.907,51	478.682,20	345.225,31
CLUBE DE MÃES CARENTES DO JARDIM CRUZEIRO	099/2022	350.772,49	203.795,37	146.977,12
CRECHE CANTINHO ENCANTADO	100/2022	715.310,66	415.588,35	299.722,31
CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA ANJO BOM	101/2022	596.007,32	346.274,38	249.732,94
CRECHE ESCOLA BENEFICENTE COMUNITÁRIA TIA DEJA	102/2022	429.288,44	249.412,38	179.876,06
CRECHE COMUNITÁRIA ELOAR RAMAIAANE	103/2022	1.241.979,45	721.577,97	520.401,48
CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ	104/2022	432.347,48	251.189,62	181.157,86
ESCOLA CRECHE LAR FELIZ	105/2022	1.153.776,25	670.332,52	483.443,73
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TIA MEIRE	106/2022	764.765,52	444.321,15	320.444,37
CASA PIA E COLÉGIO DOS ORFÃOS DE SÃO JOAQUIM	107/2022	1.180.798,17	686.032,22	494.765,95

INSTITUIÇÃO	Nº TC	VALOR ANUAL - PORTARIA 04, DE 18/08/2022	VALOR REPASSADO (1º E 2º PARCELA - PORTARIA 11 DE 24/12/2021)	VALOR A REPASSAR 3º PARCELA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR	108/2022	996.744,35	579.098,71	417.645,64
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL JOANES LESTE	109/2022	956.466,79	555.697,73	400.769,06
INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO	110/2022	1.009.490,40	586.503,78	422.986,62
INSTITUTO TIA CÉLIA	111/2022	1.292.453,82	750.902,91	541.550,91
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE SEMEANDO O SABER	112/2022	1.410.737,53	819.624,54	591.112,99
CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO EDUCAR PARA LIBERTAR	113/2022	442.034,58	256.817,82	185.216,76
ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG	114/2021	979.919,69	239.715,26	740.204,43
ASSOCIAÇÃO CRIANÇA INOCENTE	115/2022	134.598,75	78.200,56	56.398,19
CLUBE DE MÃES DAS IRMÃS UNIDAS DE PIRAJÁ	116/2022	483.331,86	280.811,05	202.520,81
CLUBE DE MÃES CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA RENASCER	117/2022	886.618,21	515.116,33	371.501,88
ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	118/2022	1.073.730,90	623.827,09	449.903,81
CLUBE DE MÃES TIA MARIA	119/2022	921.797,33	535.554,95	386.242,38
CLUBE DE MÃES DO CALABETÃO	120/2022	360.459,53	209.423,46	151.036,07
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DO ARENOSO	121/2022	1.240.959,59	720.985,09	519.974,50
ASSOCIAÇÃO GATAS E GATOS TEEN	122/2022	435.406,49	252.966,83	182.439,66
ASSOCIAÇÃO RAIZ DA MURALHA D' CHACO -	123/2022	205.976,86	119.670,45	86.306,41
CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DE ÁGUAS CLARAS -	124/2022	410.934,01	238.748,57	172.185,44
ESCOLA COMUNITÁRIA PRIMEIROS PASSOS	125/2022	660.247,55	383.597,24	276.650,31
INSTITUTO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL -	126/2022	641.383,36	372.637,36	268.746,00
INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA	127/2022	537.375,31	312.209,78	225.165,53
IGREJA PENTECOSTAL CRISTO É A VIDA	128/2022	2.091.888,80	1.215.366,78	876.522,02
INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA	129/2022	419.091,51	243.487,95	175.603,56
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	130/2022	192.720,90	111.968,90	80.752,00

INSTITUIÇÃO	Nº TC	VALOR ANUAL - PORTARIA 04, DE 18/08/2022	VALOR REPASSADO (1º E 2º PARCELA - PORTARIA 11 DE 24/12/2021)	VALOR A REPASSAR 3º PARCELA
ASSOCIAÇÃO AMOR AO PROXIMO	131/20222	443.564,00	257.706,18	185.857,82
CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PARAÍSO DA CRIANÇA	132/2022	886.618,22	515.116,43	371.501,79
CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	133/2022	1.433.170,83	832.658,26	600.512,57
TOTAL		108.218.407,59	62.492.501,44	45.725.906,15

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de setembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 401/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso IX, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Executiva da SMS para Festas Populares 2022/2023 e Carnaval/2023 os servidores: Edriene Barros Teixeira, Subsecretária Municipal da Saúde, que a presidirá; Thiane Coelho Oliveira, Amalia Luci Araújo Magalhães e Eduardo Pontes Queiroz, representantes do Gabinete/SMS - GASEC; Rosa Virgínia Rosemberg de Oliveira Fernandes e Alcione Santos da Anunciação, representantes da Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão - DEPG; Zaida de Barros Mello Nascimento Santos, Aline Ribas Florêncio e Ivan de Mattos Paiva Filho, representantes Diretoria de Atenção à Saúde - DAS; Maria do Socorro Tanure Telles e Melícia Maria da Conceição Silva Reis Góes, representantes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde - CGPS; Daniela de Jesus Alcântara e Camilla Cumming Vieira da Silva, representantes da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DRCA; Ariovaldo Nonato Borges Junior e Emanuela Oliveira Conceição, representantes do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI; Paloma Mendes Mendonça, Rosimeire Oliveira Bahiense, representantes da Coordenadoria Administrativa - CAD; Armando Carneiro da Rocha Neto, representante da Gerência Executiva de Infraestrutura - GEINFRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 653/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.447, de 06 de setembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSA

RESOLUÇÃO CMS Nº. 008/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quatricentésima octogésima oitava reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 25 de maio, cumprindo suas atribuições regimentais, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

1 Designar para compor a Coordenação Executiva, na gestão 2021/2023, representando o segmento governamental, na condição de Secretário Adjunto: Décio Martins Mendes Filho;

2 Fica a Coordenação Executiva com a seguinte composição:

Cons. Everaldo Alves de Oliveira Braga - Presidentes;
Cons. Décio Martins Mendes Filho - Vice-presidente;
Cons. Maria Antônia Santana Vieira - Secretário Geral;
Cons. Manoel Victor de Jesus - Secretário Adjunto; e,
Jaqueline Rodrigues Almeida Carvalho - Secretária Executiva.

1-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 14 de setembro de 2022.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº. 008/2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

RESOLUÇÃO CMS Nº. 009/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quatricentésima octogésima nona reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 15 de junho, cumprindo suas atribuições regimentais, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, a Programação Anual de Saúde 2022 da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

SALVADOR, 14 de setembro de 2022.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº. 009/2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

RESOLUÇÃO CMS Nº 010/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima octogésima nona reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 15 de junho, cumprindo suas atribuições regimentais, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, considerando as modificações apresentadas pela Comissão Especial designada pelo Pleno.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Salvador - CMS/SSA, previsto no Art. 208 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, integrante da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a Lei nº 4.278, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 5.245, de 05 de fevereiro de 1997, a Lei nº 5.845, de 14 de dezembro de 2000, e a Lei nº 7.017, de 03 de julho de 2006, com sua composição e competências definidas pelo Decreto Municipal nº 9.015, de 07 de junho de 1991, é órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), de composição paritária, conforme a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde de Salvador - CMS/SSA, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, tem função deliberativa e fiscalizadora, de controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Município do Salvador.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde é espaço instituído de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde, assim como os Conselhos Distritais e Locais que, sob coordenação do Colegiado da esfera Municipal, são resultantes do processo de descentralização da saúde.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE ATUAÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde de Salvador - CMS/SSA observará, no exercício de suas atribuições, prioritariamente, as seguintes diretrizes básicas:

- Garantir o Direito à Saúde, mediante Políticas Públicas, Sociais e Econômicas, que garantam o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;
- Definir as prioridades de saúde, afim de que seja o Sistema Único de Saúde (SUS), uma rede regionalizada, hierarquizada e definida, de forma:
 - Descentralizada, com atendimento integral;
 - Priorizando às atividades de promoção e prevenção das doenças e/ou agravos;
 - garantir através de Resoluções, critérios de garantia de Atendimento Pré Hospitalar e de Urgência/Emergência.
- Formular estratégias, fiscalizar, controlar e avaliar a execução da Política de saúde, no âmbito do Município de Salvador, através do fortalecimento do Controle Social e Participação Popular;
- Assegurar o atendimento em saúde, em outros serviços complementares, necessários à Promoção da Saúde e Prevenção, tais como: Saneamento, Gestão Ambiental, SUAS, entre outros;
- Acompanhar os Distritos Sanitários, no Sistema de Referência e Contra-Referência, conforme características dos mesmos, visando a garantia da descentralização, com incremento da responsabilização nos Níveis Distritais e Locais;
- Constituição e pleno desenvolvimento de instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde, em todos os níveis, com ampla garantia de participação dos trabalhadores do setor e das representações populares, objetivando a democratização das decisões;
- Definir Política de RH para a SMS, que contemple admissão por Concurso Público e Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde de Salvador tem as seguintes competências:

I - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.015, de 07 de junho de 1991, e as demais contidas no Art. 1º deste Regimento;

II - Implementar mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social da Saúde;

III - Acompanhar e avaliar o funcionamento da rede de assistência à saúde da população, observando as Leis, princípios e diretrizes do SUS e as propostas e diretrizes emanadas das Conferências de Saúde;

IV - Aplicar os critérios gerais de controle e avaliação do SUS estabelecidos pelo Ministério da Saúde, acompanhar os parâmetros de cobertura e o cumprimento das metas estabelecidas pela SMS e aprovadas pelo CMS/SSA, recomendando mecanismos de correção de distorções quando houver, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades da população;

V - Formular estratégias, fiscalizar, controlar e avaliar a execução da Política de Saúde, no âmbito do

Município de Salvador, garantindo o cumprimento da legislação vigente;

VI - Coordenar e incentivar a implantação e a implementação dos Conselhos Locais e Distritais de Saúde;

VII - Manter permanente intercâmbio com os Conselhos Locais, Distritais, Estadual e Nacional de Saúde;

VIII - Deliberar a respeito das recomendações emanadas dos Conselhos Distritais e Locais de Saúde;

IX - Orientar, estabelecer instruções e diretrizes para a criação e o funcionamento dos Conselhos Distritais e Locais de Saúde;

X - Coordenar e assegurar a implantação e implementação de Educação Permanente Para os Conselheiros Municipais, Distritais e Locais de Saúde, para que possam exercer suas funções com competência;

XI - Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde do Município do Salvador;

XII - Acompanhar a participação do setor complementar de saúde na prestação dos serviços, de acordo com os preceitos constitucionais, as necessidades de assistência da população e a disponibilidade orçamentária;

XIII - Conhecer e acompanhar os contratos e/ou convênios estabelecidos com a rede suplementar e complementar em conformidade com as diretrizes do SUS e as normas ministeriais;

XIV - Promover, incentivar e participar da realização de estudos, investigações e pesquisas do SUS;

XV - Propor e deliberar sobre diretrizes e prioridades a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde, adequando-as às realidades dos diversos Distritos Sanitários do Município;

XVI - Fiscalizar e avaliar a aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde;

XVII - Apreciar, anualmente, a Proposta Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde;

XVIII - Deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades dos planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde;

XIX - Elaborar e propor anualmente o Orçamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), com vistas a atender todas as necessidades para o seu pleno funcionamento;

XX - Examinar propostas e denúncias apresentadas por entidades públicas e/ou privadas ou por qualquer cidadão, além de responder a consultas sobre assuntos pertinentes ao CMS no Município do Salvador, formalmente encaminhadas;

XXI - Analisar projetos de instituições não governamentais, fruto de emendas parlamentares e/ou decorrentes da Portaria Ministerial No 6001/2003;

XXII - Discutir e analisar os Relatórios Anuais de Atividades e os Relatórios de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde, confrontando-os com o Plano Municipal de Saúde;

XXIII - Apreciar, discutir, deliberar e emitir Parecer conclusivo sobre os Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde, confrontando-os com o Plano Municipal;

XXIV - Apreciar os Relatórios Quadrimestrais e Anuais de gestão, que deverão ser apresentados pela gestão municipal da saúde, em Audiência Pública na Casa Legislativa, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano;

XXV - Fiscalizar e acompanhar os serviços prestados à população pelos órgãos e entidades públicos e privados, integrantes do Sistema Único de Saúde, no Município do Salvador;

XXVI - Propor articulação entre a Secretaria Municipal da Saúde e as instituições de ensino, prioritariamente as públicas e/ou filantrópicas, com a finalidade de estabelecer prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuadas de recursos humanos do Sistema Único de Saúde - SUS, assim como o incentivo à pesquisa e à cooperação técnica entre as instituições;

XXVII - Elaborar e aprovar o Regimento do Conselho Municipal de Saúde bem como suas propostas de modificações, quando necessárias;

XXVIII - Solicitar, juntamente com a Secretaria Municipal da Saúde, a convocação das Conferências Municipal e Distrital de Saúde a cada 02 (dois) anos, visando avaliar a situação de saúde e propor critérios para a formulação de políticas de saúde, bem como eleger os segmentos que comporão o Conselho;

XXIX - Acompanhar a implementação de propostas emanadas das Conferências de Saúde;

XXX - Acompanhar e deliberar sobre o acolhimento das propostas emanadas das Conferências de Saúde, por parte do Poder Executivo;

XXXI - Acompanhar a elaboração e a implementação do Plano de Carreiras e Vencimentos - PCV para os servidores integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, de modo a garantir o comprometimento dos profissionais de saúde com os princípios do SUS;

XXXII - Cobrar a gestão que assegure condições e ambiente de trabalho saudáveis para os profissionais de saúde da rede;

XXXIII - Supervisionar as condições de ambiente de trabalho para os profissionais de saúde da rede;

XXXIV - Criar comissões intersetoriais e outras que julgar necessário, inclusive grupos de trabalho integrados por secretarias, órgãos competentes e/ou entidades representativas da sociedade civil;

XXXV - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com outras instituições (Câmara de Vereadores, Ministério Público, Judiciário e outros), bem como com setores relevantes não representados no Conselho Municipal de Saúde;

XXXVI - Divulgar/socializar as ações e atividades desenvolvidas pelo CMS, utilizando os diversos mecanismos de comunicação disponíveis;

XXXVII - Dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos Pareceres das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade;

XXXVIII - Apreciar e deliberar sobre a Programação Anual do Plano Municipal de Saúde, anteriormente ao encaminhamento da Lei de Diretrizes orçamentárias do exercício correspondente;

XXXIX - Avaliar a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução da Lei Complementar n.º 141/2012, nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população do Município e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

XL- Caberá ao Conselho Municipal de Saúde deliberar em relação a sua estrutura administrativa e quadro de pessoal.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6.º. O Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMS/SSA, será composto paritariamente por 24 (vinte e quatro) membros titulares, e seus respectivos suplentes, na forma da Lei Federal n.º 8.142, de 23/12/1990, da Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal n.º 7.017/2005, com representação do Setor Governamental, Prestadores de Serviços Privados e Filantrópicos, Profissionais de Saúde e Usuários dos Serviços de Saúde:

I - 06 (seis) representantes do segmento Governamental e de Prestadores de Serviços Privados e Filantrópicos:

01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;

01 (um) representante da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia;

01 (um) representante de entidades de Prestadores de Saúde Privados de Salvador;

01 (um) representante de entidades de Prestadores de Saúde Filantrópicos de Salvador;

01 (um) representante do Ministério da Saúde.

II - 06 (seis) representantes do conjunto de entidades Associativas, Conselhos Regionais e Sindicatos de Profissionais na área de Saúde;

III - 12 (doze) representantes de entidades de Usuários dos Serviços de Saúde, podendo ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações, de acordo com a Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde:

01 (um) representante de associações de bairros, de associações comunitárias e de moradores;

01 (um) representante de entidade do movimento de mulheres;

01 (um) representante de entidade que represente crianças, adolescentes e jovens;

01 (um) representante de entidade de idosos, aposentados e pensionistas;

01 (um) representante de entidade do Movimento Étnico Racial;

01 (um) representante de entidade de pessoas portadoras de neuropatologias e transtornos mentais;

01 (um) representante de entidade de pessoas portadoras de deficiências;

01 (um) representante de entidade de pessoas portadoras de doenças ocupacionais;

01 (um) representante de entidade de pessoas portadoras de patologias;

01 (um) representante de entidade religiosa;

01 (um) representante de entidade congregada de sindicato, central sindical, confederação e federação de trabalhadores urbanos e rurais;

01 (um) representante do movimento estudantil.

§1º A Presidência do Conselho Municipal de Saúde caberá ao candidato eleito, em Plenária, pela maioria de seus membros, respeitadas, para este fim, as determinações e disposições deste Regimento.

§2º A representação de órgãos ou entidades terá como critério, a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto das forças sociais no âmbito de atuação do CMS/SSA, de acordo com as especificidades locais, aplicando-se o princípio da paridade.

§3º - Recomenda-se que os Conselheiros indicados pelas Entidades residam na Cidade do Salvador.

§4º - Os representantes titulares e suplentes do segmento de usuários de Serviços de Saúde, bem como do segmento de Profissionais da Saúde e do segmento de Prestadores de Serviços de Saúde, serão eleitos em assembleias/plenárias específicas para este fim, que serão convocadas pelo CMS/SSA e ser acompanhadas por um membro por ele designado.

§5º Para cada membro Titular haverá um Suplente, proveniente do mesmo segmento do Titular.

§6º Os representantes indicados pelo segmento Governamental, bem como àqueles eleitos pelas respectivas Plenárias dos segmentos, terão seus nomes referendados por ato do Prefeito Municipal.

§7º Não poderão compor o Conselho Municipal de Saúde do Salvador os representantes do Poder Legislativo e/ou do Judiciário ou candidatos a cargos nesses poderes, bem como do Ministério Público, considerando a independência dos poderes prevista no Art. 2º da Constituição Federal.

§8º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde. Portanto, um trabalhador com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, bem como um prestador de serviços de saúde do SUS, não poderá representar os Usuários e os Trabalhadores;

§9º Com vistas à comprovação de sua legalidade, legitimidade e funcionamento, as entidades eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde deverão encaminhar para o arquivo do Conselho, cópias dos seguintes documentos:

I - Ata da última eleição da Diretoria;

II - Ata de reunião da entidade, na qual o representante foi indicado;

III - Estatuto registrado em cartório;

IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Declaração de Utilidade Pública.

V - Declaração de não ocupação de Cargo de direção ou função de confiança na gestão do SUS. Assim como, de não recebimento de recursos do SUS, no caso dos representantes do segmento de usuários.

§10º Não tendo havido tempo hábil para providenciar-se quaisquer dos documentos acima, deverá ser encaminhado ao Conselho cópia do protocolo de entrada do processo de regularização do(s) respectivo(s) documento(s), bem como a comprovação de que está em funcionamento há mais de um ano.

§11º No caso da entidade eleita não cumprir o que está previsto no §8º deste Regimento, não será permitida a nomeação do seu representante para o mandato, podendo a entidade perder a vaga, o que deverá ser definido em Regimento Eleitoral previamente aprovado pelo Pleno do Conselho.

§12º O Conselho Municipal de Saúde terá mandato de 02 (dois) anos, sendo a recondução dos segmentos condicionada à renovação de, no mínimo, 30% das suas representações, de acordo com o previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO: A recondução das representações que compõem o Conselho Municipal de Saúde,

estarão condicionada a assiduidade das mesmas nas reuniões ordinárias, extraordinárias e atividades regimentais das Comissões do Conselho, no mandato referente ao período anterior.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde será constituído de:

- I - Plenária;
- II - Mesa Diretora;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Temáticas e/ou Especiais;
- V - Grupos de Trabalho
- VI - Plenária de Conselhos de Saúde.

SEÇÃO I Da Plenária

Art. 8º. A Plenária é a instância máxima do Conselho Municipal de Saúde e será composta pelos representantes dos segmentos nominados no art. 6º.

§1º As reuniões do Conselho Municipal de Saúde deverão ocorrer em data, horário e local estabelecidos e divulgados previamente, devendo ser abertas ao público, com garantia de acessibilidade e outros recursos que possibilitem a participação da sociedade;

§2º Terão direito a voz, os Conselheiros Titulares e Suplentes, os convidados e membros da sociedade civil organizada, sendo que este último segmento deverá solicitar inscrição, por escrito, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da Plenária.

§3º As reuniões do Conselho Municipal de Saúde ocorrerão de acordo com uma agenda aprovada previamente, em local e data pré determinados, com duração mínima de 03 (três) horas e máxima de 06 (seis) horas, podendo ser prorrogadas por mais 30 (trinta) minutos, sob consentimento da Plenária.

§4º Constarão da pauta da última reunião ordinária do ano a apreciação do Calendário com as datas das reuniões ordinárias, da Agenda Básica de assuntos a serem apreciados, bem como da agenda de eventos do ano subsequente, que serão apresentados à Plenária pela Secretária Executiva.

§5º O CMS/SSA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente e/ou Mesa Diretora, ou a requerimento da maioria de seus membros.

§6º A Direção das reuniões Plenárias estará a cargo da Presidência do Conselho ou, por delegação deste, de um Conselheiro ou da Mesa Diretora do CMS/SSA.

Art. 9º. O CMS/SSA, quando entender oportuno, poderá, através dos seus órgãos integrantes, convidar para participar de suas reuniões e atividades técnicas representantes de instituições da sociedade civil organizada, desde que diretamente envolvidas nos assuntos que estiverem sendo tratados.

SEÇÃO II Dos Conselheiros

Art. 10º. Cada membro do CMS/SSA, conselheiro, só poderá representar um segmento, não havendo, portanto, a possibilidade de representação múltipla;

Art. 11º. A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público à saúde da população.

Art. 12º. O Conselheiro que se candidatar a qualquer cargo eletivo deverá afastar-se do exercício de suas atividades no Conselho Municipal de Saúde, até a data-limite de 03 (três) meses de antecedência do pleito eleitoral, devendo seu suplente ser conduzido à função de conselheiro titular durante o período.

PARAGRAFO ÚNICO: No caso de afastamento de quaisquer membro da Mesa Diretora para candidatar-se a cargo eletivo, com vistas a garantir a legitimidade desta, no que se refere a paridade dos segmentos, deverá ocorrer a substituição definitiva do membro afastado.

Art. 13º. No caso de afastamento ou ausência de um dos membros titulares, assumirá com plenos direitos o suplente, seguindo critérios estabelecidos neste Regimento.

§1º As ausências não justificadas da representação às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho, por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) vezes intercaladas, no período de 12 (doze) meses, acarretará na declaração da perda do mandato.

§2º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas, por escrito, a Secretaria Executiva do Conselho, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a reunião.

§3º Em caso de impossibilidade do titular de participar da reunião, este deverá oficiar ao seu suplente, ainda que não sejam da mesma entidade, solicitando que o substitua.

§4º Caso o impedimento do exercício das funções de Conselheiro seja prolongado, este deverá formalizar pedido de licença ao Presidente do Conselho, devendo ser substituído pelo seu suplente.

§5º Caso haja impedimento do Titular e do Suplente, simultaneamente, de participar de reunião ordinária ou extraordinária, a entidade deverá comunicar ao Presidente do Conselho, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, para configurar-se justificativa de ausência.

Art. 14º. Compete aos membros do CMS/SSA:

- I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;
 - II - Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
 - III - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
 - IV - Apresentar Moções, Recomendações ou Proposições e solicitar diligências sobre assuntos de interesse da saúde;
 - V - Requerer, por escrito, votação de matéria em regime de urgência;
 - VI - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito da municipalidade, dando ciência ao Plenário;
 - VII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;
 - VIII - Usar da palavra, para cada matéria em discussão, no máximo 03 (três) minutos de pronunciamento, prorrogável por no máximo 02 (dois) minutos;
 - IX - Pedir vistas da documentação relativa à matéria que está sendo apreciada, até o início da votação, devendo apresentar parecer substitutivo em, no máximo, 07 (sete) dias úteis;
- a) Em não sendo considerado possível a apresentação do parecer no prazo supracitado, o Conselheiro deverá encaminhar solicitação oficial de prorrogação ao Presidente do Conselho, que poderá concedê-lo até o máximo de 15 (quinze) dias;

- b) Nos casos mais complexos, quando da solicitação do pedido de vistas, o Conselheiro fará a solicitação de um prazo maior, o qual será submetido à aprovação do Plenário;
- c) A cada tema a ser julgado, caberá apenas 01 (um) pedido de vistas;
- d) O pedido de vistas poderá ser individual ou em conjunto com outros Conselheiros;
- e) A não apresentação do Parecer no prazo definido na alínea "a" obrigará a Plenária a encaminhar ao Conselho pedido de definição de novo Conselheiro para apreciar o tema, tendo este, o mesmo prazo máximo definido no caput deste inciso;
- f) Em caso de não apresentação do segundo Parecer, a Plenária submeterá a votação o relatório original.

SEÇÃO III Da Mesa Diretora

Art. 15º. A Mesa Diretora será composta dos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV - Secretário Adjunto.

Art. 16º. O mandato dos membros da Mesa Diretora, inclusive o do Presidente do CMS, será de Período igual ao do Conselho Municipal de Saúde, permitidas reeleições, desde que observado a Terceira Diretriz, Inciso V, da Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Art. 17º. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Salvador, assim como os demais membros da Coordenação Executiva, serão eleitos pela maioria do Conselho, em reunião Plenária de acordo com o que dispõe a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e conforme a Lei Municipal nº 7.017, de 30 de junho de 2006.

Art. 18º. Compete ao Presidente:

- I - Participar e coordenar a Coordenação Executiva;
- II - Convocar, abrir e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde, dando-lhe o encaminhamento necessário em conformidade com este Regimento;
- III - Representar o CMS em suas relações internas e externas, devendo indicar representação no caso do seu impedimento;
- IV - Estabelecer interlocução com órgãos do Ministério da Saúde e demais órgãos do Governo e com instituições públicas ou entidades privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações do CNS;
- V - Assinar as Resoluções aprovadas e expedir atos decorrentes de deliberação do Plenário;
- VI - Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente;
- VII - Convocar e coordenar reuniões da Coordenação Executiva;
- VIII - Delegar atribuições a outros representantes da Coordenação Executiva e demais Conselheiros, sempre que se fizer necessário;
- IX - Interpretar o Regimento nas questões de ordem;
- X - Interpretar, nos casos omissos, o Regimento, valendo-se, se for necessário, de assessoria jurídica, submetendo sempre o seu parecer ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- XI - Fazer os encaminhamentos pertinentes à boa conduta da reunião, fazendo cumprir horários, tempos e a pauta previamente definida;
- XII - Avisar ao Vice-Presidente do Conselho sobre a sua ausência;
- XIII - Fazer cumprir a ordem das inscrições, controlando o tempo estabelecido das falas, podendo propor ao Plenário encerrar as inscrições quando entender que o tema já foi suficientemente debatido e interromper a fala do Conselheiro quando o mesmo exceder o seu tempo;
- XIV - Submeter ao Plenário do Conselho a alteração da ordem do dia, das matérias a serem votadas ou a introdução de novos itens a serem votados;
- XV - Delegar competências aos membros do Conselho;
- XVI - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário;
- XVII - Fazer o encerramento da reunião.

Art. 19º. Ao Vice-Presidente do CMS/SSA, compete:

- I - Substituir o Presidente nos seus impedimentos legais;
- II - Auxiliar na coordenação dos trabalhos do CMS/SSA;
- III - Auxiliar a condução das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - Participar de comissões técnicas;
- V - Zelar pelo bom e fiel cumprimento das resoluções do CMS/SSA.

Art. 20º. Ao Secretário Geral compete:

- I - Substituir o Vice Presidente na ausência deste;
- II - Auxiliar na condução das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS/SSA;
- III - Participar das comissões temáticas;
- IV - Zelar pelo bom e fiel cumprimento das resoluções do CMS/SSA.

Art. 21º. Ao Secretário Adjunto compete:

- I - Substituir o secretário geral na ausência deste;
- II - Participar das comissões temáticas;
- III - Zelar pelo bom e fiel cumprimento das resoluções do CMS/SSA.

SEÇÃO IV Da Secretaria Executiva

Art. 22º. O Conselho Municipal de Saúde disporá de um (a) profissional para ocupar o Cargo de Secretário (a) Executivo (a), subordinado (a) ao Presidente, que funcionará como suporte técnico-administrativo às suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gestão disponibilizará um Cargo de Coordenação para o Secretário (a)-Executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23º. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde disporá, além do (a) Secretário (a) Executivo (a), de funcionários de apoio administrativo, de acordo com as necessidades de atendimento do órgão;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Executiva é órgão vinculado ao Conselho Municipal da Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.

Art. 24º. Compete à Secretaria Executiva:

- I - preparar, antecipadamente, as pautas das reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos Conselheiros e outras providências;
- II - acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final da ata;
- III - dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;
- IV - acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões de Grupos de Trabalho inclusive quanto ao

cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;
V - despachar os processos e expedientes de rotina;
VI - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde;
VII - fazer a inscrição prévia dos membros da Sociedade Civil Organizada que desejarem falar;
VIII - fornecer crachás e documentos necessários à identificação dos Conselheiros.
IX - Coordenar a equipe de apoio administrativo da Secretaria-Executiva, planejar e orientar as atividades desenvolvidas pelo apoio administrativo;
X - instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;
XI - promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessária ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal;
XII - participar da mesa assessorando o Presidente e o Coordenador nas Reuniões Plenárias;
XIII - articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;
XIV - submeter ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
XV - acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções da Plenária;
XVI - convocar as Reuniões do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;
XVII - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário;
XVIII - delegar competências.

SEÇÃO V Das Comissões Temáticas ou Especiais

Art. 25º. O Conselho Municipal de Saúde contará com Comissões especiais e temáticas, que serão organismos de assessoria ao Plenário, com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, apreciar as questões referentes a cada tema e propor soluções que serão apresentadas ao Plenário, órgão de deliberação deste Colegiado;

Art. 26º. As Comissões Temáticas e/ou Especiais serão constituídas, paritariamente, por Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos em Plenário, representantes das entidades que compõem o CMS/SSA, que tenham afinidade com a temática da Comissão;

Art. 27º. As Comissões Temáticas e/ou Especiais deverão ser compostas por um número mínimo de 04 (quatro) membros Titulares e seus respectivos suplentes;

Art. 28º. Cada Conselheiro deverá obrigatoriamente participar de uma Comissão Temática ou Especial do CMS.

Art. 29º. As reuniões das Comissões estarão condicionadas ao quorum de metade mais um dos membros que a compõe;

Art. 30º. Os membros das Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência, por escrito, em 02 (duas) reuniões consecutivas, no período de 01 (um) semestre;

Art. 31º. O Plenário poderá criar tantas Comissões Temáticas ou Especiais quantas se fizerem necessárias ou dissolver Comissões já existentes, visando o pleno funcionamento do CMS/SSA, considerando as seguintes Comissões Permanentes:

- I - Comissão de Orçamento e Finanças;
- II - Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Distritais e Locais de Saúde;
- III - Comissão de Educação Permanente;
- IV - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST;
- V - Comissão de Ética;
- VI - Comissão de Acompanhamento de Ações em Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Ética, bem como a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST) deverão elaborar Regimento Interno próprio, que deverá ser submetido ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, devendo apenas por este ser alterado.

Art. 32º. As Comissões Temáticas ou Especiais serão compostas por:
I - Coordenador;
II - Secretário;
III - Membros.

§ 1º O Coordenador e o Secretário serão eleitos na primeira reunião das Comissões Temáticas ou Especiais, após sua composição.

§ 2º O Coordenador e o Secretário exercerão suas funções por um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 33º. Compete aos membros das Comissões Temáticas ou Especiais:
I - comparecer às reuniões;
II - elaborar memória da sua reunião para ser encaminhada à Coordenação Executiva do CMS;
III - debater as matérias em discussão;
IV - propor temas e assuntos para discussão no Pleno do CMS;
V - elaborar relatório de atividades;
VI - votar.

Art. 34º. As Comissões Temáticas ou Especiais reunir-se-ão, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

Art. 35º. As decisões das Comissões Temáticas ou Especiais serão tomadas por votação da maioria simples dos membros presentes.

Art. 36º. São atribuições das Comissões Temáticas ou Especiais:
I - avaliar, acompanhar e propor soluções ao pleno funcionamento do CMS/SSA;
II - propor, analisar e acompanhar as questões específicas de cada Câmara;
III - emitir pareceres dos assuntos que forem solicitados;
IV - demais atribuições solicitadas pela Mesa e pelo Plenário do CMS/SSA.

SEÇÃO VI Dos Grupos de Trabalho

Art. 37º. Os Grupos de Trabalho - GT's são organismos instituídos pelo Plenário para assessoramento temporário ao CMS ou às Comissões, com objetivos e prazo para o seu funcionamento, definidos pelo Pleno.

Art. 38º. Os Grupos de Trabalho - GT's serão compostos por até 08 (oito) membros, considerando as seguintes representações:
I - Conselheiros Municipais de Saúde;
II - Conselheiros Distritais/Locais de Saúde;

III - representantes de áreas técnicas e/ou assessorias pertinentes ao tema do GT.

Art. 39º. Os GT's terão o seguinte funcionamento:

- I - Os GT's serão convocados para as reuniões pela Secretaria-Executiva do CMS, quando necessário;
- II - Os integrantes do GT poderão ser substituídos, caso deixem de justificar ausência em, no máximo, 02 (duas) reuniões no período de cada Grupo.
- III - O GT deverá elaborar memória da sua reunião para ser encaminhada à Coordenação Executiva do CMS;
- IV - O GT deverá apresentar relatórios e/ou Pareceres ao finalizar seus trabalhos, de acordo com a solicitação do Plenário;

SEÇÃO VII Da Plenária de Conselhos de Saúde

Art. 40. A Plenária de Conselhos de Saúde será constituída por Conselheiros locais, distritais e municipais de saúde, com a finalidade de discutir temas relevantes de interesse local e distrital, que tenham relação com as questões gerais tratadas no âmbito do CMS/SSA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Plenária de Conselhos de Saúde se reunirá pelo menos uma vez por semestre, no CMS/SSA, com a finalidade de encaminhar as demandas locais e distritais que tenham repercussão na qualidade da assistência, prevenção e promoção da saúde da população adstrita de sua região, que abrangem ações e medidas que transcendam a competência local ou distrital.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 41º. Da ordem dos trabalhos:

- I - abertos os trabalhos, o Presidente da reunião determinará ao Secretário Executivo que passe os informes e coloque em apreciação a(s) ata(s) da(s) reunião(ões) anterior (es), pendente(s) de aprovação;
- II - concluída a apreciação, feita(s) a(s) correção(ões) eventualmente indicada(s), e aprovada a(s) ata(s), o Presidente porá em mesa as matérias da pauta na sequência em que dela constarem;
- III - o Presidente abrirá a discussão, concedendo a palavra a cada membro que a solicitar;
- IV - concluídos os debates em cada ponto de pauta, e no caso de não haver consenso, o Presidente da sessão dará início à votação, assegurando declaração de voto a qualquer dos Conselheiros que a requerir, ao final da votação;
- V - finda a votação, a Coordenação Executiva do CMS/SSA apurará e proclamará o resultado, determinando ao Secretário Executivo fazê-lo constar em ata, com as declarações de voto porventura requeridas pelos Conselheiros;
- VI - concluídas as discussões da ordem do dia, o Presidente abrirá a palavra para o que ocorrer;
- VII - encerramento.

§ 1º para cada tema apreciado caberá a cada Conselheiro, apenas 03 (três) minutos de pronunciamento, cabendo-lhe, somente, 01 (uma) reinscrição para pronunciamento de 02 (dois) minutos, desde que seja referente ao tema discutido;

§ 2º As eventuais correções à ata em apreciação constarão da Ata da reunião em curso.

§ 3º Qualquer Conselheiro poderá propor alteração na pauta, para atribuir prioridade diversa da estabelecida, adotando-se a alteração, se aprovada pelo Plenário.

§ 4º No caso de empate nas votações, o Presidente terá direito ao voto de qualidade.

§ 5º As atas das reuniões devem ser enviadas aos Conselheiros 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião seguinte, a fim de que os Conselheiros possam tomar ciência do que foi tratado na reunião anterior, bem como proceder as alterações que por ventura se façam necessárias.

§ 6º Será exigido quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho para início da reunião, aguardando-se até 30 (trinta) minutos para a sua formação, podendo a reunião ser suspensa quando houver constatação de ausência, sendo a Plenária soberana para decidir sobre os casos omissos nas reuniões deliberativas.

§ 7º Em caso de suspensão conforme supracitado, haverá uma nova convocação para, 07 (sete) dias após, sendo seu início também condicionado ao quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho.

§ 8º Não sendo constatado tal quórum em uma terceira convocação, a reunião será iniciada com qualquer número de membros.

§ 9º Em havendo uma terceira convocação, as decisões serão tomadas por metade mais um do número total de Conselheiros presentes no início da Plenária.

§ 10º Formado o quórum de início das reuniões, as decisões serão tomadas por 50% mais um dos Conselheiros presentes, considerando-se também para tanto a presença do Presidente ou de seu substituto.

Art. 42º. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde manifestar-se-á por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

§ 1º As Resoluções de que trata o caput deste artigo serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal da Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhe publicidade oficial.

§ 2º Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução, as entidades que integram o Conselho Municipal de Saúde podem buscar a validação das Resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.

§ 3º. Em sendo envidada pelo gestor justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, o Plenário decidirá por um novo prazo.

SEÇÃO VIII Das Questões de Ordem

Art. 43º. Considera-se Questão de Ordem toda dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno do CMS ou outro dispositivo legal.

§ 1º As questões de ordem serão formuladas com clareza, brevidade e com indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja inobservância é patente.

§ 2º Podem ser formuladas questões de ordem somente as que dizem respeito à matéria que esteja sendo discutida ou votada.

§ 3º Caberá ao Presidente da Plenária resolver as questões de ordem.

§4º O tempo de apresentação de questão de ordem será de, no máximo, 03 (três) minutos.

SEÇÃO IX

Das Questões de Esclarecimentos

Art. 44º. A Questão de Esclarecimento é o instrumento que o conselheiro poderá utilizar para esclarecimento de dúvidas, dirigida ao Presidente da Plenária, antes do processo de votação, sendo concedido tempo máximo de 03 (três) minutos para manifestação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º. O Presidente do Conselho providenciará o encaminhamento do presente Regimento à homologação pelo Executivo Municipal, e este à publicação no Diário Oficial do Município do Salvador.

Art. 46º. O Regimento do Conselho Municipal de Saúde só poderá ser modificado através do quórum qualificado por convocação do seu Presidente, ou de seu substituto, ou por 2/3 (dois terços) deste Conselho, em reunião com ponto de pauta específico para esse fim.

Art. 47º. As deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Salvador, materializadas em Resoluções serão homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde e publicadas no Diário Oficial do Município do Salvador.

Art. 48º. O Conselho Municipal de Saúde, desde que com a devida justificativa, buscará auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS municipal.

Art. 49º. Fica estabelecido que a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde seja efetuada em Plenárias de Segmentos, até 30 (trinta) dias antes do término do mandato, respeitando a paridade e a composição do Conselho, considerando o que estabelece a resolução 453/2012, no que diz respeito à recondução das representações.

Art. 50º. O CMS recomenda às Entidades eleitas, que seja levado em consideração, no momento da indicação dos seus representantes, questões relacionadas à diversidade.

Art. 51º. Os casos omissos e dúvidas originárias da interpretação deste regimento serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

SALVADOR, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA N.º. 010/2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Salvador

RESOLUÇÃO CMS N.º 011/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua **quadringentésima** octogésima nona reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 15 de junho, cumprindo suas atribuições regimentais, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde de Salvador, considerando as modificações apresentadas pela Comissão Especial designada pelo Pleno.

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS DISTRITAIS DE SAÚDE DE SALVADOR

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º Os Conselhos Distritais de Saúde (CDSs) são instâncias descentralizadas e regionalizadas do Conselho Municipal de Saúde de Salvador (CMS-SSA), colegiadas, de natureza permanente, de composição paritária, co-responsáveis pela elaboração das políticas de saúde e controle das ações e serviços de saúde, com função fiscalizadora e consultiva, no âmbito dos Distritos Sanitários do Município do Salvador.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Compete aos Conselhos Distritais de Saúde (CDSs):

- I - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- II - atuar na formulação das diretrizes e políticas do Distrito Sanitário a que estiver vinculado, bem como a programação anual de suas atividades;
- III - participar da elaboração do Plano Operativo do Distrito Sanitário a que estiver vinculado;
- IV - examinar, anualmente e no prazo legal, os relatórios de gestão, e de atividades do Distrito Sanitário a que estiver vinculado, confrontando-os com o Plano Municipal de Saúde, com vistas à verificação de resultados;
- V - articular-se com os demais colegiados em nível municipal em defesa dos interesses da comunidade;
- VI - aprovar o regulamento do Distrito Sanitário e suas alterações, cujo conteúdo não pode contrariar o disposto no presente Regimento;
- VII - encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, relatório anual das atividades do respectivo Conselho Distrital;
- VIII - assegurar, junto aos órgãos competentes, a capacitação permanente dos Conselheiros Distritais de Saúde, para que possam exercer as suas funções;
- IX - propor diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Operativo do Distrito Sanitário, adequando-as à realidade deste;
- X - participar anualmente da elaboração da proposta orçamentária do Distrito Sanitário;
- XI - examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde do Distrito Sanitário;
- XII - acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Conselhos Locais de Saúde, no âmbito de ação do respectivo Conselho Distrital de Saúde;
- XIII - acompanhar a implantação das propostas emanadas da Conferência Municipal de Saúde e das Pré-Conferências Distritais de Saúde que guardarem pertinência com o Distrito Sanitário a que o Conselho Distrital de Saúde estiver vinculado;
- XIV - cooperar com a administração do Distrito Sanitário; XV • manter estreito contato com o Conselho Municipal de Saúde, através da Comissão de Comunicação e Controle Social.

XV - exercer as atribuições descentralizadas do Conselho Municipal de Saúde (CMS) no Distrito Sanitário ao qual estiver vinculado;

XVI - Designar representantes, preferencialmente dos segmentos trabalhadores e usuários, para participar das Plenárias Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e levar as demandas oriundas das plenárias do seu respectivo Conselho Distrital;

XVII - definir a política de saúde no Distrito Sanitário, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;

XVIII - estabelecer prioridades através da identificação dos problemas da comunidade;

XIX - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações de saúde no Distrito Sanitário;

XX - participar da definição de Indicadores de Qualidade e de resolubilidade nos serviços de saúde, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos no território;

XXI - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações que impactem na saúde por parte dos setores públicos e privados.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. Os Conselhos Distritais de Saúde têm a seguinte composição:

I - representantes de entidades de Usuários dos Serviços de Saúde, podendo ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações, de acordo com a Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, desde que respeitadas também a diversidade dos subsegmentos:

- a) representante de associações de bairros, de associações comunitárias e de moradores;
- b) representante de entidade do movimento de mulheres;
- c) representante de entidade que represente crianças, adolescentes e jovens;
- d) representante de entidade de idosos, aposentados e pensionistas;
- e) representante de entidade do Movimento Étnico Racial;
- f) representante de entidade de pessoas portadoras de deficiências;
- g) representante de entidade religiosa.

II - representantes dos trabalhadores da saúde do Distrito Sanitário, na proporção de 25%(vinte e cinco por cento) das vagas;

III - representantes do Gestor Municipal no Distrito Sanitário de Saúde e de prestadores de serviços de saúde da área de abrangência do respectivo Distrito Sanitário, na proporção de 25%(vinte e cinco por cento) das vagas.

§1º. O Presidente do Conselho Distrital de Saúde será eleito entre os membros do respectivo Conselho de Saúde.

§2º. Os Conselhos Distritais de Saúde serão compostos paritariamente, por, no mínimo 08 (oito) membros e no máximo 12 (doze) membros.

§3º. A eleição dos representantes dos segmentos que deverão compor o Conselho Distrital de Saúde ocorrerão em Plenária específica para este fim, que serão convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde por meio de publicação em Diário Oficial do Município 30 (trinta) dias antes da data do fim do mandato;

§4º. As Plenárias de eleição de representantes de que trata o §3º deverão ser amplamente divulgadas para a população, devendo obedecer aos critérios estabelecidos neste Regimento Interno, e também em Regimento Eleitoral previamente aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

§5º. A eleição dos membros representantes dos trabalhadores da saúde do Distrito Sanitário ocorrerá através de reunião do segmento, na qual prevalecerá a decisão da maioria simples dos presentes, que deverá ser registrada em Ata devidamente assinada por todos.

§6º. A eleição das entidades representantes dos usuários de serviços de saúde, a compor os Conselhos Distritais de Saúde, deverá obedecer a critérios democráticos e transparentes, e ocorrerá através de reunião do segmento, na qual prevalecerá a decisão da maioria simples dos presentes, que deverá ser registrada em Ata devidamente assinada por todos.

§7º. Para cada membro titular deverá haver um membro suplente.

§8º. Os representantes dos usuários deverão residir na área de abrangência do Distrito Sanitário a que estiverem vinculados.

§9º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Distrital de Saúde. Portanto, um trabalhador com cargo de direção ou de confiança Distrito Sanitário, bem como um prestador de serviços de saúde do SUS, não poderão representar os Usuários e os Trabalhadores;

§10º Os representantes indicados pelo segmento Governamental, bem como aqueles eleitos pelas respectivas Plenárias dos segmentos, terão seus nomes referendados por ato do Secretário Municipal de Saúde.

§11º Não poderão compor o Conselho Distrital de Saúde do Salvador os representantes do Poder Legislativo e/ou do Judiciário ou candidatos a cargos nesses poderes, a saber: representantes das Prefeituras-bairro e/ou outros órgãos similares.

§12º. Com vistas a comprovação de sua legitimidade e funcionamento, as entidades representadas no Conselho Distrital de Saúde deverão encaminhar para o arquivo deste, cópias dos seguintes

documentos:

- I - Ata da última reunião da Entidade que indicou o representante;
- II - Ata da última eleição da diretoria;
- III - Estatuto registrado em Cartório;
- IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Declaração de utilidade Pública.

§13º. Com vistas a comprovação de sua legalidade, legitimidade e funcionamento, as entidades representadas no Conselho Distrital de Saúde deverão encaminhar para o arquivo do Conselho Municipal de Saúde, cópias dos seguintes documentos:

I - Gestores:
Ofício do Distrito Sanitário, devidamente assinado pelo(a) Coordenador(a) Distrital, indicando os representantes titulares e suplentes.

- II - Prestadores de Serviços de Saúde:
 - a) Ofício de indicação do representante;
 - b) Ata da última eleição da Diretoria;
 - c) Ata da última reunião da entidade que indicou o representante;
 - d) Estatuto registrado em cartório;
 - e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Declaração de Utilidade Pública.

III - Trabalhadores da Saúde:
a) Ofício do Distrito Sanitário, devidamente assinado pelo (a) Coordenador (a) Distrital, atestando o vínculo dos representantes eleitos na área de abrangência do respectivo Conselho Distrital para o qual foi eleito.

- IV - Usuários de Serviços de Saúde:
 - a) Ofício de indicação do representante;
 - b) Ata da última eleição da Diretoria;
 - c) Ata da última reunião da entidade que indicou o representante;
 - d) Estatuto registrado em cartório;
 - e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Declaração de Utilidade Pública;
 - f) Declaração de não ocupação de Cargo de direção ou função de confiança na gestão Distrito Sanitário ao qual está vinculado. Assim como não recebimento de recursos do SUS.

§14º Não tendo havido tempo hábil para providenciar-se quaisquer dos documentos de que tratam os Incisos II e III, deverá ser encaminhado ao Conselho, cópia do protocolo de entrada do processo de regularização do(s) respectivo(s) documento(s), bem como a comprovação de que está em funcionamento há mais de um ano.

§15º. O Conselho Distrital de Saúde terá mandato de 02 (dois) anos, sendo a recondução dos seus representantes condicionada à renovação de, no mínimo, 30% do número total de membros titulares, não devendo ultrapassar 02 mandatos consecutivos.

§16º. A recondução das representações de que trata o §9º, estará condicionada a assiduidade das mesmas nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Distrital, no mandato referente ao período anterior.

§17º. O Plenário dos Conselhos Distritais de Saúde terá autonomia para recomendar acerca da gestão do Presidente, quando este não exercer as suas funções na forma deste Regimento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. Os Conselhos Distritais de Saúde têm a seguinte organização:

- I - Plenária;
- II - Mesa Diretora;
- III - Secretaria Executiva;
- V- Comissões e Grupos de Trabalho.

§1º. A Secretaria Executiva de que trata o caput deste artigo é parte da estrutura do Conselho Distrital de Saúde, subordinada à Presidência do Conselho para prestar apoio administrativo e assessoramento técnico ao Conselho.

§2º. O Coordenador Distrital designará um trabalhador do do Distrito Sanitário para exercer as funções de Secretário (a) Executivo (a) do Conselho, não podendo este fazer parte do quadro de conselheiros distritais eleitos.

Seção I Das Comissões Temáticas ou Especiais e Grupos de Trabalho

Art. 5º. O Conselho Distrital de Saúde contará com Comissões especiais e temáticas, que serão organismos de assessoria ao Plenário, com a finalidade de otimizar e agilizar o seu funcionamento.

Art. 6º. As Comissões Temáticas e/ ou Especiais serão constituídas, paritariamente, por Conselheiros Titulares e Suplentes, designados em Plenária.

Art. 7º. As Comissões Temáticas e/ ou Especiais deverão ser compostas por um número mínimo de 04 (quatro) membros Titulares e seus respectivos suplentes;

Art. 8º. Cada Conselheiro deverá obrigatoriamente participar de uma Comissão Temática ou Especial.

Art. 9º. As reuniões das Comissões estarão condicionadas ao quorum de metade mais um dos membros que a compõe.

Art. 10º. Os membros das Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência, por escrito, em 02 (duas) reuniões consecutivas, no período de 60 (sessenta) dias;

- Art. 11º. Deverão ser consideradas as seguintes Comissões Permanentes:
- I - Comissão de Acompanhamento de Ações em Saúde;
 - II - Comissão de Saúde do Trabalhador;
 - III - Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Locais de Saúde;
 - IV - Comissão de Ética.

Art. 12º. As Comissões Temáticas ou Especiais serão compostas por:

- I - Coordenador;
- II - Secretário;
- III - Membros.

§1º O Coordenador e o Secretário serão eleitos na primeira reunião das Comissões Temáticas ou Especiais, após sua composição.

§2º O Coordenador e o Secretário exercerão suas funções por um ano, podendo ser reeleitos.

- Art. 13º. Compete aos membros das Comissões Temáticas ou Especiais:
- I - comparecer às reuniões;
 - II - elaborar memória da sua reunião para ser encaminhada à Coordenação Executiva do CDS;
 - II - debater as matérias em discussão;
 - III - propor temas e assuntos para discussão no Pleno do CDS;
 - III - elaborar relatório de atividades;
 - IV - votar.

Art. 14º. As Comissões Temáticas ou Especiais reunir-se-ão, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

Art. 15º. As decisões das Comissões Temáticas ou Especiais serão tomadas por votação da maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 5º. As reuniões dos Conselhos Distritais de Saúde ocorrerão de acordo com agenda pré-estabelecida, com local, data e horário predeterminados, tendo duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por mais 30 (trinta) minutos, a critério da Plenária.

§1º. Caberá a Secretaria Executiva, na última reunião do ano, apresentar a agenda básica do ano subsequente do Conselho Distrital de Saúde, para aprovação do Pleno do Conselho.

§2º. O Conselho Distrital de Saúde reunir-se-á extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente e/ou Coordenação Executiva, ou a requerimento da maioria de seus membros.

§3º As ausências não justificadas da representação às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho, por 02 (duas) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes intercaladas, no período de 06 (seis) meses, acarretará na declaração da perda do mandato.

§4º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas, por escrito, a Secretaria Executiva do Conselho, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a reunião.

§5º A perda de mandato de quaisquer das representações que compõem o Conselho Distrital será declarada pelo Plenário do respectivo Conselho, por decisão da maioria simples dos seus membros, devendo o Conselho Municipal de Saúde ser oficialmente comunicado sobre a decisão, sendo a vaga assumida pelo membro suplente.

§6º Em caso de perda do mandato, conforme trata o §3º, de quaisquer representação que não tenha suplente, caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Saúde decidir e convocar eleição complementar com a finalidade de preencher as vacâncias existentes.

§7º. Em caso de impedimento do membro titular, este deverá oficiar ao suplente, solicitando sua presença a referida reunião, visando ao exercício eventual das funções de Conselheiro, e caso o impedimento seja prolongado, o Conselheiro deverá formalizar pedido de licença ao Presidente do Conselho, devendo ser substituído pelo suplente;

§8°. As substituições dos membros do Conselho deverão ser feitas por convocação do Presidente é respectiva entidade e/ou instituição, imediatamente após a vacância do cargo, sendo que o substituto somente poderá atuar após a publicação de sua nomeação em Diário Oficial do Município.

§9°. As substituições de quaisquer membros do Conselho Distrital de Saúde deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, a fim de que este providencie a publicação do ato em Diário Oficial do Município, e só após isto o (a) substituto (a) poderá exercer sua função de conselheiro (a).

§10°. Em caso de impedimento do titular e do suplente, simultaneamente, em participar de reunião ordinária e/ou extraordinária, ambos deverão comunicar até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião ao Presidente, e por escrito, para configurar-se justificativa;

§11°. Será exigido quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho para início da reunião, aguardando-se até 30 (trinta) minutos para a sua formação, podendo ser suspensa quando houver constatação de falta de quórum, situação em que haverá uma nova convocação para 07 (sete) dias após, sendo o seu início também condicionado ao quórum de 50%(cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros do Conselho e, não sendo constatado ainda tal quórum, em uma terceira convocação, a reunião será iniciada com qualquer número de membros presentes;

§12°. O quórum mínimo para as decisões do Conselho será de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros, e havendo uma terceira convocação, as decisões serão tomadas por metade mais um dos Conselheiros presentes.

Art. 16°. O Conselheiro Distrital que se candidatar a qualquer cargo eletivo deverá afastar-se do exercício de suas atividades no Conselho Municipal de Saúde, até a data-limite de 03 (três) meses de antecedência do pleito eleitoral, devendo seu suplente ser conduzido à função de conselheiro titular durante o período.

Parágrafo Único: No caso de afastamento de quaisquer membros da Mesa Diretora para candidatar-se a cargo eletivo, com vistas a garantir a legitimidade desta no que se refere a paridade dos segmentos, deverá ocorrer a substituição "temporária ou definitiva"(?) do membro afastado.

Art.17°. As decisões do Conselho serão formalizadas recomendação. Art. 9° Os trabalhos do conselho far-se-ão na seguinte ordem:

I - abertos os trabalhos, o Presidente encarregará o (a) Secretário (a) Executivo (a) de passar os informes e colocar em apreciação a(s) ata(s) da(s) reunião(ões) anterior(es), pendente(s) de aprovação;

II - concluída a apreciação, feitas as correções eventualmente indicadas, e aprovadas a(s) ata(s), o Presidente porá em mesa as matérias da pauta na sequência que dela constarem;

III - iniciada a ordem do dia, o apresentador/relator designado para o ponto de pauta procederá à sua apresentação, e ao final, devolverá a palavra ao Presidente da Mesa, que encaminhará o processo de votação.

IV - para cada tema apreciado caberá a cada Conselheiro, apenas 03 (três) minutos de pronunciamento, cabendo-lhe, somente, 01 (uma) reinscrição para pronunciamento de 02 (dois) minutos, desde que seja referente ao tema discutido;

V - As Questões de Ordem só deverá ser solicitada quando houver dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno do CMS ou outro dispositivo legal.

§1° As questões de ordem serão formuladas com clareza, brevidade e com indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja inobservância é patente.

§2° Podem ser formuladas questões de ordem somente as que dizem respeito à matéria que esteja sendo discutida ou votada.

§3° Caberá ao Presidente da Plenária resolver as questões de ordem.

§4° O tempo de apresentação de questão de ordem será de, no máximo, 03 (três) minutos.

I - A Questão de Esclarecimento é o instrumento que o conselheiro poderá utilizar para esclarecimento de dúvidas, dirigida ao Presidente da Plenária, antes do processo de votação, sendo concedido tempo máximo de 03 (três) minutos para manifestação.

II - finda a votação, o Presidente da sessão apurará e proclamará o resultado, determinando ao Secretário Executivo fazê-lo constar em ata, com as declarações de voto porventura requeridas pelos Conselheiros;

III- concluídas as discussões da ordem do dia, o Presidente abrirá a palavra para o que ocorrer;

IV - encerramento.

§5°. As eventuais correções a ata em apreciação constarão da ata da reunião em curso.

§6°. Qualquer Conselheiro poderá propor alteração na pauta, para atribuir prioridade diversa da estabelecida, adotando-se a alteração, se aprovada pelo plenário.

§7°. No caso de empate nas votações, o Presidente terá direito ao voto de qualidade.

§8°. Não sendo um parecer apreciado em 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, o Presidente designará outro relator.

§9°. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Distrital de Saúde serão abertas à comunidade, no entanto, só terão direito a voz e voto os Conselheiros titulares e, no caso de seu impedimento, os seus suplentes.

§10°. Em caso de ausência do Presidente, do Vice Presidente e do Secretário Executivo, os cargos serão ocupados provisoriamente por 02 (dois) Conselheiros escolhidos pelo plenário.

Art. 18°. Decidindo o Plenário, por maioria simples dos presentes, pela designação de um Relator, ou Comissão dos Conselheiros, para matéria que necessite de melhor apreciação técnica, será este ou os membros da Comissão, escolhidos pelo Plenário, considerando-se para esta escolha, especialmente a vivência dos Conselheiros quanto à matéria em discussão.

Art.19°. Até o início da votação, qualquer Conselheiro poderá pedir vistas à documentação relativa à matéria que estiver sendo apreciada, e terá até 07(sete) dias úteis para apresentar parecer substitutivo em reunião extraordinária e, não sendo considerada possível a apresentação do parecer no prazo citado, o mesmo deverá encaminhar solicitação oficial de prorrogação ao Presidente do Conselho.

§1°. Nos casos mais complexos, quando da solicitação do pedido de vistas, o Conselheiro fará a solicitação de um prazo maior, o qual será submetido à aprovação do Plenário.

§2°. A cada tema a ser julgado, caberá 01 (um) pedido de vistas e, no caso do Conselheiro não se sentir esclarecido, outro Conselheiro poderá fazer pedido de vistas.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art.20°. São atribuições do Presidente do Conselho Distrital de Saúde:

- I - coordenar o conjunto das atividades do Conselho;
- II - representar o Conselho, inclusive em juízo;
- III - assinar as recomendações do Conselho;
- IV - expedir atos decorrentes de deliberações do Conselho e ad referendum deste;
- V- Representar o Conselho nos eventos externos ou, em caso de impedimento, designar seu substituto, caso o Vice-presidente também esteja impedido de comparecer;
- VI - votar em situações de empate nas votações.

Art.21°. São atribuições do Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II - auxiliar na Coordenação dos trabalhos do Conselho Distrital;
- III- participar de comissões de trabalho;
- IV - representar o Presidente quando por este designado;
- V - zelar pelo bom e fiel cumprimento das ações do Conselho.

Art.22°. São atribuições do Conselheiro:

- I - representar a instituição ou entidade que o tenha designado para tal junto ao Conselho;
- II - realizar tarefas específicas determinadas pelo Presidente do Conselho;
- III - elaborar e apresentar relatórios e pareceres ao Plenário do Conselho, quando solicitado;
- IV - participar de Comissões Temáticas criadas pelo Conselho Distrital;
- V - representar o Conselho Distrital de Saúde, quando designados formalmente;
- VI - votar e ser votado quando da indicação para relator ou formação de Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho;
- VII - votar e ser votado para os cargos internos do Conselho Distrital de Saúde.

Parágrafo Único: Não constitui atribuição do Conselheiro Distrital, interferir na rotina do Distrito Sanitário, sendo seu dever observar o funcionamento desta, discutir as situações pertinentes em Plenária e encaminhar as denúncias que possam existir para, inicialmente, a Coordenação do Distrito e, no caso de não observância, para o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23°. São atribuições do Secretário Executivo:

- I - assessorar o Conselho, seus Relatores, Comissões ou Grupos de Trabalhos em assuntos técnicos e administrativos;
- II - preparar a pauta e o registro das reuniões do Conselho;
- III- expedir convocatórias de reuniões, as quais deverão ser assinadas pelo Presidente;
- IV- responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;
- V - comunicar a ausência do Conselheiro que completar 02(duas) faltas consecutivas não justificadas, ou 05 (cinco) intercaladas, também não justificadas, no período de um ano;
- VI - fazer chegar aos Conselheiros as matérias para sua apreciação até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião em que serão apreciadas;
- VII - exercer as demais atividades e/ou atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente e/ou Plenária do Conselho.

Parágrafo Único: As solicitações encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho, referentes a documentos e/ou outros serviços, a fim de facilitar o ordenamento das atividades, deverão ser feitas

por escrito, justificadas e devidamente assinadas, para que tenham sua pertinência analisada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.24º. A função de membro do Conselho Distrital de Saúde não será remunerada, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante à saúde da população.

Art.25º. O Regimento dos Conselhos Distritais de Saúde só poderá ser modificado pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante convocação prévia do seu Presidente, ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião específica para esse fim.

Art. 26º. O Plenário do Conselho Distrital de Saúde manifestar-se-á por meio de Recomendações, Moções e outros atos, considerando seu caráter consultivo, que deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Saúde, cujo caráter é deliberativo.

Art.27º. Os Conselheiros Distritais, representantes dos Trabalhadores de Saúde, não poderão ser transferidos para outro Distrito Sanitário durante o mandato, a não ser por livre opção, devendo esta ser manifestada por escrito e comunicada ao Pleno do Conselho Distrital de Saúde, que por sua vez dará ciência ao Conselho Municipal de Saúde.

Art.28º. Os casos omissos e as dúvidas originárias da interpretação do presente Regimento serão apreciados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

SALVADOR, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA N.º. 010/2022
DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

NO RESUMO DA PORTARIA N.º76, DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICADO NO DOM N.º8.370 EM 14/09/2022, PÁGINA 08.

ONDE SE LÊ:

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ARISLANE ALINE GUIRRA REIS OLIVEIRA	CARGO COMISSIONADO	3132067	PRESIDENTE
ADRIANA CORREIA DE JESUS	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	3122164	MEMBRO TITULAR
NOANA SANTOS CAIRES	CARGO COMISSIONADO	3132073	MEMBRO TITULAR

LEIA-SE:

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ARISLANE ALINE GUIRRA REIS OLIVEIRA	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	3132067	PRESIDENTE
ADRIANA CORREIA DE JESUS	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	3122164	MEMBRO TITULAR
NOANA SANTOS CAIRES	CARGO COMISSIONADO	3132073	MEMBRO TITULAR

Salvador, 20 de setembro de 2022

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA N.º 78/2022 PUBLICADA NO DOM N.º 8.374 DE 20/09/2022, PÁGINA 12.

ONDE SE LÊ:

Art.1º Designar Tatiana Behrens, matrícula n.º 3143477, como gestora de parceria, e, como respectiva suplente, Ludmila Silva Lopes, matrícula n.º 3162790, para o Termo de Colaboração n.º 002/2022, firmado entre a Secretaria Municipal De Promoção Social, Combate À Pobreza, Esporte e Lazer - Sempre e o Lar da Criança.

LEIA-SE:

Art.1º Designar Tatiana Behrens, matrícula n.º 3143477, como gestora de parceria, e, como respectiva suplente, Ludmila Silva Lopes, matrícula n.º 3162790, para o Termo de Colaboração n.º 002/2022, firmado entre a Secretaria Municipal De Promoção Social, Combate À Pobreza, Esporte e Lazer - Sempre e o Lar da Criança.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA N.º 20/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

1. Atualizar a composição do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal N.º 14.017, de 2020, determinando as seguintes substituições:

I. Andreia Almeida Mendonça, titular, representante da SECULT, em substituição a Pablo Rodrigo Barrozo dos Anjos;

II. Plutarco Drummond de Magalhães Neto, suplente, representante da Fundação Gregório de Mattos, em substituição a Sílvia Maria Russo de Oliveira.

2. Os membros designados deverão exercer o múnus previsto no Decreto N.º 32.873 de 2020.

3. O Comitê finalizará os trabalhos após encaminhamento, pela Fundação Gregório de Mattos, da prestação de contas do recurso descentralizado pelo Governo Federal.

4. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESOLUÇÃO 01/2022
COMITÊ GESTOR DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (CGPMC)
REGIMENTO INTERNO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, e com fulcro na Lei 9.619/2022 que institui o Plano Municipal de Cultura, Portaria n.º 03/2022 torna público o Regimento Interno do Comitê Gestor do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO I
DO PLANO

Art. 1º O Plano Municipal de Cultura, de duração decenal, é um dos instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura. Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura de Salvador serão consignados nos instrumentos orçamentários municipais.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ GESTOR
Seção I
Das competências

Art. 2º O Comitê Gestor do Plano Municipal de Cultura (CGPMC) tem por finalidade colaborar com a execução das ações e cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Fundação Gregório de Mattos.

Art. 3º Compete aos representantes dos órgãos que compõem o Comitê Gestor do Plano de Cultura: I - elaborar e aprovar o Regimento Interno do Comitê;

II - identificar as ações relacionadas as suas áreas de atuação;

III - propor ações de articulação com os outros órgãos, programas e ações no âmbito municipal, estadual e nacional;

IV - atuar no sentido de disponibilizar os recursos necessários para implementação das metas e ações do Plano de Cultura, considerando as competências do órgão representado;

V - acompanhar a implementação das metas e ações e avaliar de dois em dois anos os seus resultados;

VI - aprovar o relatório anual de cumprimento das metas do PMC;

VII - apreciar todos os demais assuntos que lhes sejam submetidos pela Fundação Gregório de Mattos;

Parágrafo único. O Comitê Gestor poderá designar Grupos de Trabalho com competência e conhecimento, visando a apoiar a Fundação Gregório de Mattos na definição de normas técnicas e administrativas.

Seção II
Da composição

Art. 4º O Presidente da Fundação Gregório de Mattos nomeará os membros do CGPMC, bem como os respectivos suplentes, conforme a seguinte composição:

1. FGM - Fundação Gregório de Mattos;
2. SEGOV - Secretaria de Governo;
3. PREFEITURA-BAIRRO - Secretaria Geral de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro;
4. Casa Civil;
5. SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda;
6. SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude;
7. SEMUR - Secretaria municipal da Reparação;
8. SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública;
9. GCMS - Guarda Civil Municipal de Salvador;

10. SEMPRES - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer;
11. SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
12. SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;
13. SECOM - Secretaria de Comunicação;
14. SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão;
15. SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda;
16. FMLF - Fundação Mario Leal Ferreira;
17. SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência;
18. SEMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;
19. COGEL - Companhia de Governança Eletrônica do Salvador;
20. SEDUR - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
21. SALTUR - Empresa Salvador Turismo;
22. SEMOB - Secretaria de Mobilidade de Salvador;
23. SMED - Secretaria Municipal de Educação;
24. SEMAN - Secretaria de Manutenção da Cidade;
25. SUCOP - Superintendência de Obras Públicas;

Art. 5º Os representantes titulares do Comitê serão substituídos pelos respectivos suplentes, em suas ausências ou impedimentos.

Seção III Do Coordenador

Art. 6º A coordenação do CGPMC será exercida pelo representante da Fundação Gregório de Mattos.

§1º São atribuições do Coordenador:

- I - dirigir os trabalhos do CGPMC;
II - designar o Secretário Executivo e o seu respectivo suplente;
III - conduzir as deliberações e anunciar o seu resultado;
IV - presidir as sessões;
V - alterar as datas das reuniões previamente aprovadas pelo Comitê, havendo motivo justificável;
VI - convocar as reuniões, ordinárias e extraordinárias;
VII - atuar como interlocutor entre o Comitê, a sociedade civil e o governo.

§2º O Coordenador poderá, quando necessário, delegar atribuições ao Secretário Executivo.

§3º Na hipótese de ausência do Coordenador titular e de seu suplente, a coordenação será exercida pelo Secretário Executivo do CGPMC

Seção IV Da Secretaria Executiva

Art. 7º Compete ao Secretário Executivo do CGPMC:

- I - prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do CGPMC;
II - encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do CGPMC;
III - planejar, organizar e preparar as reuniões, designando, inclusive, o modo e, quando o caso, o local de sua realização;
IV - elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
V - confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
VI - fazer publicar, por determinação do Coordenador, as deliberações do Comitê;
VII - receber as proposições dos membros do CGPMC e encaminhá-las ao plenário ou outros órgãos, para apreciação;
VIII - coordenar e acompanhar a implementação das deliberações fixadas pelo CGPMC;
IX - prover os trabalhos de secretaria executiva do CGPMC;
X - coordenar os grupos de trabalho técnico instituídos pelo CGPMC;
XI - cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas por delegação do CGPMC ou do Coordenador.

Parágrafo único. O Secretário Executivo do CGPMC receberá da Fundação Gregório de Mattos, todo o apoio necessário ao exercício de suas funções, inclusive no que se refere aos assuntos de assessoria e ao apoio técnico e administrativo.

Seção V Dos Grupos de Trabalho Técnico

Art. 8º O CGPMC poderá instituir grupos de trabalho técnico, não deliberativos, com o objetivo de assessorar no cumprimento das suas competências.

§1º Os grupos de trabalho técnico de que trata o caput:

- I - serão instituídos por meio de Resolução do Comitê;
II - terão sua composição, seu objetivo, sua motivação, o prazo de sua duração e seu produto final determinados no ato de sua instituição;
III - serão compostos por três a cinco membros;
IV - terão caráter temporário e duração não superior a um ano;

§2º O Secretário-Executivo do CGPMC será o Coordenador-Geral dos grupos de trabalho técnicos.

§3º A participação nos grupos de trabalho técnicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Seção VI Das Reuniões

Art. 9º O Plenário do CGPMC reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada trimestre, ou extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação prévia, na forma prevista neste Regimento.

Parágrafo único As reuniões ocorrerão em sessão presencial ou eletrônica (sessão virtual ou sessão por videoconferência).

Art. 10. A convocação será encaminhada aos membros e participantes pelo Secretário Executivo, por meio eletrônico, observados os seguintes prazos:

- I - com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando se tratar de sessão presencial;
II - com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quando se tratar de sessão eletrônica (sessão virtual ou sessão por videoconferência).

§1º Em casos excepcionais ou urgentes, devidamente justificados pelo Secretário Executivo, os prazos a que se referem o caput poderão ser reduzidos para até 3 (três) dias úteis.

§2º Do ato convocatório constará a pauta com as matérias a serem objeto de deliberação, bem como a data e o horário de abertura da sessão e, quando se tratar de reunião presencial, o local em que ocorrerá, além de outros documentos necessários à formação da plenária.

§3º Os membros do CGPMC deverão comunicar ao Secretário Executivo os endereços eletrônicos, e eventuais alterações, para os quais as convocações e demais comunicações serão encaminhadas.

§4º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural poderão ser convidados para participar das reuniões do CGPMC, por meio de correspondência eletrônica, nos mesmos prazos da convocação para os membros do Comitê.

Art. 11. Os membros do CGPMC poderão propor matérias a serem submetidas à análise e avaliação do CGPMC.

§1º As propostas deverão ser encaminhadas ao Secretário Executivo do CGPMC, acompanhada de justificativa, contendo as razões para a proposta e a fundamentação técnica mínima necessária a sua apreciação.

§2º O Coordenador opinará acerca da submissão ou não da matéria ao Plenário.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Este regimento poderá ser revisto por solicitação de no mínimo 2/3 (dois terços) do quantitativo total dos membros da CGPMC, não excedendo o período máximo de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. As resoluções serão assinadas pelo Coordenador, publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas na página eletrônica da Fundação Gregório de Mattos.

Art. 13. A participação no CGPMC não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 14. Os membros do CGPMC deverão observar discricção quanto à circulação de documentos dos procedimentos administrativos a que tiverem acesso em razão da função, sendo-lhes vedado:

- I - utilizar informações daí advindas no exercício da atividade privada; e
II - manifestar por qualquer meio de comunicação, opinião sobre procedimentos pendentes de avaliação.

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno, depois de examinados pelo Comitê Gestor, serão resolvidos pelo coordenador.

Gabinete da Presidência, 20 de setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 101/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/10/2022, o servidor JOSE JORGE BISPO SANTOS, matrícula nº 3061490, para responder pela função de confiança de encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular EDVALDO JOSE DE JESUS FERREIRA, matrícula n.º 3087836, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 20 de Setembro de 2022.

ALESSANDRO LORDÉLLO
Secretário

PORTARIA N.º 103/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/10/2022, o servidor MARCOS ADONAI VILASBOAS ROSA, matrícula n.º 3090689, para responder pela função de confiança de encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular CINARA BARBOSA DA SILVA, matrícula n.º 3103776, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 20 de Setembro de 2022.

ALESSANDRO LORDÉLLO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR N.º 030/2022

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 82/2021

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
89606/2022	EPIFANIO JOSÉ DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS	IMPROCEDENTE
206166/2021	JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA) - ADV. THAIALA QUEIROZ PEREIRA ROCHA - OAB/BA 63.502	ARQUIVAMENTO

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
183964/2021	IRAN AUGUSTO DE JESUS ROCHA	FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO S/A - ADV. MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO - OAB/CE 23.495	ARQUIVAMENTO
178641/2021	CLAUDIANA PEREIRA CARDOSO	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. - ADV. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE 23.255	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 19 DE SETEMBRO DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
129999/2022	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	6º E 7º
138509/2022	EDILENE DE OLIVEIRA FREIRE	6º

Salvador, 19 de setembro de 2022.

REGINALDO SANTOS GALVÃO
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 063/2022- PROC: 108750/2022- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ALIMENTOS / BEBIDA NÃO ALCOOLICA - SUCO.

LICITAÇÃO DESERTA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2022

Salvador, 20 de setembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022

PROCESSO N.º: 130276/2022

OBJETO: Registro de preço para aquisição de absorvente higiênico feminino, a serem distribuídos às alunas da rede municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2022 às 08h00min a 04/10/2022, até às 09h00min;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2022 às 09h00min;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/10/2022 às 09h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços - SMS n.º 13/2022

Processo n.º 25085/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde com estratégia de Saúde da Família - USF Polêmica - a ser implantada na Travessa da Igreja, s/n, Bairro Parque Bela Vista - Brotas, Distrito Sanitário de Brotas, nesta Cidade do Salvador-BA.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME: Até as 16h30m do dia 10/10/2022.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2022 às 10 horas, na SMS.

EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal de Compras Salvador www.compras.salvador.ba.gov.br módulo "Licitações", ou poderão ser solicitados pelo e-mail cpmlsms.sucop@gmail.com das 8 às 12 horas e das 13 às 16h30.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS

Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2022, Processo n.º 114879/2022, publicada no DOM n.º 8.371 de 15 de Setembro de 2022, páginas 14.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.215200; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.215200; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 2.2.14 (Ex. Anterior-Transf Rrecurso SUS do Gov Fed-Bloco de Custeio- Fundo Aliment e Nutri).

Salvador, 20 de Setembro de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022**

Processo Nº: 146097/2022-SECULT

Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: ASSOCIACAO PRACATUM ACAO SOCIAL-APAS

CNPJ Nº: 03.464.002/0001-20

Objeto: Aquisição de cota de patrocínio do projeto LALATA - II Festival Internacional de Percussão.

Valor Total: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 - Salvador te espera - Fortalecimento

de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica - Fonte 0.01.00

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização: 20/09/2022.

Salvador, 20 de setembro de 2022

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO Nº 83.862/2022 - TRANSALVADOR, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de remoção/guinchamento de veículos e transporte de materiais de sinalização (prismas-blocos e estacas de concreto, cones, canalizadores de tráfego, grades de ferro etc), para interdição e orientação de tráfego nas vias públicas do Município do Salvador, através de guinchos e caminhões. O serviço inclui mão de obra e combustível, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O recebimento das propostas ocorrerá a partir das 08:00 horas do dia 03/10/2022 até às 09:00 horas do dia 03/10/2022, abertura das propostas no dia 03/10/2022 às 09:00 horas e início da sessão de disputa no dia 03/10/2022 às 09:30 horas, horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 20 de setembro de 2022

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que fica prorrogada a licitação na modalidade Pregão n.º 003/2022 (Eletrônico), veiculada no DOM nº 8.365, de 06 de setembro de 2022, pág. 28 a qual será realizada conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 003/2022 (ELETRÔNICO) - SEMOP

PROCESSO Nº 56821/2022 - SEMOP

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos, para serem utilizados na execução do Projeto de Iluminação Pública do Centro Administrativo da Bahia localizado no município de Salvador/BA, conforme as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do Edital.

Recebimento das propostas de preços: 22/09/2022, a partir das 08h00min.

Abertura das propostas de preços: 03/10/2022, às 09h00min.

Início da sessão de disputa: 03/10/2022, às 10h00min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontrar-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de setembro de 2022.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente COSEL/SEMOP**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO Nº 35.086 de 20 de janeiro de 2022, publicada no DOM de 21/01/2022, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.**LICITAÇÃO Nº:** 018/2022.**PROCESSO DIGITAL Nº:** 131290/2022**LOTE:** 1 e 2.

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a aquisição, através do Sistema de Registro de Preço, de dispositivos de internet móvel (Mini Modem USB 3G/4G ou superior) desbloqueado pronto para uso, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.

RESULTADO: Licitação Deserta.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

ALAN BONIN DOS SANTOS
Presidente/CEML**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 018-2022**

A Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, designada pelo DECRETO Nº 35.086 de 20 de janeiro de 2022, publicada no DOM de 21/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada REPUBLICAÇÃO do pregão eletrônico programada inicialmente para 20 de setembro de 2022, às 10:00, designando data e horário para a nova sessão de Pregão Eletrônico reiterando todos os termos do edital e seus anexos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.**LICITAÇÃO Nº:** 018/2022.**PROCESSO DIGITAL Nº:** 131290/2022**LOTE:** 1 e 2.

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a aquisição, através do Sistema de Registro de Preço, de dispositivos de internet móvel (Mini Modem USB 3G/4G ou superior) desbloqueado pronto para uso, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 22/09/2022**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/10/2022 às 09:30 horas.**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 05/10/2022 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, www.licitacoes-e.com.br e www.compras.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

Chamamento Público Nº 004/2022.

Processo Nº 82178/2022- SECIS.

Objeto: Cadastramento de interessados para fins da realização do **PROJETO HORTA EM CASA**, que proporcionará aos habilitados no Projeto, o conhecimento necessário para montagem de 01 (uma) Horta na sua residência, através de capacitação remota mediada por tecnologia e disponibilização de Kit para montagem da horta nos termos do Edital e seus anexos.

As inscrições serão gratuitas e online a partir das 08h00min do dia 22 de setembro de 2022 até às 23h59min do dia 23 de setembro de 2022. Os (as) interessados (as) em participar deverão acessar o link www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br, e realizar sua INSCRIÇÃO, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível;

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br

Salvador, 20 de setembro de 2022.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Presidente CSPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 020/2022

Licitação nº 020/2022

Processo nº 114434/2022

Objeto: Aquisição de MAQUINA DE SOLDA 425A, CHAVE DE IMPACTO, ESMERILHADEIRA, MARTELO PERFURADOR E PERFURATRIZ, com entrega CIF (Custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), destinados a atender as demandas da área fabril da DESAL, na fabricação e recuperação de peças diversas de metalurgia, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: SIERDOVSKI & SIERFOVSKI LTDA

CNPJ: 03.874.953/0001-77

Valor da Proposta: R\$ 118.896,62 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Data da Homologação: 20 de setembro de 2022.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 023/2022

Licitação nº 023/2022

Processo nº 128811/2022

Objeto: Aquisição de Cimento CP 32, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor) e descarga sob responsabilidade do fornecedor, para uso nos artefatos de argamassa e concreto da produção e demais demandas da Desal, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.188.943/0001-39

Valor da Proposta: R\$ 207.500,00 (Duzentos e sete mil e quinhentos reais).

Data da Homologação: 20 de setembro de 2022.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO-HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 016/2022-Processo nº 116610/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução das obras de Contenção da Encosta situada na Rua Edson Saldanha em Cosme de Farias - Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

CLASSIFICAÇÃO/ LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
1º) DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	0,74
2º) CONSTRUTORA KAZZA EIRELI	0,75
3º) CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA	0,80
4º) GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	0,83
5º) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,85

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Após análise e julgamento da documentação a Comissão decidiu: **HABILITAR** todas as licitantes.

Decisão conforme registro em Atas Internas-Julgamento Habilitação, disponíveis aos interessados, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-TOMADA DE PREÇOS nº 016/2022 e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antonio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 19 de setembro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: NADIA CORREIA DE ALMEIDA
C.N.P.J.: 10.275.216/0001-13
Licitação: PE N° 128/2021
Termo de Compromisso: N° 2021000240
Processo: 169375/2021
Objeto: Material de consumo / Camisas gola polo tamanho M, G, GG e EXG.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903026
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/001312
AFM: 009156/2022 - R\$ 2.967,70 - Data da Assinatura: 20.09.2022

Contratada: NILZA SOUZA DE JESUS 00530357550
C.N.P.J.: 32.562.222/0001-94
Licitação: PE N° 128/2021
Termo de Compromisso: N° 2021000241
Processo: 169375/2021.1
Objeto: Material de consumo / Camisa gola polo TAM P.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903026
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/001313
AFM: 009157/2022 - R\$ 806,50 - Data da Assinatura: 20.09.2022

Contratada: CONTINENTAL GAS LTDA - ME
C.N.P.J.: 10.728.275/0001-08
Licitação: PE N° 032/2022
Termo de Compromisso: N° 2022000087
Processo: 50522/2022
Objeto: Material de consumo / Gás liquefeito petróleo GLP botijão 13 KG.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903038
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/001314
AFM: 009138/2022 - R\$ 2.940,00 - Data da Assinatura: 20.09.2022

Contratada: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
C.N.P.J.: 07.571.925/0001-31
Licitação: PE N° 143/2021
Termo de Compromisso: N° 2022000056
Processo: 161811/2021
Objeto: Material de consumo / Aromatizador e sabão em pó.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/001315
AFM: 009140/2022 - R\$ 8.560,20 - Data da Assinatura: 20.09.2022

Contratada: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
C.N.P.J.: 07.571.925/0001-31
Licitação: PE N° 081/2021
Termo de Compromisso: N° 2021000220
Processo: 128325/2021
Objeto: Material de consumo / Limpador multiuso e limpa vidro.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/001316
AFM: 009139/2022 - R\$ 1.834,30 - Data da Assinatura: 20.09.2022

Contratada: RMR AGRONINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO
C.N.P.J.: 03.612.196/0001-63
Licitação: PE N° 042/2022
Termo de Compromisso: N° 2022000085
Processo: 12066/2022.1
Objeto: Material de consumo / Café torrado moído 250g.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/001317
AFM: 009142/2022 - R\$ 12.660,00 - Data da Assinatura: 20.09.2022

Contratada: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
C.N.P.J.: 12.011.917/0001-70
Licitação: PE N° 019/2021
Termo de Compromisso: N° 2021000189
Processo: 17437/2020
Objeto: Material de consumo / Corretivo líquido.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/001318
AFM: 009147/2022 - R\$ 40,00 - Data da Assinatura: 20.09.2022

Contratada: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
C.N.P.J.: 26.976.381/0001-32
Licitação: PE N° 101/2021
Termo de Compromisso: N° 2021000230
Processo: 123266/2021
Objeto: Material de consumo / Papel p/ reprodução alcalina 75G/M² A4.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/001319
AFM: 009151/2022 - R\$ 15.530,00 - Data da Assinatura: 20.09.2022

Salvador, 20 de setembro de 2022

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE
COMPROMISSO E FORNECIMENTO Nº 043/2021**

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 34.110.544/0001-28
PROCESSO Nº: 113403/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do produto ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, decorrente do vínculo do Termo de Compromisso nº20210000 043.
VALOR: Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro do preço, o saldo do contrato será de R\$ 219.010,88 (duzentos e dezanove mil, dez reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100, 12.365.0014.233200, 12.361.0014.233300; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 0.1.01, 2.2.19, 2.2.20
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

ARI ALVES PEREIRA
Ar Distribuidora De Produtos Eireli

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE
COMPROMISSO E FORNECIMENTO Nº 044/2021**

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 34.110.544/0001-28
PROCESSO Nº: 113403/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do produto ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, decorrente do vínculo do Termo de Compromisso nº 20210000 044.
VALOR: Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro do preço, o saldo do contrato será de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100, 12.365.0014.233200, 12.361.0014.233300; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 0.1.01, 2.2.19, 2.2.20
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

ARI ALVES PEREIRA
Ar Distribuidora De Produtos Eireli

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 89923/2021
AFM Nº: 8972/2022 - R\$ 188.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 20 de setembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. PNEUS / CAMARAS
PROCESSO: 125835/2021
AFM Nº: 9113/2022 - R\$ 160.482,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022
CONTRATADA: ELINALDO DOREA MAIA
CNPJ: 04.107.327/0001-18

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2156 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio)

Salvador, 20 de setembro 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. PNEUS / CAMARAS
PROCESSO: 125835/2021
AFM Nº: 9113/2022 - R\$ 160.482,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022
CONTRATADA: ELINALDO DOREA MAIA
CNPJ: 04.107.327/0001-18

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2156 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio)

Salvador, 20 de setembro 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 181652/2021
AFM Nº: 9179/2022 - R\$ 11.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022
AFM Nº: 9184/2022 - R\$ 2.970,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022
CONTRATADA: NOVA BAHIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 32.658.023/0001-84

PROCESSO: 81849/2021
AFM Nº: 9180/2022 - R\$ 16.492,50 - DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022
CONTRATADA: NOVA BAHIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 32.658.023/0001-84

PROCESSO: 181652/2021
AFM Nº: 9182/2022 - R\$ 8.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022
CONTRATADA: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO: 210918/2021
AFM Nº: 9183/2022 - R\$ 40.960,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 210918/2021
AFM Nº: 9183/2022 - R\$ 40.960,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 121669/2021
AFM Nº: 9181/2022 - R\$ 7.560,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022
CONTRATADA: SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)

Salvador, 20 de setembro 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 530/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 116/2022
PROCESSO Nº 156699/2021 SMS
OBJETO: registro de preços para aquisição de preservativos masculinos (externos) Preservativos femininos (internos) gel lubrificante e higienizador íntimo
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 530/2022
CONTRATADA: SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 10.907.265/0001-21
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LARISSA CARRILHO CAMARÇO RABELO
SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Código	Material	UF	Valor Unitário R\$
01	200019260	HIGIENIZADOR INTIMO RETO-ANAL Marca/ Fabricante: INM	UND	8,53

Salvador, 20 de setembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022

PROCESSO: Nº 102836/2022 e 102863/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em suprimir o quantitativo de 01 (um) médico PJ, referente ao valor de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), passando o valor global estimado R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), para R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos). Pelo presente termo na melhor forma do direito, acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 18/09/2022 e término em 16/12/2022.
CONTRATADA: BREN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Salvador, 20 de setembro 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

CNPJ: 32.048.064/0001-59
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2020

PROCESSO: Nº 114754/2022.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em **01/10/2022 a 29/03/2023**, permanecendo o valor mensal estimado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600 e 10.122.0014.250106; Elemento

de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02 e 0.2.14.

CONTRATADA: **EDMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.**

CNPJ: 18.865.155/0001-56

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022.

REPRESENTANTE LEGAL: **Edmilson Sales de Freitas.**

Salvador, 20 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2019

PROCESSO: Nº 8493/2020 e 102863/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 24/09/2022 e término em 22/12/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **GIBEPAT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 35.282.512/0001-72

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº **368/2022**

PROCESSO nº 70598/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10.302.0002.232900, 10.302.0016.249400,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **PROCUIDAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 35.594.970/0001-47

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Lara do Nascimento Santos**

Salvador, 20 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 574/2022

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.346 de 10 de agosto de 2022, pág. 13

PROCESSO Nº 182297/2021

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 543/2022

LEIA-SE:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 574/2022

Salvador, 20 de setembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022009282

PROCESSO Nº: 102112/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000147

CONTRATADA: OLIVER MICHELLY LAVANDERIA LTDA - MEI

CNPJ: 08.920.547/0001-17

OBJETO: **SERVIÇO DE LAVAGEM EM GERAL.**

VALOR: R\$ 118.676,00 (cento e dezoito mil seiscentos e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 125900 - ELEMENTO DE DESPESA 0339039 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2022009275

Licitação: 042/2022

Termo de compromisso nº 2022000085

Processo Nº: 12066/2022.1

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: RMR AGROINDÚSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE

CNPJ: 03.612.196/0001-63

Objeto: Aquisição de Café torrado a vácuo 250 g

Valor Total: R\$ 633,00 (Seiscentos e trinta e três reais)

Subação: 118300-Elemento de Despesa-33903012-Fonte-0.1.00 TESOURO

Data da Assinatura: 19/09/2022

AFM: 2022009263

Licitação: 042/2022

Termo de compromisso nº 2022000085

Processo Nº: 12066/2022.1

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: RMR AGROINDÚSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE

CNPJ: 03.612.196/0001-63

Objeto: Aquisição de Açúcar

Valor Total: R\$464,40 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Subação: 118300-Elemento de Despesa-33903012-Fonte-0.1.00 TESOURO

Data da Assinatura: 19/09/2022

AFM: 2022009259

Licitação: 046/2021

Termo de compromisso nº 2021000143

Processo Nº: 92005/2021

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: ZOOM COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 39.518.890/0001-63

Objeto: Aquisição de esponja

Valor Total: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Subação: 118300-Elemento de Despesa-33903012-Fonte-0.1.00 TESOURO

Data da Assinatura: 19/09/2022

Salvador, 20 de Setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº**612-D/2022**

PROCESSO Nº**146977/2022**

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **NATURE ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho para elaboração do programa de gerenciamento de riscos (PGR), Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), bem como laudo técnico de Condições Ambientais de trabalho (LTCAT), para atender as demandas da Empresa Salvador Turismo- SALTUR, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Fonte: 0.1.00; Projeto/Atividade: 250121 - Manutenção dos serviços técnicos e Adm. Da Saltur; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-PJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

NATURE ENGENHARIA LTDA

Salvador, 20 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 568-D/2022, publicado no DOM n.º 8.372, de 16 de setembro de 2022, pg.19.

ONDE-SE LÊ: CONTRATO Nº 568-D/2022.

LEIA-SE: CONTRATO Nº 567-D/2022.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

PUBLICAÇÃO: 15 de setembro de 2022 - DOM 8.371 PAG. 18.
CONTRATO Nº 006/2021.
CONTRATADA: MAISPARK ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 4.523,73 (Quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 250139; Elemento de Despesa: 33.90.37 Fonte de Recurso: 0.1.00.

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 250139; Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 0.1.00.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAUJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022008898
PROCESSO SECIS: 132501/2022
PROCESSO SEMGE: 88779/2022.3
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2022 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Informática
EMPRESA: SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ: 05.688.944/0001-17
VALOR: R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250232; Elemento de Despesa 33.90.40. Fonte: 0.100 - Tesouro.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATO Nº 034/2019
PR E-SALVADOR-136305/2022
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA
CNPJ: 17.553.316/0001-03
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 20/09/2022 a 20/09/2023. Acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será de R\$ 6.773.040,20 (seis milhões, setecentos e setenta e três mil, quarenta reais e vinte centavos) (fator reajuste: 9,60% - IPCA-E - setembro/2021 a agosto/2022).

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022

ASSINAM:
LUCIANO RICARDO GOMES SANDES - SEMAN
FERNANDA TERCILIA PUGLIESI VENÂNCIO - ECO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 092/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.717.230/0001-92
PROCESSO Nº: 121254/2022

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: de TELA ELETROSOLDADAS, com entrega CIF.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 201000 - Elemento de Despesa . 33.90.30, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022. PARECER Nº: 159/2022

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: Telas Litoral Norte Comércio e Serviços Ltda
- Liane Lopes Sicupira da Silva

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2022009163
LICITAÇÃO: PE Nº 063/2021
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2021000147
PROCESSO: Nº 102112/2021
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: OLIVER-MICHELLY LAVANDERIA LTDA-ME
CNPJ: 08.920.547/0001-17
OBJETO: LAVAGEM CORTINA PERSIANA
VALOR TOTAL: R\$152,00 (Cento e cinquenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903929 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2022/000937
DATA: 19/09/2022

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2022009103
LICITAÇÃO: PE Nº 063/2021
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2021000147
PROCESSO: Nº 102112/2021
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: OLIVER-MICHELLY LAVANDERIA LTDA-ME
CNPJ: 08.920.547/0001-17
OBJETO: LAVAGEM SOFA E CADEIRAS
VALOR TOTAL: R\$1.480,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903929 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2022/000939
DATA: 19/09/2022

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 76007/2022
CONTRATO Nº 020/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 04.890.902/0001-00
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nº 8.460/2013 e 4.484/92, esta, no que couber, e pelos Decretos Municipais nº 10.267/93, 15.984/05, 24.419/2013, 23.856/2013, 24.806/2014 e 29.877/2018, bem como Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: 1.1 Execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR, referente ao LOTE 01 - Prefeitura Bairro I - Centro/Brotas e Prefeitura Bairro VII - Liberdade/São Caetano, no Município de Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, especificado neste edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas relativas ao objeto desta contratação ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas -

RESUMO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 021/2022**

PROCESSO Nº 76007/2022

CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

CNPJ: 13.927.801/0011-10

EG CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.198.195/00001-01

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nº 8.460/2013 e 4.484/92, esta, no que couber, e pelos Decretos Municipais n.º 10.267/93, 15.984/05, 24.419/2013, 23.856/2013, 24.806/2014 e 29.877/2018, bem como Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: 1.1 Execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR, referente ao LOTE 01 - Prefeitura Bairro I - Centro/Brotas e Prefeitura Bairro VII - Liberdade/São Caetano, no Município de Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, especificado neste edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas relativas ao objeto desta contratação ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, no Projeto/Atividade 16.482.0009.122000 - Morar Melhor II - Programa de Melhorias Habitacionais, no Elemento de Despesa 44.90.51 - Obras e Instalações, nas Fontes de Recursos: 0.1.13.000056 - Outorga Onerosa do Direito de Construir ODC e 2.1.13.000056 Exerc. Anterior - Outorga Onerosa do Direito de Construir, Fonte 1.00 Tesouro e 1.92 Alienação de bens para o exercício de 2022, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

Assinam:

Pela Contratante: Julio Cesar dos Santos - SEINFRA

Pela Contratada: Eduardo Grangeon - EG CONSTRUÇÕES LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS

Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: Nº2022009238

LICITAÇÃO: PE Nº 032/2022

TERMO DE COMPROMISSO: Nº2022000087

PROCESSO: Nº50522/2022

CONTRATADA: CONTINENTAL GAS LTDA

CNPJ: 10.728.275/0001-08

OBJETO: aquisição de 04 unidades de gás GLP 13 KG.

VALOR TOTAL: R\$588,00(Quinhentos e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.38 Gases Comprimidos e Liquefeito

DATA: 16/09/2022.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

REGINALDO GALVÃO

Gerente Administrativo Financeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 88/2022

Processo nº: 140688/2022

Contrato nº: 013/2022-objeto: Execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 05 Prefeituras Bairros: V e VII, no Município de Salvador/BA.

Empresa: EG CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
JUNHO/2022	K = 0,251047

Parecer ASJUR nº 422/2022

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 19 de setembro de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente**RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2022**

Processo Administrativo nº 90151/2022

Tomada de Preços nº: 013/2022

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 27.839.615/0001-62

Objeto: execução dos serviços de REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DA ALAMEDA PRAIA DE GUARAPARI - STELLA MARIS E DO CAMPO DA RUA ORLANDO BAHIA - FAZENDA GRANDE I, Salvador/BA, sob regime

SEINFRA, no Projeto/Atividade 16.482.0009.122000 - Morar Melhor II - Programa de Melhorias Habitacionais, no Elemento de Despesa 44.90.51 - Obras e Instalações, nas Fontes de Recursos: 0.1.13.000056 - Outorga Onerosa do Direito de Construir ODC e 2.1.13.000056 Exerc. Anterior - Outorga Onerosa do Direito de Construir, Fonte 1.00 Tesouro e 1.92 Alienação de bens para o exercício de 2022, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

Assinam:

Pela Contratante: Julio Cesar dos Santos - SEINFRA

Pela Contratada: FELIPE LOBÃO FERRAZ RIBEIRO - MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS

Secretário

RESUMO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 018/2022**

PROCESSO Nº 76007/2022

CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

CNPJ: 13.927.801/0011-10

EBISA ENGENHARIA BRASILEIRO INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA,

CNPJ: 15.137.680/0001-67

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nº 8.460/2013 e 4.484/92, esta, no que couber, e pelos Decretos Municipais n.º 10.267/93, 15.984/05, 24.419/2013, 23.856/2013, 24.806/2014 e 29.877/2018, bem como Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: 1.1 Execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR, referente ao LOTE 01 - Prefeitura Bairro I - Centro/Brotas e Prefeitura Bairro VII - Liberdade/São Caetano, no Município de Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, especificado neste edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas relativas ao objeto desta contratação ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, no Projeto/Atividade 16.482.0009.122000 - Morar Melhor II - Programa de Melhorias Habitacionais, no Elemento de Despesa 44.90.51 - Obras e Instalações, nas Fontes de Recursos: 0.1.13.000056 - Outorga Onerosa do Direito de Construir ODC e 2.1.13.000056 Exerc. Anterior - Outorga Onerosa do Direito de Construir, Fonte 1.00 Tesouro e 1.92 Alienação de bens para o exercício de 2022, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

Assinam:

Pela Contratante: Julio Cesar dos Santos - SEINFRA

Pela Contratada: Marcelo Da Costa e Silva Franco e Rafael Costa Meireles - EBISA ENGENHARIA BRASILEIRO INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Secretário

RESUMO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 019/2022**

PROCESSO Nº 76007/2022

CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONSTRUTORA KAZZA EIRELLI

CNPJ: 00.408.291/0001-51

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nº 8.460/2013 e 4.484/92, esta, no que couber, e pelos Decretos Municipais n.º 10.267/93, 15.984/05, 24.419/2013, 23.856/2013, 24.806/2014 e 29.877/2018, bem como Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: 1.1 Execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR, referente ao LOTE 01 - Prefeitura Bairro I - Centro/Brotas e Prefeitura Bairro VII - Liberdade/São Caetano, no Município de Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, especificado neste edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas relativas ao objeto desta contratação ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, no Projeto/Atividade 16.482.0009.122000 - Morar Melhor II - Programa de Melhorias Habitacionais, no Elemento de Despesa 44.90.51 - Obras e Instalações, nas Fontes de Recursos: 0.1.13.000056 - Outorga Onerosa do Direito de Construir ODC e 2.1.13.000056 Exerc. Anterior - Outorga Onerosa do Direito de Construir, Fonte 1.00 Tesouro e 1.92 Alienação de bens para o exercício de 2022, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

Assinam:

Pela Contratante: Julio Cesar dos Santos - SEINFRA

Pela Contratada: Marcos Rezende Torreão - CONSTRUTORA KAZZA EIRELLI

JULIO CESAR DOS SANTOS

Secretário

de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a sua execução, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Valor global: R\$ 318.057,39 (trezentos e dezoito mil cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas: Convênio Caixa Econômica Federal- CR 877831/2018, Operação 1060255-98 e Recursos do Orçamento Municipal: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador Projeto/Atividade: 15.451.0004.124200 Requalificação de Espaços e Equipamentos Públicos Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fontes de Recursos: 0.1.00 - Tesouro 0.1.13 - ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir 0.1.16 - Contr de Interv do Domínio Econômico - CIDE 0.1.24 - Convênios 0.1.30 - Transf do Fundo de Invest Econômico Social - FIES 0.1.42 - Royalties/ Fundo Esp. Petróleo/ Comp. Finan Exp. Rec Minerais 0.1.90 - Operações de Crédito Internas 0.1.91 - Operações de Crédito Externas 0.1.92 - Alienação de Bens

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

Data de Assinatura do Contrato: 19/09/2022

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LIANE LOPES SUCUPIRA DA SILVA-TS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 015/2022

Processo Administrativo nº 134552/2022

Contrato nº 015/2022-objeto: EXECUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA CAIXA ESTAQUEADA - 2ª ETAPA - CORREDOR RAMO 100 junto ao viaduto 1 - Implantação do BRT - Trecho 1 - LAPA - LIP.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 15.231.897/0001-31

O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 15 (quinze) dias corridos, com início em 12/09/2022 e término em 26/09/2022.

Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 12/09/2022

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MINOS TROCOLI DE AZEVEDO-CONCRETA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resumo do 1º Termo Aditivo, Contrato nº 015/2022, publicado no DOM nº 8.374, pág. 25 de 20/09/2022:

Onde se lê:

Contrato nº 011/2020-objeto: EXECUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA CAIXA ESTAQUEADA - 2ª ETAPA - CORREDOR RAMO 100 junto ao viaduto 1 - Implantação do BRT - Trecho 1 - LAPA - LIP.

Leia-se:

Contrato nº 015/2022-objeto: EXECUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA CAIXA ESTAQUEADA - 2ª ETAPA - CORREDOR RAMO 100 junto ao viaduto 1 - Implantação do BRT - Trecho 1 - LAPA - LIP.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 20 de setembro de 2022.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

NO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORACAO Nº 004/2019, PUBLICADO NO DOM Nº 8.373 EM 17 a 19 /09/ 2022, PÁGINA 17.

ONDE SE LÊ:

Desse modo, em conformidade com o cronograma de desembolso fl. 37, do processo administrativo nº 93710/2022

LEIA-SE:

Desse modo, em conformidade com o cronograma de desembolso fl. 1644, do processo administrativo nº 93710/2022

Salvador, 20 de setembro de 2022

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022, informa que as Inscrições Municipais abaixo listadas estão suspensas no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA. Diante disso, ficam as empresas listadas notificadas a efetivar a regularização e atualização cadastral por meio do Integrador Estadual (REGIN), no site da JUCEB, no link <http://www.juceb.ba.gov.br/servicos/>, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Finalizado esse prazo, a SEFAZ efetivará a BAIXA das referidas inscrições no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA, conforme preconiza o Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022.

CGA	NOME
06644100247	GENESIS CAZE GOMES - ME
30734400200	NCJ COMERCIO LTDA - ME
31626200294	MARCIO MANUEL CASTRO ALONSO SILVA - ME
33469900253	LTS LOJA DE VARIEDADES LTDA - ME
34896600219	SMA - SERVICOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
37905000313	FORTES SERVICOS EIRELI
38950100271	WATERFRONT COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME
39454400266	CASAS BELLANANA LTDA - ME
39509600258	RIO VERMELHO COMERCIO DO VESTURARIO LTDA - ME
41924100278	MAIA SOUZA TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCI
43011100211	BENDITO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
44594000182	DPF DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS LTDA -
44595900166	DAIANE BARBOSA PURIDADE - ME
44596000131	JEFERSON CALASANS DA SILVA - ME
44597300183	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS - ME
44598000196	NELSON DIAS MACHADO - ME
44598400156	NONATOS CAR VENDA E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
44598800116	SERVACOM ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA -
44599000179	CLODOALDO SANTOS BONFIM 87397218504
44599100169	DIAMANTE EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS EIRELI
44599200159	MARIA SANDRA DE SOUSA PINTO - ME
44600100125	CLARICE GOMES DOS SANTOS - ME

CGA	NOME
44601300187	JERONIMO CONCEICAO MENESES - ME
44602400150	JC COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
44602600130	LOK VEX LOCADORA DE VEICULOS SANTO EXPEDITO E
44638000131	JOIN STEAK BAR E RESTAURANTE LTDA
44638900140	JAT FUEL PESQUISA PRODUCAO COMERCIO E DESENV
44642800179	FABIOLA BARROS OLIVEIRA COSTA - ME
44666300296	MSCB COMERCIO DE ALIMENTOS- EIRELI - ME
44677700146	EDNALDO DOS SANTOS SILVA - ME
44678500149	C P EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP
44678600139	MARCOS JOSE PEREIRA NASCIMENTO 42764670559
44686700152	MARCIA PENHA VINAGRE DE OLIVEIRA 67123040597
44711400224	RAFAEL FERNANDES TABARIN - ME
44721700100	ADRIANA APARECIDA PASOLINI - ME
44722100144	FRANCISCO FRANCIVALDO ALVES PEREIRA - ME
44724900129	SA4 DISTRIBUIDORA LTDA - ME
44727000141	IVAN NERIS DE OLIVEIRA - ME
44727400101	GILTALIA COELHO DE JESUS 05956133570
44728100114	HEADTEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA TELECOMUNIC
44728500172	GG CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME
44729400166	ANTONIS NUNES DA SILVA 00924995548
44730500137	ANDREA BERGAMO DE ALMEIDA - ME
44731300131	ROYAL SERVICOS DE PINTURAS LTDA - EPP
44732200124	JBC EMPREENDIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO
44759800194	ACADEMIA NEW FITNESS LTDA - ME
44767200189	THALY MODAS E CONFECÇÕES LTDA - ME
44767900119	ENIVALDO GOMES DE OLIVEIRA 39115755568
44768600122	JNPS SALES IMOVEIS EIRELI - ME
44771000120	ANA MARIA DE ASSIS 78756804504
44773100175	RITA CRISTINA DA SILVA SANTOS - ME
44806100150	ANABLU COMERCIO DE JOIAS LTDA. - ME
44807400104	ALYSON BORGES PEREIRA - ME
44807400286	ALYSON BORGES PEREIRA - ME
44808500175	IRON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

CGA	NOME
44808600165	SENSACAO DOCERIA E LANCHONETE LTDA - ME
44809400169	PRISCILA DE OLIVEIRA DAS VIRGENS 85781228527
44811500113	CONSTRUFE SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
44813000120	BESF PROMOCAO DE VENDAS LTDA - ME
44813300199	JOAO ARAUJO PINHO NETO 01110686579
44844000172	MANAH PRODUCOES LTDA - ME
44847600143	KM MARTINS SERVICOS DE APOIO A PACIENTES LTDA
44847800123	MARISETE DA SILVA TEIXEIRA - ME
44849600109	TARSO CASE DOS SANTOS - ME
44850000140	TRINITY REPRESENTACOES LTDA - ME
44850500198	BIG BANG COMUNICACAO AUDIOVISUAL LTDA - ME
44853000188	VALDINEI CARVALHO SANTOS 84884975553
44853100178	ROQUE DO CARMO DE JESUS JUNIOR 04139261501
44854300132	LEONARDO ALVES DIAS 00940079500
44854400122	LUIZ CARLOS DA CRUZ SANTOS 37099337572
44890800129	OPUSMER PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME
44891200162	SUZANA CORTES DOS SANTOS LOBO 01667859544
44893900157	CIRO JESUS DOS SANTOS - ME
44894400181	ANTONIO ACIVALDO FERNANDES BOA MORTE - ME
44894600160	BRUNO DOS SANTOS DE ARAUJO - ME
44897300123	GAMEL CONSTRUCOES LTDA - EPP
44897800171	WEBTRON LTDA - ME
44898300106	FELIPE SANTOS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - M
44901000156	ESPACO VITAL RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE AL
44932300179	SIMONE DE ALMEIDA NASCIMENTO 90101669534
44938000179	COMERCIO E DISTRIBUIDORA BURITI LTDA - ME
44939600191	N&L PRODUCOES LTDA - ME
44942500149	W. CHURCHILL COMPLEXO JURIDICO CURSOS E TREIN
44973800160	NELSON BATISTA DOS SANTOS JUNIOR - ME
44977200136	GS AMORIM COMERCIAL EIRELI - ME
45012200189	HANS MORAES COSTA - ME
45013000182	EDNALDO SANTANA DE ARAUJO 95068481572
45013800102	R.DA SILVA LINS DE MENEZES TRANSPORTES - ME
45014900174	LILIAN DULTRA RODRIGUES DOS SANTOS 0415740355
45017200176	ZENAIDE DOS SANTOS - ME
45017800116	MARTA MARIA SANTOS DA PAIXAO - ME
45017900106	MONIQUE CARNEIRO DE JESUS 01515387518
45018300140	ANA NUNES DO NASCIMENTO 44912013587
45021300186	CLED COMERCIO DE BEBIDAS E DESCARTAVEIS LTDA
45052700197	MARIA LUCIA JESUS DE OLIVEIRA 39891933504
45053100132	L. DOS SANTOS MIRANDA INSTALACAO E MANUTENCAO
45053400102	CABARET 54 SOHW DANCE RESTAURANTE BAR LTDA -
45055100189	BRUNO DOS SANTOS CERQUEIRA SANTOS 03080068521
45057000155	ESSENCE SALAO DE BELEZA LTDA - ME
45057200136	MARIA DE FATIMA MARTINS MARTINEZ - ME
45058000139	MARCELO SOUZA DA CRUZ 02095021509
45059000112	TELMA GLORIA DA SILVA 38864428534
45097300185	ROSICO COSMETICOS LTDA - ME
45097600154	AQUILA PRODUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - E
45100300107	DAMIANA DOS SANTOS LEITE - ME
45100400196	FRANCISCO XAVIER SANTOS ARAUJO - ME
45100500185	LUCIANO SILVA BISPO - ME
45102000192	TAIS NAZARE DOS SANTOS 02108718575
45102100182	JAQUEIRA AGRO-PECUARIA LTDA - ME
45139200195	NIVALDA SOTERO DOS SANTOS DA ANUNCIACAO - ME
45139600154	IARA DA SILVA BRITO 54762804568
45141600119	PIRAMIDE CONTABILIDADE LTDA - ME
45141800198	SUELEN DE JESUS DANTAS - ME
45142100143	MOISES SANTIAGO DOS SANTOS - EPP
45183600134	MARISTELA DA SILVA MOREIRA DE SALVADOR - ME
45184600117	TALIEDE BRITO SCHEK - ME
45184700107	LUCIANA DOS SANTOS MATOS 87361019587
45188800101	TEREZA G FURTUNATO EIRELI - ME
45189100154	MARCELLO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA - ME
45189300135	LUMINOSOS COMERCIAL DE FERRAMENTAS E MAQUINAS
45192100191	ADENILDES SANTOS DE JESUS 78369444504
45235100166	BUO PRODUCOES LTDA - ME
45235200156	GUZMAN REPRESENTACOES LTDA - ME
45239600138	MARIA ROSEANE DE JESUS - ME
45240000179	LUAN SILVEIRA DE ANDRADE - ME
45242200116	NANCY GORETE GONCALVES DAS MERCES 67907091500
45242500184	SALVIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME

CGA	NOME
45243000119	EL SHADDAI MODA GOIANA COMERCIAL EIRELI - ME
45243800138	CLAUDIONOR CARLOS CONCEICAO 26347105500
45246400100	JOSE ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
45254300150	MARCO ANTONIO INFORMATICA LTDA - ME
45254400141	LAECIO C. NASCIMENTO INFORMATICA LTDA - ME
45256200119	BAHIA RECARGAS E ALUGUEL DE IMPRESSORAS LTDA
45257000112	RADIO' ATIVO ENTRETENIMENTO CULTURAL - LTDA -
45292900193	ACRITEC SERVICOS EM LETREIROS LTDA - EPP
45293100157	BPS BRASIL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROF
45294300111	ATELIE DO PAPEL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS
45299600176	VASTO MUNDO SOFTWARE EIRELI - ME
45305100179	LUIS MARCIO DOS ANJOS 00129335541
45341800154	VALDILENE DOS SANTOS GUIMARAES - ME
45341900145	LEONARDO FANTI BAENA 78638143591
45342500167	MURILO MATOS DE OLIVEIRA - ME
45343600131	SOCRATES MONTEIRO SANTANA 89284925568
45344700104	ETPS ESTUDO E TRABALHO PUBLICO SUBMARINO LTDA
45347700135	NEXUS SOLUTION BRASIL LTDA - ME
45382200157	JAMERSON REIS DE SOUZA - ME
45382700107	MARCO ALESSANDRO SANTOS DE JESUS 02134300531
45384100124	MENDES INSTALACOES ELETRICAS LTDA
45384600172	DIEGO MENDES DE ARAUJO CRUZ - ME
45385000109	PJ EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA. - ME
45387900173	MIGUEL AUGUSTO MIGLIORINI DE CEZARE
45388500196	ESSENCIAS E ERVAS VIDA VERDE LTDA - ME
45389900130	ALBERTINA DO AMOR DIVINO PEREIRA 10978747534
45391100174	ROQUILDA ROCHA DO NASCIMENTO 01100834583
45426300195	ADRIANA BARRETO CRUZ EIRELI - ME
45430400106	COMERCIAL MACHADO QUEIROZ LTDA - ME
45432400161	WS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -
45433000184	MICHELLE MATOS DE SOUZA 80292364504
45433900193	ACADEMIA GILMARA BITTENCOURT EIRELI - ME
45467400128	RAULINDO JOAO DE SOUZA 50105213500
45468500199	MOISES ALVARES DA SILVA 02751457517
45469000124	VITAL MATILDE DA SILVA 22103724534
45471500137	PAK COMERCIO E SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA - M
45472200141	YUPIT - INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA - ME
45474500175	ROSANGELA ALVES NASCIMENTO 77813073568
45474700155	NEILTON TELES DE MENEZES 02175177572
45508200156	JMAG CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME
45508500126	ROSIVAN SANTOS DA SILVA - ME
45510100121	JOSE EDUARDO DE SANTANA BASTOS
45513100169	ROANI MACHADO DOS SANTOS 03427205541
45514200133	DAMARES DA SILVA ARAUJO 82438226587
45515100118	COS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
45516900110	ANDRE VINICIUS RAMOS DE CARVALHO - ME
45517200163	CLINICA MEDICA VITORIA LTDA - ME
45517600123	AMERICANSOCCER AGENCIAMENTO LTDA - ME
45518100156	PRG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
45550700129	MOISES SENA SANTOS 05152537583
45551800191	RH DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME
45553500187	VILA MADEIRA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS
45595000147	TAMIRES DE JESUS BOULHOSA 05383264507
45595800165	ALEX ARAUJO ESTEVES 02599322561
45597000103	JANDIRA HONORATO DOS SANTOS MODAS E CONFECOOE
45598200165	ZEUS COMERCIO DE RELOGIOS, OCULOS E ACESSORIO
45600500172	ERIKA LEONARDO DE LIMA - ME
45602100179	LIVERSON FERREIRA SANTOS ORESTE 54558190549
45604300116	MILCAH CARDOSO ALMEIDA 63024381520
45605200190	ROMENILDES SERVA GARRIDO - ME
45641900175	MARIANO PLACIDO MOREIRA NETO - ME
45642800168	ABRE EMPREENDIMENTOS & PARTICIPACOES LTDA - M
45646800172	JOEL DE JESUS DE OLIVEIRA 45142033515
45647800155	DAIANA SANTOS CONCEICAO - ME
45648000110	VALDINELIA SOUZA SANTANA - ME
45648600158	MARY FRAN NASCIMENTO SOUZA EIRELI - ME
45649900102	ANDREA DE JESUS RAMOS SANTANA 96198559572
45683900190	BENTO SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA. - ME
45685000130	NANA BEAUTY DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA. - M
45685100120	TOP VIA ENGENHARIA LTDA. - ME
45685300100	SHEILA SANTOS DA CONCEICAO - ME
45686800132	GEMMA COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTD



CGA	NOME
45688000178	T. ANTONIO DE ALENCAR MARTINS - ME
45688300149	MARCIO JOSE GOES SILVA - ME
45726000156	DAIANE MUNFORD MELO 79414362568
45726300127	J.CUNHA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME
45727900149	TR COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA -
45729800115	DAIANE BORGES BATISTA - ME
45732900142	LEILA PATRICIA BARRETO DA LUZ - ME
45768400132	LEONARDO DA SILVA SANTOS 77886780582
45768600111	ANGELINA RAMONA DE SANTANA SANTOS 02115128508
45768700101	DIEGO SOUZA DAS NEVES 03678181597
45768900180	MARCO ANTONIO DE ANDRADE LIMA - ME
45769200135	APCB COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME
45769700183	JR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME
45770700164	ANTONIO RAIMUNDO CONCEICAO SANTANA
45771500167	PALMA SOARES TRANSPORTES LTDA - ME
45774200138	ELINE P. DE JESUS - ME
45774400118	CAIO JULIO ROSA MONTENEGRO - ME
45774700186	THIAGO SANTANA SAMPAIO 06070913558
45776200185	EDNA JUREMA PAULA DE ASSIS - ME
45776500154	REGINALDO FRANCISCO DE SOUZA FIGUEREDO 054177
45777100178	LUCIENE FERREIRA BITTENCOURT 37027107520
45811200133	NELIA RAMOS BRITO - ME
45811300123	JAIRO A FREITAS TRANSPORTE DE CARGAS - ME
45811600191	MARIA DA CONCEICAO NEIVA RIBEIRO ROCHA - ME
45813700148	CENTRAL DO CONDOMINIO COMERCIAL LTDA - ME
45815200147	AYSLAN DA SILVA DOS SANTOS - ME
45815400127	DIEGO JORGE SANTOS MOTA - ME
45818100195	RL MENDES CONSTRUCOES LTDA. - ME
45849600197	ROBERTO DA SILVA DE JESUS 03898587576
45853600117	JOELMO CONTREIRAS SIMOES 38520362591
45858200145	ANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA - ME
45891200151	WILSON MELO MENEZES 00918266599
45893200118	ESPIRITO SANTO CORRESPONDENTE FINANCEIRO LTDA
45897800160	FARMA SHOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - M
45900300133	NADSON PASSOS OLIVEIRA - ME
45900400123	RANGEL FREIRE DOS SANTOS - ME
45900600102	WAGNER LIMA E SILVA PASSOS - ME
45935100110	MANUEL JOSE DE SOUZA - ME
45937300155	TJ NUTRICAO ESPORTIVA LTDA - ME
47020300266	EDUARDO SANTOS DE JESUS SUSSUARANA - ME
47560200223	ANDRE DOS SANTOS ALMEIDA - ME
47786700287	PROSPER TELEFONIA MOVEL CELULAR LTDA - ME
47786700360	PROSPER TELEFONIA MOVEL CELULAR LTDA - ME
48015400327	G E INSTALACAO E MANUTENCAO DE ANTENAS LTDA -
48225400299	NILTON EUGENIO SANTOS SOUZA - ME
48225400372	NILTON EUGENIO SANTOS SOUZA - ME
50061000191	M C MODERNA COSMETICOS LTDA - ME
50061100181	SUZI ABREU DE ARAUJO 02044140594
50062900183	REDE CAPTA SERVICOS DE COBRANCA, TELEMARKETIN
50063500107	RAFAEL OLIVEIRA DE SANTANA - ME
50065600145	JUST FELLOWSHIP BRASIL EIRELI - EPP
50065900115	TECNO CERES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
50068900153	ERONILDES AZEVEDO ROCHA - ME
50073100138	FLAP IT CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAC
50105500198	JOSE AUGUSTO SANTANA DE SENA 17658250597
50107300175	MARIVANIA DOS SANTOS LIMA 93585217591
50110100133	CARLOS EDUARDO DE SANTANA DOS SANTOS 80550983
50112800128	3K RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME
50114300135	DERALDO BARBOSA SILVA 39618269515
50115100120	AC AMORIM DOS ANJOS SERVICOS DE RECARGA EIREL
50115200110	LUCIANA SANTOS DA SILVA - ME
50117700125	ASSESSORAR BRASIL - CONSULTORIA, ASSESSORIA E
50148700177	NATALICE ALVES DE ALMEIDA SANTOS 85523240591
50156700101	JNR DISTRIBUICAO E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTD
50190800180	A. A. DIAS MANUTENCAO E MONTAGENS DE ESTRUTUR
50192000128	ROBERTA SOUZA VILA VERDE 81146795572
50193300170	BAQUEIRO PATRIMONIAL LTDA - ME
50193800120	ALVARO PASSOS NOBLAT PEREZ 05338960532
50194600123	TATIANE PEREIRA DA SILVA 04547451508
50195400119	ELETROPINT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
50198100187	EDICARLOS ANATALICIO DE SOUZA 04313803505
50199300141	ALEXINALDO DORIA DA SILVA

CGA	NOME
50199400131	J ANDAIMES EIRELI - ME
50202700121	DANTAS COLCHOES LTDA - ME
50203400135	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LUTTIGARDS 06975178534
50238600170	GILVANIA VIEIRA CABRAL 50492640572
50241900187	JURANDI RAIMUNDO DE JESUS 01648628540
50242900160	ANA KATIA SANTA RITA SANTANA 96781424572
50244400177	DONA FLOR MODA INTIMA E ACESSORIOS LTDA - ME
50247200129	VALNEI BRITO DOS SANTOS 15804267515
50248000122	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS 72754095500
50280900163	G & C PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
50282700140	EASY FRESH BRASIL EIRELI - ME
50282900120	EDDIE DIAS MATTOS - ME
50283000193	RBB SERVICOS E SAUDE - ME
50283200173	MARIA MADALENA JESUS DOS SANTOS SOUZA 7801102
50288500130	VALTER JERONCIO PEREIRA JUNIOR 01380274559
50323700166	IARA SANTOS ANDRADE 81756216568
50327400102	SOLUCION PISOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
50329700137	PLANETA FITNESS ACADEMIA LTDA - ME
50330700118	GARUDA REPRESENTACAO COMERCIAL - EIRELI - ME
50331700190	ANDRE LUIS CALDAS BASTOS - ME
50332800163	MARCO PHILIFE SERVICOS DE MANUTENCAO JARDINAG
50334100190	IVALDO SILVA MALHEIROS JUNIOR - ME
50365400105	MULT SERVICE EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS D
50367200180	JOSE REINALDO DOS SANTOS JUNIOR 42273722591
50368200163	JOSE MARIA FONSECA SANTIAGO EIRELI - ME
50369300137	MARTA BATISTA PINHA - ME
50372900113	GILMARA SILVA GONCALVES 02528981503
50374300130	JUCIARA DE JESUS CARDOSO 93244118534
50375000135	PEDRO DE OLIVEIRA NETO 45906750568
50376100108	RONALDO JOSE SANTOS DE AGUIAR 01510316574
50413800140	ELVIS MANGABEIRA SENA - ME
50414000104	TOP PATRIMONIAL LTDA
50416700180	VW LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
50417000135	R. DAS V. CERQUEIRA COMERCIO DE BEBIDAS - ME
50419800110	CONCEICAO DOS SANTOS NASCIMENTO - ME
50456300180	NILTON DE JESUS DE OLIVEIRA 01548444545
50456500169	DANIEL JUTHAY CASTRO BATISTA 84075074587
50456600159	MARIA DOS REIS SIMOES DE MELO 32684630534
50459000159	POLETTO COMERCIO DE VESTIDOS LTDA - ME
50461500162	FRANCISCO XAVIER OLIVEIRA FILHO - ME
50491700113	MATHEUS DE FREITAS SILVA SENA MIRANDA - ME
50493200120	ROBSON PEREIRA SANTOS - ME
50497900162	ANDRE LUIS NASCIMENTO SANTOS 78282195553
50498100127	MEGAMIX BRASIL COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
50498300107	VALMIR BORGES DOS SANTOS 05221890593
50499300189	BENEDITA DOS SANTOS OLEGARIO 24060275549
50535400183	LUCIANA PASSOS DIAS 92806627591
50535800143	FATIMA CONCEICAO MARANDUBA SILVA - ME
50536200186	LUCAS MARTINS CHAGAS DOS SANTOS 06468491584
50538500112	M B SACRAMENTO - ME
50539800164	ALMIR CHURRASCARIA E PIZZARIA EIRELI - ME
50577900157	AGNALDO DE JESUS MOTA 41631242504
50579100194	MARA ZELIA DE ALMEIDA 39823318700
50579200184	LEILA MACIEL SAO PAULO 88035700553
50581300139	NOSSA OTICA POLITECNICA LTDA - ME
50582800160	DAVID EMIDIO DA SILVA LINS - ME
50585700102	NAIARA TEREZA PEREIRA DE SANTANA 03914090502
50624700170	GILSON CARLOS DE JESUS SANTOS 11216476500
50627500122	SAO PAULO ENGENHARIA EIRELI - EPP
50628700184	MERCADINHO E LANCHONETE PRECO BAIXO LTDA - ME
50628900164	ULINEI SANTOS JANUARIO 94269033568
50630500168	LUCIANA SILVA ESTRELA 00829126538
50666800177	ANGELO JANAINA DECORACOES LTDA - ME
50667100122	LOGUN CONSTRUTORA LTDA - ME
50670600118	MAIRA DA HORA DE SOUSA 01627217576
50671400112	LUCINEIDE SILVA NASCIMENTO 91598427504
50707200155	H.S. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
50710300182	LIO MODAS EIRELI
50710400172	JB2M S ALIMENTOS EIRELI - ME
50710500161	RRP BELEZA E ESTETICA EIRELI - ME
50710700142	PET AGRO COMERCIO DE ANIMAIS VIVOS E SERVICOS
50713600190	SALVADOR SERVICOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTD

CGA	NOME
50726700102	JOSUE VELOSO SOARES SALVADOR - ME
50726900181	SIDINEIA DOS SANTOS CONCEICAO MACEDO 77014057
50730100182	ROSANGELA MUNIZ OLIVEIRA 01236136551
50730800112	C. JESSICA VIANA AMORIM - ME
50731600115	SILVA MACEDO COMERCIO DE BOLO LTDA - ME
50733400191	ARIJANE DE JESUS SANTOS 01723019550
50736100152	RAMON MOURA DE OLIVEIRA 02284585523
50738000129	DIVINA FLOR COMERCIO E SERVICOS DE FLORES E P
50739000102	NOELIA ELIZABETH DE SOUSA - ME
50739400161	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA 93583958500
50739700131	ARLEY ANDERSON ARAUJO LEAL - ME
50740900191	MAISA BATISTA SANTANA - EIRELI - ME
50741800184	ATUAL COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME
50742100139	J FREIRE SERVICOS GERAIS EM CONSTRUCAO CIVIL
50742800167	ADILSON DE JESUS DOS SANTOS 78493285587
50743800141	IVONE MALAQUIAS DE SOUZA 91849357587
50746200133	FJG MOLDURAS LTDA - ME
50746400113	BOX 46 ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - ME
50747200116	FRANGO GAUCHO CHURRASCARIA & PIZZARIA LTDA -
50761800163	MARIANA SOARES DE MOURA 83581073587
50763300170	J S I COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
50764100173	SISAU SOLUCOES INTEGRADAS EM SOFTWARE E AUTOM
50764200163	BAR E RESTAURANTE FLOR DO CAMPO LTDA - ME
50764900192	DAIANE SOUSA CERQUEIRA 83986561587
50767400174	EVOLUI SANEANTES E DOMISANITARIOS - EIRELI -
50767500163	CLEIDE SANTOS SIMOES 77687370597
50769700100	CASA DE CARNE CARNEIRO LTDA - ME
50769800199	PARVATE CATIANE TAVARES SILVA ALVES - ME
50771300105	ARLG COMERCIO LTDA - ME
50772600156	DNA IMPORTACOES,EXPORTACAO, COMERCIO DE AUTOP
50773800110	SARA ELISANGELA SANTOS BORGES 02116966507
50776200102	CLAUDIO GONZAGA DOS SANTOS 35537345587
50776800141	PARANHOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
50777000105	RFN CONSTRUCOES - EIRELI - EPP
50778200241	ELASTIQ SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA -
50778200324	ELASTIQ SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA -
50780100132	SILAS JACOBINA SEIXAS - ME
50784500113	JOSENEIDE SILVA DOS PASSOS 62850296520
50784600103	RAFAELA SOUZA 04041667500
50785400198	ANTONIO EDUARDO CARLOS SILVA DOS SANTOS 00801
50787500144	LUCILENE DOS SANTOS PINHEIRO 02132227527
50787900104	YELLOW RESTAURANTE LTDA - ME
50789300121	DOC QUALITY LTDA - ME
50805900102	OSVALDO LUIZ ALVES 12065161515
50807100149	ELCY RODRIGUES SANTOS 15699846549
50808000132	MARIA IMPERATRIZ DE OLIVEIRA SILVA - ME
50808400191	ELVES ROCHA DIAS 81296738515
50809200194	GEORGE SILVA JARDIM 03165330506
50811900187	MEIRE LUCIA SILVA DE SOUZA 38887304572
50812100142	ROBERTO SOUZA DE JESUS 01557345554
50815100172	PEDRO LAURENTINO MONTEIRO FILHO 19290845520
50815700112	DANIEL BRITO ADVOCACIA TRIBUTARIA E EMPRESARI
50817200129	LUCIANA FERREIRA FALEIRO PARIS - ME
50819800124	COSME DE JESUS NASCIMENTO - ME
50820200165	FRANCISCO ANTONIO GOMES DO LAGO JUNIOR - ME
50821300139	MILENE BORGES DOS SANTOS SOUZA 83125752515
50822600180	JOYCE PINHEIRO ANDRADE - ME
50825800191	OTICAS SAMARA ROCHA EIRELI - ME
50826100146	ANDRE CASTRO E ENGENHARIA EIRELI - ME
50829900104	FLS REPRESENTACOES LTDA - ME
50850300125	MIRIAM TERESA FERREIRA SANTOS 56630280563
50853200173	RAINA DOS SANTOS SILVA 03837794563
50854400137	OLIVIA MARIA QUESADO VALENTE FREITAS 01408490
50855700170	DJALMA SILVA PINHEIRO 68431589515
50866000115	HERMILO JOAO ROSAS FREITAS FILHO 02781547514
50866800134	CALCADOS LETICIA LTDA - ME
50867400157	DAVI LUIS DOS SANTOS - ME
50870700163	CORONA STAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
50870900144	MOVI GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI - EPP
50874200137	FILIPE DIAS OLIVEIRA DELGADO 01808719514
50875100112	MARCELO CRUZ PEREIRA - ME
50876000105	PATRICIA CARVALHO LEFRANCOIS - ME

CGA	NOME
50876100194	JANETE DOS SANTOS LIMA - ME
50894600175	JOELIO LIMA ROCHA 76777324534
50895000102	DESCON SUPERMERCADOS DE DESCONTO EIRELI
50895400161	REJANE BRAGA GIBAUT - ME
50895800121	PRADO ELEVADORES LTDA - ME
50896400145	CARLOS ALBERTO FERREIRA SOARES 18395120591
50896700114	GETULIO ANTAO DE MELLO NETO 03847382578
50901100151	GENOVEVA BISPO DOS SANTOS 04824541808
50901900170	ASSISTEC ELETRO SERVICOS E PECAS LTDA - ME
50902200125	RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
50902600183	FABIO PINHEIRO DOS SANTOS 02516171579
50902700173	BOULEVARD 161 ADMINISTRACOES 2014 EIRELI - ME
50903000128	WILK GOES BAR E RESTAURANTE LTDA - ME
50903300197	ANA CAROLINA LOYOLA CRUZ BARBOSA 00910668590
50903400187	ELICIO OLIVEIRA - ME
50903700156	ANTONIO PINTO BARBOSA 92784887553
50904800120	LOCARMAQUINAS EIRELI - ME
50907300102	AILTON COUTO DA SILVA - ME
50911500101	RAIMUNDO DE JESUS SANTOS - ME
50912100125	ELI COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIREL
50912400194	AURISIO SANTOS CARDOSO
50913300187	RAIMUNDO S. DOS SANTOS - ME
50914400150	FELIPE LUIS BAQUEIRO CAETANO - ME
50914500140	ARTMANN ALIMENTOS LTDA - ME
50915000165	AD SUPERMERCADO LTDA - ME
50916100139	RESTAURANTE PISTAO LTDA
50917800141	EDSON SOUSA DE ASSIS - ME
50919000187	PRISCILA BRANDAO DE ARAUJO 04807358596
50936400188	MEGA TEC COPY SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA -
50938000184	NOSUM COMERCIO & ARTESANATOS LTDA - ME
50938400145	ANTONIO CARLOS DA SILVA SACRAMENTO - ME
50939400128	MARIA CONCEICAO MARINHO DOS SANTOS 3755317850
50939500117	ADILSON GONCALVES DOS SANTOS 77802225515
50939700196	COMER E BEBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
50940100139	JOILDA ARAUJO DE OLIVEIRA BORGES 94015988515
50940200129	PAZ NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME
50941900131	ALMIRO DE JESUS FERREIRA 41592182534
50942800124	ALTINA PEREIRA DA SILVA 02195118539
50948200154	SEABRA FERREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -
50952200173	RAFAEL DE ALMEIDA CARVALHO - ME
50952500143	SOLUCLEAN SERVICOS LTDA - ME
50952700123	ARAUJO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME
50952800113	MADE IN BRASIL LTDA - ME
50953900185	LG TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI -
50955400184	NUCLEO 7 PROJETOS E GESTAO EDUCACIONAL EIRELI
50958600103	VANDA SILVA DE JESUS LEONE - ME
50958700192	MARCIA CABRAL CASTRO FREAZA - ME
50959100137	ANTONIO FERNANDO LIMA PIRES - ME
50960700156	LLB COSTA REPRESENTACOES LTDA
50979000127	FERNANDO DOS SANTOS LIMA 91867118572
50979100117	D'GRAUS COMERCIO DE CONFECOES LTDA - ME
50979500175	ARSENAL ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS E SERVICOS
50980100197	GILSON SANTOS DE CARVALHO - ME
50981300150	LANCHONETE BIG EIRELI - ME
50981700110	MARIA JOSE SILVA ALEXANDRINO EIRELI - ME
50982000163	SPEED PASS SOLUCOES DE ENTRETENIMENTO E TECNO
50982200144	BM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
50983200127	CARLOS EDUARDO MINERVINO DOS SANTOS - ME
50983600185	E M C SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS - ME
50984700158	LOJA DA CONSTRUCAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E
50984800149	GEISA DOS SANTOS SILVA SALVADOR - ME
50985400154	AGNALDO DOS SANTOS VIEIRA 67092756553
50988300104	LIGA TRICOLOR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
50989400176	JAILTON VIEIRA DOS SANTOS 81195907591
50990300167	GILVANDO ROSA PASSOS - ME
50994200199	MOVEISPLANN MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME
50994400179	PAINAM FASHION COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESS
50995700114	JCE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP
50999200186	EDILSON SANTOS DE SOUZA 34802193572
50999900116	ESPACO IMBUI COMERCIO LTDA - EPP
51004600121	ARLEIDE SILVA DE ARAGAO - ME
51021500171	MCA MERCADINHO EIRELI - ME



CGA	NOME
51025400196	JOSEANE MOREIRA DOS SANTOS 02322726540
51026700149	BALADAS EVENTOS LTDA
51027100182	ANAMARIA EDILIA RIBAS PRECOMA - ME
51031200192	LANA ALVES MACEDO - EPP
51034900160	MAGNOLIA MAYRE OLIVEIRA TAVARES PIRAJA 640984
51036200189	TROVATO ENGENHARIA EIRELI - ME
51036700139	THIAGO COELHO BARBOSA - ME
51037000182	CRISPINIANO SILVA DOS SANTOS - ME
51037300152	ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO ARAUJO - ME
51037800102	LUCIANO CARDOSO DOS SANTOS DE SIMOES FILHO -
51038000165	JS COSNTRUCOES E REFORMAS EIRELI - ME
51040000120	ART NA LONA COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME
51040900139	ZABELE DISTRIBUIDORA DE PECAS E FERRAMENTAS A
51041700132	CONSTRUTORA SPK LTDA - ME
51043500118	NEI PAULO SANTOS GALISA 66972701520
51043700197	SIMONE DE SOUZA SACRAMENTO 03946589570
51045500165	NEUZA ARAUJO DA SILVA 01311678557
51045700146	DILSON BOA MORTE CRUZ 24336963568
51046200179	COMERCIAL MV BOAS LTDA - ME
51065200175	BRUNO DA CUNHA ARAUJO 82236860587
51066400139	DLL MARCIAL LTDA - ME
51066600118	LUIS CARLOS SOARES JOSE JORGE 56811225572
51068300105	ARIOVALDO BITTES FRANCO 41172833168
51069400177	EQUIPFITNESS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
51069700147	SUPRIMIX MINIMERCADO LTDA - ME
51069800137	ALIMENTACAO BARBOSA E MENDONCA LTDA. - ME
51070200178	V. L. C. FERNANDES OTICA - ME
51070600138	S.K TEC MASTTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI -
51071500121	HUIQUN LIN LANCHONETE - ME
51074300180	IDELFONSO ANDRADE LIVRAMENTO 09187804549
51076400129	ELIETE COSTA BARBOZA 29068851500
51077500190	MARIA LUCIA GONCALVES SANTIAGO DA SILVA 95056
51078100115	LIGIA DA SILVA SIQUEIRA ASSIS 02499366583
51078500173	RITA DE CASSIA T.PIMENTEL - ME
51078800144	DENISE REQUIAO OLIVEIRA SANTOS - ME
51078900134	ALINE MUNIZ DE OLIVEIRA - ME
51080000188	TARCISIO MORENO NEVES - ME
51081500111	AJUGUARDA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO GU
51081600101	ARIELTON DA SILVA PEREIRA 01426337558
51082100135	VALDEMIRA MAGALHAES COSTA TEIXEIRA 9184008253
51083100118	PARIS BELLA VISTA COMERCIO E IMPORTACAO DE BI
51086300129	J&J ALIMENTOS LTDA - ME
51086900167	ALKIMIA DO BRASIL REPRESENTACAO E DISTRIBUICA
51087200112	MARIA EMILIA SILVA 26112485591
51087400191	HILCARA DE SANTANA MARQUES 79590551572
51088400174	ART PRINT SERVICOS DE PINTURAS LTDA - ME
51089200177	LUCIANO ALVES REIS - ME
51108200158	A. A. DOS SANTOS MANUTENCAO PREDIAL - ME
51110300103	RR SANTOS INSTALACOES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
51110500181	ITANA DUARTE MONTEIRO 78309824572
51113900180	LOJAO DO GAUCHO MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
51114100145	JOSE CARLOS PESO PINEIRO - ME
51116200182	CLAUDEMIR RAMOS DOS SANTOS - ME
51120700151	JORGE ALLAN RODRIGUES DA SILVA 00239074521
51122500138	MARIA MAURA OLIVEIRA SANTOS 05527719530
51123500111	J SANTANA RAMOS - ME
51124100135	MARIA JOSE CALASANS DO VALLE - ME
51125200199	RS COMERCIO & SERVICIO DE MOTO LTDA - ME
51125300189	CLEONICE CONCEICAO FREITAS SANTOS 81629532568
51125900129	CASA DE CARNE MACAUBAS EIRELI - ME
51127300146	RESTAURANTE BRUNO SANTOS COMERCIO DE COMIDAS
51131200175	MAURA DA CRUZ LIMA 41611845572
51132300149	F & R BAR E CHOPERIA LTDA - ME
51156900170	NATALICE BARBOSA DE OLIVEIRA 99409119553
51157700173	SILVIA PRISCILA COSTA MENDONCA - ME
51160000181	ERISSON LUIZ MACEDO DOS SANTOS 83660380504
51161000164	JB2 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
51163900130	MARCELO CARROSSI 14741952886
51164100193	ANA LUCIA LIMA SANTOS ALVES 81961456591
51166300122	MARILENE DOS SANTOS 50856170534
51167900144	JOSE ARLINDO LIMA FILHO 01074641523
51169200170	RITA DE CASSIA LIMA SILVA - ME

CGA	NOME
51169600130	RAFAEL SOUZA DA SILVA - ME
51170400132	NADSON COPQUE DA SILVA 79732437553
51172600176	TATIANE NASCIMENTO DE JESUS 03909363598
51172700166	TANIA REGINA DOS REIS CALDAS DOS SANTOS 39319
51175100158	VAGNA FERREIRA DA CRUZ 03868341480
51176200122	MARIA CRISTINA DOS SANTOS 56636202572
51176700170	RAFAEL COSTA RIBEIRO TRINDADE 01961537516
51177600163	MR LIFE NUTRICAO ESPORTIVA LTDA - ME
51178400167	TAIANE MARQUES COSTA 02995419592
51197000105	DAIANE DOS SANTOS MOTA EIRELI - ME
51201100198	MANOELITO THOMAZ DOS SANTOS ALVES 83395750582
51201800128	JOILDO BARBOSA DA SILVA 28563557572
51202000181	NOROESTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
51203500114	ANA CLAUDIA SANTOS VILAS BOAS DAVI 9595011754
51204700176	DEFENZIA BRASIL PARTICIPACOES LTDA
51206400155	SAPIRANGA GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDA
51207400139	FTS TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - ME
51208000151	LU ALVES CABELELEIROS E ESTETICA EIRELI - ME
51208100142	FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA 81606877534
51208300122	QUERINO&CUNHA ADVOGADOS
51212300142	G & S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME
51213400115	MANUEL SOUSA NEIVA - ME
51215900112	LAISE DE FREITAS SANTOS BISPO - ME
51216100175	ILZA FERREIRA DE JESUS - ME
51220400165	E F REFORMA PINTURA E CONSTRUCAO LTDA - ME
51221100178	DOCE VITORIA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
51221200168	CARLOS HENRIQUE VAZ DOS SANTOS - ME
51222000161	DENILSON CARDOSO DOS SANTOS 63341859500
51242100132	ESPACO CULTURAL MILLENIUM LTDA - ME
51242400102	MARANO SILVA ENTRETENIMENTO LTDA - ME
51246000155	WORKLINE CONTATOS TELEFONICOS LTDA - ME
51249800114	DANIELA DO CARMO SALES 01089924542
51251500107	NCP RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME
51256300115	SIMMARC ADMINISTRACAO DE CONVENIO LTDA ME -
51256800163	LEONARDO SILVA OLIVEIRA 05563743551
51257200108	GEORGE GOMES DOS SANTOS 90840305591
51258200180	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS 00362375585
51262100111	WILLIAM MORAIS REBELO 06589327564
51262700159	SAN PIETRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
51263600143	VALDETE OLIVEIRA DE MELO 87583615534
51266200115	H. C. D. LOURENCO - ME
51266300105	ZENIVAL FERREIRA DA SILVA - ME
51266400194	ROSANGELA FREITAS GOMES SANTOS 23268514553
51266800153	BLANCO FERREIRA TRANSPORTES EIRELI - ME
51267900127	GABRIELA SILVA COSTA BARROS - ME
51290800153	ALEX SANDRO DA SILVA AMARO 80423078534
51291400177	NEESER PARTICIPACOES EIRELI - ME
51292000190	CIKLOS REFRIGERACAO LTDA - ME
51292200170	ROSANE CALDAS DOS SANTOS 34681230510
51293500123	CELIDALVA SANTANA DOS SANTOS 78802288534
51293900182	SAFETY LOG SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI - M
51294000156	PATRICIA ALVES MONTEIRO 83325867553
51298400121	CAMILA ELIZABETE SANTOS NERY DE ALMEIDA - ME
51300000109	J.E PARK ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME
51300900118	MANOEL RENILDO SILVA OLIVEIRA - ME
51304800140	E. MERCES DOS SANTOS - ME
51327500180	GEISA ALINE SANTOS DA CRUZ SANTOS 78720451504
51328000115	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS 48960144568
51328400174	RENATO TELES DOS SANTOS 91904102549
51329300167	GOLD IMPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS
51334300160	ETC CONSULTORIA TRIBUTARIA EIRELI
51335000165	ASF PANIFICADORA EIRELI - ME
51336700177	MATOS SANTOS COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTA
51338600144	ADRIANO DOS SANTOS LIMA 02010745590
51339000187	DAMIAO DOS SANTOS 56693818587
51339100177	MARGARETE MARIA CARDOSO 15884481500
51343500156	SOFT FRIOS ALIMENTOS EIRELI - ME
51343800127	NATA BARBOSA DOS SANTOS E CIA LTDA - ME
51348100184	KJR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
51348900104	RESTAURANTE CASA DA MAE JOANA LTDA - ME
51350500107	AH COSMETICOS EIRELI - ME
51351100121	T. TOURINHO COMERCIO ATACADISTA DE PECAS LTDA

CGA	NOME
51352000114	ALMIR DE MENEZES - ME
51357200180	DANILO CARVALHO GERSON 02065777532
51357800120	TATIANA SOUZA VIDAL DOS SANTOS - ME
51357900110	NAZARO SILVA DA CONCEICAO - ME
51371600159	PALOMA NASCIMENTO JESUS EIRELI - ME
51373100166	JORGE LUIZ ARGOLA DA SILVA - ME
51373700106	CARLA CORREIA DA SILVA GUEDES 01635112508
51374200130	UILSON EVANGELISTA SANTOS - ME
51374600198	ANDRE ATHAYDE DE QUEIROZ 93196016587
51376500156	DEBORA VILOMAR ELOY - ALIMENTOS - ME
51377100170	MOBILE PHONE ASSISTENCIA TECNICA EIRELI
51378100153	SALMA BATISTA BRAS 90100654568
51381100190	REJANE PEREIRA SILVA FERREIRA 04949614576
51383600106	LIZU COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME
51387100160	WMPM COMERCIO DE ACESSORIOS ELETRONICOS LTDA
51387200150	LRF RODRIGUES LTDA - ME
51388800172	CTR ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA - ME
51391000190	RODOMAKE EXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI -
51391500140	L LIMA GAMA CONFECÇÕES - ME
51395500153	SALVADOR MAISON COMERCIO DE CALCADOS LTDA - E
51398000144	ROR ENGENHARIA LTDA - ME
51398100134	HANGAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EI
51398800162	FERNANDO ABILIO LUNA DE FARIAS - ME
51414500143	CLINICA CIRURGICA DE ANGIOLOGIA LTDA - EPP
51414700123	VALMIR SOUZA DE OLIVEIRA 67114547587
51417300194	STUDIO BELEZA MASTER LTDA - ME
51418000108	S. S. DOS SANTOS MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS -
51418600147	F. E. ZANONI COMERCIAL DE SUPLEMENTOS LTDA -
51698400218	MBULHOES COMERCIO DE ROUPAS E PRODUTOS EROTIC
52271300270	JJR BOLSAS E ACESSORIOS LTDA - EPP
52271300353	JJR BOLSAS E ACESSORIOS LTDA - EPP
52853000173	ANALICIA SANTANA DOS SANTOS 13149490553
52873900162	MAURA DA SILVA MOTA 13359304420
52874000137	LUIZ ROGERIO BOMFIM DA MOTA - ME
52874400196	COLINA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
52882500110	PREMIUM VARANDAS COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME
52883600182	LUCIANO DE ALMEIDA CARNEIRO 01002776597
52883800162	GERUSA DE JESUS ROCHA 40141675500
52884200107	WELLINGTON FRANCA XAVIER DE JESUS 92933980525
52889200193	ALTAVISTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
52899300173	VALTER JOSE RABELLO DE ARAUJO 80963366572
52913100187	ANA RITA LEAL CUNHA DO PRADO 45881243587
52913500147	LUCIANO DA SILVA SOARES 01053064527
52917800121	PIZZA DOS DEUSES EIRELI - ME
52917900111	ECB SISTEMAS LTDA - ME
52918200164	DENISON ALMEIDA DO LAGO 82258066549
52925300106	JC CENTRAL MODAS EIRELI - ME
52926400178	ROBERTO CARLOS GOMES SUAREZ SOLLA - ME
52969600155	DIOGENES RODRIGUES FERREIRA 85100463520
52970300167	SERGIO ALEXANDRE MENESES HABIB - ME
52970400157	EDSON DE JESUS SOUZA 03505478580
52970700127	AJAX AMARAL SOUSA - ME
52973000137	MARIA DAS GRACAS COSTA DE JESUS 22607676568
53049600157	OXI-REV COMERCIAL DE GASES EIRELI
53049800138	NOEL DOS SANTOS DE PARIPE - ME
53050000198	PEDRO SILVA DE SOUSA 58690620559
53050200178	FREDERICO AUGUSTO QUARESMA SAMPAIO 8303988050
53050300168	JOSENIRA GONDIN GONCALVES 27063240587
53055100175	LARA EMANUELA REZENDE LEAL - ME
53056300139	CENTRO EDUCACIONAL ESTRELINHA FELIZ LTDA - ME
53104000145	MARLI DOS SANTOS 51024640515
53112300149	MANOEL DE JESUS SANTOS 95315829553
53116500132	DIEGO DOS SANTOS CARDOSO 02604281597
53148200198	CENTEC CENTRO TECNICO DE ESTETICA LTDA - ME
53222300112	DISK FESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LT
53228500160	LICIA MARIA DE MENEZES FERNANDES 57978328520
53228600150	MARIA DE LOURDES DA SILVA BRITO 56630433572
53229100184	LEONARDO SENA OLIVEIRA SANTANA 03229692551
53229200174	ANTONIA FRANCINEI LIMA DE OLIVEIRA 3789269050
53245400113	MARCIA OLIVEIRA VIEIRA - ME
53261000128	DAIANE DOS SANTOS SILVA 03685453505
53286900104	MARIA CLAUDIA ROSA MAIA 78609348504

CGA	NOME
53287000177	MARCIO SOUZA DA SILVA 92462871500
53352500143	PEDRO ALVES DE ALMEIDA NETO 00973383542
53353100166	MARIA MADALENA NORONHA DE VASCONCELOS 0785296
53406300102	TIAGO DE ARAUJO 86383880551
53407200194	MARISE DOS SANTOS CONCEICAO 83153136572
53414000173	FERNANDO MORENO PEREIRA DA SILVA 01332984509
53415200129	ALMIRANDO COELHO DE ALMEIDA JUNIOR 8140328359
53415400109	RODRIGO SILVA AMORIM DOS SANTOS 01072770504
53416300191	RAIMUNDA SANTOS DE ALMEIDA 27994955835
53416500170	ROZILMA TEIXEIRA SILVA 80922040559
53443600100	CARLA SANTOS DE WASCONCELOS 04541781581
53444300114	SA BARRETO RESTAURANTE EIRELI ME - ME
53449700169	SANDRO S CAVALCANTI JUNIOR GUINCHO - ME
53450300180	TIEGO DENIS ALVES DOS SANTOS 03186618533
53467100144	CREUSA DE JESUS CONCEICAO SANTOS - ME
53482400107	ROMILSON VIEIRA DA SILVA 67783600549
53483600168	TARCISIO DOS SANTOS FERREIRA 85765941532
53483800149	FLORISVALDO ALBERTO DE MACEDO FILHO 369396415
53485300148	ANDREIA FERNANDA DO CARMO RABELO 86142460562
53510100117	JOSEFA MESSIAS GREGO - ME
53513200146	AGILIZE PRODUCAO DE FILMES E VIDEOS LTDA - M
53513300136	ESQUADRIFORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILI
53514500197	BAHIATOP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
53514600187	COPLANGE ENGENHARIA LTDA
53524100129	J.R. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
53524200119	MARIANA BRAGA ALVES 04369668590
53531700119	HILDETE CALMON DE SIQUEIRA SANTOS 16291760525
53531900198	CLAUDIO ROBERTO ROEDER DE SOUZA 59904313504
53532200143	ELISSON RAMOS OLIVEIRA 01836360584
53533100136	GEISA COUTINHO OLIVEIRA 01848988540
53533300116	ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS 06479696530
53569100174	MARIA EUNICE SOUZA SENA 80034780572
53569800104	UNILANE - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTEIS E
53572100112	J A C MELLO - ME
53573100194	3G TRANSPORTES EIRELI - ME
53573500153	POPOCOLE NEGOCIOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
53577800138	GIULIA PEGNA HERCOG - ME
53578900101	DIOGO OLIVEIRA CAMPOS - EIRELI - ME
53580300126	BRUNO OLIVEIRA MARKETING EIRELI - ME
53591200109	BRAZ ANTONIO DE SANTANNA 36389307500
53592100191	LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE JESUS 78103150568
53640000179	JAIME COUTINHO DA SILVA 21599033534
53644800111	ANDRE LUIZ CARNEIRO ROCHA DA GAMA E SILVA 782
53664300141	LEILANE ESTEVAM LEAL 01609546571
53734000184	DYBYLON COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
53764500103	MARILUZA PINHEIRO DE SOUZA 00843302526
53820100146	LAENE SOUZA DE MEDEIROS 86229084538
53821200119	ALAN SANTOS DE OLIVEIRA 06284364598
53821300109	VANDERLEI ALVES PRAXEDES 82109303549
53849000145	OLIVEIRA COSTA INSTRUMENTOS MUISCAIS E ELETRO
53858500100	MARIA CRISTINA CHAGAS DA FONSECA MENEZES 5370
53905200126	ARLINDO LIMA - ME
53917700121	NEILA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA REIS 010183135
53917800111	ADRIANA DE JESUS DO CARMO NASCIMENTO 82700630
53918800193	JOILSON DE JESUS FERNANDES 50139819568
53926800128	ROSELIA MARIA CUNHA PEDREIRA 53636457500
53927100171	FRANCIANA DAS DORES JULIAO ROCHA 02544859520
53936400158	CLAUDJANE DE ALMEIDA VIANNA 59936398572
53942900183	KLESON BORGES DE MIRANDA - ME
53947200142	JANDIARA JESUS DA SILVA 01215454589
53947700190	RONALDO DE ABREU FRANCA 23720344568
53954200100	DANIELE DAMASCENO DOS SANTOS 84105577549
53964400179	THIAGO SUEIRA ABBUDE 01761189506
53968200104	ALESSANDRO DAS MERCES COUTINHO
53999900185	POSTO JAFE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
54011100192	NIVEA PAIM EVENTOS EIRELI - ME
54011200182	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 78010160504
54011700132	LELIVALDO GONSALVES DE ASSIS 93244940587
54014400102	LOURIVAL BATISTA SILVEIRA - ME
54014700170	CONSTRUTORA NEW WORLD LTDA - ME
54014900150	JOSE ANTONIO BAHIA BORGES DE SIMOES FILHO - M
54035400156	RESTAURANTE E CHURRASCARIA CANTINHO DA CASA E



CGA	NOME
54036100169	CLAUDIO ALVES DA SILVA - ME
54036300140	DANIEL DE JESUS SILVA - ME
54036800198	CICERO JESUS DE CARVALHO 04060088501
54037000152	EJTC MINIMERCADO, ACOUGUE E PEIXARIA LTDA -
54037200133	JEANE OLIVEIRA GASPAR 81664788549
54051200142	LUA VITOR SANTIAGO CERQUEIRA 04281421505
54061100142	COMERCIAL MIX - EIRELI - ME
54061300122	RAIMUNDO DA CRUZ 28082931515
54061500101	A.A. MEDEIROS PANIFICADORA - ME
54109800141	FELIPE ALMEIDA DE OLIVEIRA 02839443589
54117300126	ELISANGELA ALCANTARA DOS SANTOS 04975463539
54117600194	L & S EMPREITEIRA EIRELI - ME
54121500125	JACUIPE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - EPP
54122100149	EVANGELISTA MORAES DOS SANTOS 01736031570
54122500108	SUELLEY SOUZA MOURA 10547896654
54149800101	JOSE ORLANDO DA SILVA JUNIOR - ME
54150100151	MARILIA CONCEICAO MAGALHAES SEVERIN 010737125
54150400122	VIEIRA CELINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
54150500111	MARCIO RENA DE SOUZA OLIVEIRA 03918499561
54152800147	CAMILA SANTOS ANDRADE 86397846555
54153300170	DENIVALDO DE JESUS LOPES 03097391525
54153800120	RESTAURANTE DAIANE CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA
54153900110	WESLEY FERREIRA DA SILVA 06518965509
54154000183	JOSE HENRIQUE GONZAGA DE SALES 07577816590
54162700147	OLICIEL DE OLIVEIRA CORTES EIRELI - ME
54163400150	MARIA CRISTINA ESTRELA DE SANTANA 67221157553
54163700120	ELIZANGELA V. L. DA PAZ - ME - ME
54167900114	BAR E RESTAURANTE CASARAO DA BARRA LTDA - ME
54171100115	MARIA TELMA PEREIRA LIMA SOUSA 75938430500
54171500173	MBF ELEVADORES E SERVICOS LTDA - ME
54186100191	MARCUS PAULO OLIVEIRA CARVALHO 01785949543
54186800121	FLORISVALDO DOS SANTOS SILVA 58017151500
54187200164	RAIDALVA CABIRTA DOS SANTOS 37587099549
54214100197	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA 05481626543
54214300177	ALLAN BASTOS DE SOUZA 02749231574
54217600177	SHIRLEY VASCONCELOS ANUNCIACAO TORRES 0759982
54217700167	JOSE FRANCISCO PORTO FILHO 25377205553
54218000112	HEMELLE ALVES DE CARVALHO 03737066507
54219000194	EUNICE DOS SANTOS 48805068500
54226600184	VANUZA PEREIRA SILVA 49416537500
54226700174	RAPHAEL GOMES SILVA 04396718500
54227600167	MANUELE REIS OLIVEIRA 01188834533
54246000126	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS 92124488520
54287900176	EDILENE DOS SANTOS SARAIVA 03595177576
54512700102	JOSE WILLAMS DOS SANTOS 26090503568
54513300126	SILVANO DE SOUZA SANTOS 06108697520
54515400247	BISCOITERIA BOLO DE ROLO LTDA - ME
54515400320	BISCOITERIA BOLO DE ROLO LTDA - ME
54515400403	BISCOITERIA BOLO DE ROLO LTDA - ME
54542300113	WAGNER ANDRADE SANTOS 01185027513
54593300145	CLEIDSON MARTINS DOS SANTOS 03087362573
54616900178	MARIA IRACI MASCARENHAS DOS SANTOS 3533560252
54619600148	JOSIANE SOARES SANTOS DOS ANJOS 54931444504
54623900138	MARIO PEREIRA DOS SANTOS NETO 84295082520
54656000129	JOSE JORGE DE SOUZA
54656100119	LEANDRO DE JESUS FARIAS 02058989554
54656400188	TIAGO SANTOS DO NASCIMENTO 01865055581
54671900121	JMC VIAGENS E TRANSPORTE TURISTICOS EIRELI -
54673200157	JOICE DA PAIXAO FRANCA 02079600540
54673400138	ROSIANE GOMES BEZERRA 04247480456
54678300135	BERENICE SANTOS COELHO REIS - ME
54678600104	SNE-SUPLEMENTACAO NUTRICIONAL ESPORTIVA LTDA
54689400197	CAMILA BARRETO DOS SANTOS LIMA 03852269504
54692800193	JOSEVAL SOUSA SILVA 51252490500
54700600122	MARCUS VINICIUS CERQUEIRA DE BRITO 0425915557
54737600145	RENATA SANTOS OLIVEIRA 02893964508
54739100151	RIBEIRO RACÕES COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUA
54748300149	REPRESENTEC - REPRESENTACOES LTDA - ME
54753200150	EDUARDO LOURENCO DE SOUZA 53607414572
54755100119	WALLACE DAVI LIMA DA ENCARNACAO 05057457551
54808200171	P C G PROGRAMA CONSUMO E GANHO, COMERCIO E
54835200103	BLOQUEAUTO RASTREAMENTO AUTOMOTIVO. EIRELI -

CGA	NOME
54838200142	JESSICA AKEMY OLIVEIRA DA SILVA 05926691575
54850900124	RM MANUTENCAO LTDA - ME
54904000160	RAFAEL LIMA VIANA 05234295508
54913900186	FERNANDA PINHEIRO DA COSTA TOURINHO - ME
54914200131	J R NERY - ME
54940800128	AZEVEDO CASA DE BOLO EIRELI - ME
54944100111	SEME SERVICE SERVICOS EIRELI - ME
54944200101	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA CONCEICAO 99467232
54944700159	LEITE ALMEIDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - M
54945200175	GILMAR SANTANA DOS SANTOS 84040459504
54961600100	ALAN MARCEL SILVA SANTOS 01741334560
54961800189	MAMA BABY TREINAMENTO EM ALEITAMENTO MATERNO
54979200166	JEFERSON DOS SANTOS CAVALCANTE 02928147551
54979600126	MC MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL LTDA - ME
54994800198	ADEMILSON JOSE DOS SANTOS 31970729520
54995000145	JOSE ASTERIO DOS SANTOS FILHO 74115391553
54995400105	GILMAR MOURA SANTOS 67783104568
55018400105	ERIVALDO DA SILVA FARIAS 74077406587
55140900170	FERNANDA BRITO DA SILVA 80516939572
55297200127	CRISTIANE SANTOS DA SILVA 80358144515
55318600123	ANTONIO BARBOSA DE SOUZA 84826428553
55320500196	MANOEL VIVALDO DE JESUS MOTA 63020963591
55323200166	LEONARDO DA CONCEICAO PIO 01902374576
55342100173	EDER SANTOS DA CRUZ - ME
55342400144	CLUBMIX ENTRETENIMENTO LTDA - EPP
55344500198	ROSALVO ANTONIO CAFE RAMOS 88955311591
55351700129	ELSHADAY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
55352600112	ANIELSON RIBEIRO DOS SANTOS 03278967526
55352800191	LINDOVAL CARDOSO DA SILVA 04254152523
55354400198	ANANIAS DE ALCANTARA SANTOS 12270059549
55374600157	JEANE SANTOS DE ASSIS & CIA LTDA - ME
55374700148	EMMANUELLA A. DOS SANTOS HORTIFRUT LTDA - ME
55398400162	CASSIA CRISTINA BISPO DUARTE 02034791576
55400300111	SSA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI -
55430900120	AILTON DOS REIS 12560081504
55432900185	ISAIAS DE JESUS SOUSA 03206892554
55436200160	DANIELA RIBEIRO DOS REIS 02621547575
55438700175	WELLINGTON CONCEICAO DOS SANTOS 54032210500
55570500193	JOAO PAULO MELLO BORGES 81065752504
55586100194	ANDERSON CARVALHO MIRANDA 03414173514
55586300174	CREISE SILVA SANTOS 86111381555
56849600319	NILTON COMERCIO DE ROUPAS EIRELI
56877100299	J. FRANCISCO DE MELO - ME
58390800165	ALISON DE MEDEIROS SILVA 06448694536
58390900155	L.C.FREITAS SERVICOS - ME
58391000120	ETHOS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
58402900185	SANDRA REGINA FERREIRA 52710548534
58403300120	GILSON DANTAS DOS REIS 42482984572
58403600198	SAMUEL MATEUS DE BRITO 03823344501
58403900168	MONICA NONATO DOS SANTOS 05042116508
58406100170	PEDRITA ALMEIDA MAIA CARDOSO NASCIMENTO 04971
58459600118	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO 282936428
58506900164	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS 79254624500
58543900193	LUIZA PEREIRA DA MATA 26271133568
58591200157	MONTE SION COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
58591400138	ROSIMEIRE SANTANA NERIS 49951769500
58594300186	JOSELITO DE JESUS 60865741549
58660200187	GILVAN CALDAS SANTOS BISPO 00621782530
58660400167	RONALDO DOS SANTOS EIRELI - ME
58660800127	EVANILTON TELES DE JESUS 81211341534
58665200174	RONILSON DIAS DE SOUZA 79127827534
58665400154	ANTERIO CEZAR SILVA DA COSTA 12326372549
58669300186	ALINE MENESES SANTOS - ME
58696900156	ORION TURISMO E EVENTOS EIRELI - ME
58697000121	FIT PLAY ACADEMIA DE GINASTICA EIRELI - ME
58703900199	MARCIO SOUSA DA SILVA 80683843591
58704800182	GLAUCIA THAIANE BRITO SANTOS 02091047597
58704900172	EDNALDO FRANCISCO DOS SANTOS 02923240570
58710200112	DANIELA CRISTINA ALBERGARIA DE SOUZA 92294553
58710700160	EDUARDO VAZ DA SILVA 00837491525
58719000141	SVN COMERCIO DE HAVAIANAS LTDA - ME
58719100131	RANULFO DE MAGALHAES CASTRO NETO 83069534520

CGA	NOME
58719500199	BICHO MIMADO PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME
58734100124	AGNALDO PEREIRA DE JESUS 63021820506
58758200107	MARIA RITA OLIVEIRA RASTELLY 44054513549
58856200124	BRUNO MACEDO BARRETTO 05925507533
58856500192	JESSICA DE MELO CRUZ 05669188543
58866900143	GILVAN OLIVEIRA NASCIMENTO 77905911500
58867200196	VERDE NUTRITION ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME
58919000107	CLEVERTON DIAS DE LIMA - ME
58919300176	DLCJ - RESTAURANTE EIRELI - ME
58936400108	IURI PINHEIRO PEIXOTO - ME
58936500196	JOSE JORGE PEIXOTO DE ASSIS 85312835587
58936600186	MARCOS ROBERTO NUNES DIAS 00876248695
58936800166	GABRIELA VIEIRA DOS SANTOS SOUZA 06245659558
58942800143	TENISON DA SILVA FARO FILHO 18009743704
58943100196	LINDALVA GOMES PINHEIRO 28892119320
58943500155	PAULO VIEIRA DA CRUZ 01477543309
58963900194	LAISE PEREIRA PALAGANI 04993954506
58976500155	NELSIMAR LOPES FERREIRA 54988977587
58992000172	RAFAEL BATISTA DOS SANTOS 02223977561
58992700102	MEGANE LOCAOES E SERVICOS EIRELI - ME
58994800157	DANIEL LUZ REGO 85336769568
58994900148	DAGNALDO CONCEICAO DA SILVA 85791377568
58996100176	EDDY CARLOS SILVA DOS SANTOS - ME
58996600126	MARCIO SANTIAGO SANTOS 80070280568
58997200140	R.R.I FERREIRA DA SILVA - ME
59053500126	RUAN CAIO BARBOSA FERREIRA 04598031581
59095500134	IRLAN MARJORE DA SILVA E SILVA 06225265538
59117900114	ADRIELE COSTA NASCIMENTO DE SOUSA 06444370574
59119300131	VIVIANE DE JESUS MIRANDA 03629967507
59119900179	JULIANA PEREIRA SANTOS 85907674504
59123900199	L SANTOS DE ALMEIDA MOTOS E ACESSORIOS - ME
59124000163	ANE ALVES DE JESUS - ME
59124100153	SONIA PRISCILA MARTINS DE OLIVEIRA 0295100354
59148600196	IONARA DA SILVA FRANCA 00877592500
59149500189	ALINE SILVA BISPO 04111695566
59182500195	MARCIA CONCEICAO CORREIA 50949160504
59195400128	ADAILSON SANTOS TEIXEIRA 99080150525
59244000127	LUIS CARLOS OLIVEIRA DANTAS 68429584587
59254100106	LUIZ FERNANDO SANTOS BISPO 28229851549
59255200160	VIVIANE DE JESUS SANTOS 40572538820
59255500130	EXPEDITO ALONSO 27642976704
59267200117	FRANCISCA ALVES DA SILVA 10555650359
59273800132	GIRLANE CRISTINA SANTOS 00419941592
59308300124	MARIA DE FATIMA SANTOS DE SANTANA 02644719542
59310000118	TATIANA DOS SANTOS LEMOS 76984940559
59322700192	GILMAR LUZ BANDEIRA 76607895549
59323400107	MARCUS VINICIUS SILVA SANTOS 00618337547
59329000117	TAIS RAMOS DE ALBUQUERQUE 05130171519
59337900159	JOZELMA DE JESUS PIMENTEL 06498790580
59339900116	ADELI FATIMA SANTANA DE OLIVEIRA 03536038565
59354200178	GLEIDE HIPOLITO DOS SANTOS 01557385505
59354600138	IZANILDA RIBEIRO PEDREIRA - ME
59354800118	PAULO ROBERTO SOUTO MAIA GOMES DE SA - ME
59380000147	ROBERTO COSME DOS SANTOS 59884487553
59380500195	AYMORE CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
59393700105	LOUISE LEITE DIAS 03353425586
59396500155	DINALAIANY CAROLINE NASCIMENTO BARAUNA 042206
59429800119	GREISIELE FRANCA PEREIRA DE SOUZA 06885966576
59430300141	MORBELIA RODRIGUES CORTES 09287632502
59482100175	VERENA GOMES FERREIRA 05174421596
59488900164	SANDUICHERIA SAMPÁ LTDA - ME
59553000163	MARIA MOREIRA DE ABREU BACELAR 99144492391
59578900140	DANILO JESUS DOS SANTOS 82879770530
59579300183	EDSON NASCIMENTO SANTOS 17715784591
59708000241	TECHNICAL ASSISTANCE PRO COMERCIO E ASSISTENC
59751600103	JAMILE LOPES DE BARROS 03233686544
59770100150	NORMANDO CESAR SANTOS DE CERQUEIRA 2840679655
59810800124	NEW CAR SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E P
59812200141	IRMAOS CERQUEIRA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRE
59812900179	EUZIANE ALVES CARDOSO DOS SANTOS 09718011935
59837500186	SANDRO COELHO DE BARROS JUNIOR 04442215570
59844000196	GIOVANI LOYOLA DANTAS - ME

CGA	NOME
59845200142	SANDOVAL DA SILVA CARIGE 55171540500
59845700190	JOSE OLIVEIRA - ME
59847800147	NM MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIEN
59852300199	GETULIO DE JESUS 24462195515
59855700189	VIVIANE SILVA DOS SANTOS 04547116547
59868800109	BRENO DA SILVA RIBEIRO 06818184502
59921200131	BH COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
59921700189	EULINA RODRIGUES BARBOSA FERNANDES 4714600150
59921900169	ASSIS PRADO CENTRO ESPECIALIZADO EM TERAPIA E
59922100124	MICHAEL FIGUEIREDO SANTOS 07147551508
59922300104	TOP CALCADOS E ROUPAS LTDA - ME
59926300118	NIC DE SOUSA LIMA 06854610508
59926800166	MAURICIO BARBOSA ELOI 03079094506
59931700179	RODRIGO RUSTON LIMA - ME
59933000107	J A CONSTRUTORA EIRELI - ME
59933500155	NERCINEIDE GOMES EIRELI - ME
59934400140	BRUNO DOS SANTOS CARVALHO 05625932506
59953800105	VANESSA ROBERTA SOUZA DE SANTANA 04412979512
59975900123	MARIA DO CARMO MARTINS DO ROSARIO 79060013549
59983200136	DULCILENE ALVES LIMA 01565068580
59985800123	MARTA AGUIAR RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOB
59985900113	FELIPE DIAS VASCONCELOS DA SILVA 02804256510
60005900158	OTICA OPCOES DA GENTE LTDA - ME
60006000123	ELAINE SANTOS DE SOUZA 00859005593
60006300192	JOELMA SOUZA SILVA 82950113591
60068800147	FOCCOS LOGISTICA E ARMAZENAGEM EIRELI - ME
60078200197	SB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - M
60078700147	UILIAN DO AMOR DIVINO SILVA 05355805507
60079500140	SILAR GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
60101800138	MARIA SUELI MATOS SILVA 28430689591
60102000191	FERNANDA SOUZA SANTANA 06097761503
60105300192	WILIANE KAOMA SILVA DOS SANTOS 05190712559
60112900190	AMANDA NASCIMENTO DA SILVA 83877290515
60113900173	GILMAR COSTA DE OLIVEIRA 03697176510
60115700142	RAQUEL OLIVEIRA SILVA 04671246554
60121500148	ARISON DE SANTANA FERREIRA 02956672576
60121700128	JURACY OLIVEIRA DOS SANTOS 82948666520
60122100161	SELMA CAMPOS BARBOSA 67831672591
60163900123	JAMILE CONCEICAO DOS SANTOS 05387958597
60164600136	WILSON EVANGELISTA DOS SANTOS FILHO 045360675
60172400180	Z F SOARES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATI
60190900153	JEANE SANTOS OLIVEIRA 83547754534
60203300128	ADILSON DOS SANTOS DA SILVA 02594410586
60235500125	LUIZ ANTONIO DA SILVA CERQUEIRA 02259466532
60238400174	NAYARA PAIXAO DE ASSIS 06214833548
60260700186	THIAGO TORRES AZNAR - ME
60262000114	AUREA BARTOLOMEU CUNHA DE AMORIM EIRELI - ME
60263300166	CELINA MARIA DOS SANTOS 34841822534
60305400149	DG COMERCIAL DE CONFECÇÕES EIRELI - ME
60343800110	ROBERTO CARLOS DA SILVA 89479831520
60344200153	VALDINEI DOS SANTOS RIBEIRO 07004071545
60344500123	RUBENIAS BARBOSA DE OLIVEIRA 93915020591
60345000149	MARCUS VINICIUS SILVA MIRANDA 92021816591
60345700177	ATILAS SANTOS SOUZA 06703792550
60383700188	CAROLINA MAURICIO ANDREO 85070068504
60391100173	SONHAR AMAR REALIZAR & CELEBRAR LTDA
60418600130	TATIANE SILVA DE JESUS 04129311506
60443400134	NAIARA TAVARES DOS SANTOS 04904872541
60454900154	DJALMA DRINK'S RESTAURANTES EIRELI - ME
60456100183	DENILSON ALVES DOS SANTOS 02264183594
60457100166	ADENILZA OLIVEIRA DA ENCARNACAO 91202027504
60458100140	HOSANA SANTANA DO CARMO 83280537568
60461200176	DIEGO BRITO CORREIA MENDES 01956150501
60476000173	DENISE SANTOS SOUZA 79784410591
60482700188	RITA DE CASSIA MACHADO PACHECO 24886521568
60484100106	ROGERIO GENDIROBA VIDAL 72908149591
60497600175	ANDERSON JOSE SANTANA ALVES 83052623591
60562800163	BEKAL BEBIDAS NORDESTE LTDA - ME
60562900153	VALTER BISPO DA ROCHA JUNIOR - ME
60563000128	RITA MIRANDA DA CONCEICAO 54451590515
60564000101	SUZE DE QUEIROZ TAVARES 39447693504
60564100190	LAIS DA SILVA BISPO 07484861510

CGA	NOME
60565000175	ANDERSON TORRES MORADILLO 50675680549
60573400177	ANA RAQUEL PEREIRA ESPIRITO SANTO 04085366599
60577800141	GERSON RAMOS PEREIRA 01763449505
60578400164	JOSE LEONCIO SANTOS DE JESUS 04538700584
60579300157	RAFAEL MIGUEZ CASQUEIRO 03924711593
60592500163	RITA CONCEICAO LIMA - ME
60592700144	ELIENE BARBOSA DE BRITO 35580038534
60593400157	MARIA DAS GRACAS DE JESUS 67124135591
60593900107	SALOMAO TOP COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
60629900121	NILZETE DA LUZ SANTOS 37571010578
60645700109	MODESTO BISPO DE SOUSA 35557850520
60658400167	RCF SERVICOS DE BUFFET EIRELI - ME
60659000180	ARGUMENTO EDITORA E COMUNICACAO LTDA - ME
60659600120	MARCIO SANTOS DOS SANTOS 81001274504
60659700110	JESSE CRUZ SANTOS 01655484524
60660200142	CAIO RENATO SANTOS DA SILVA 06471244592
60688300148	GLEICE R SILVA - ME
60694100144	LUIZA COSTA NONATO DOS SANTOS 06054361503
60694400114	ISMAEL SANTOS TEIXEIRA 84380250563
60695700157	VANESSA NILO AZEVEDO DE LIMA 02651217522
60695900138	JESSICA BRENDA MONTEL CASTRO 05411747384
60709700144	THAIS MEIRA DOS SANTOS MIRANDA 21785290894
60722000142	HEMD PATRIMONIAL LTDA
60812100125	RAPHAEL VILAS BOAS PEDREIRA AMORIM GUIMARAES
60843700117	VANIA CORREIA DOS SANTOS 85147451587
60844100150	ESTUDIO K SALAO DE BELEZA EIRELI - ME
60844800189	GEISIANE DOS SANTOS MACEDO 03177249598
60846500167	A & G COMERCIAL DE RACAO E SERVICOS PARA ANIM
60851100101	BARBARA LUISE DOS SANTOS SANTANA 06385171507
60851200190	JOAO LUIZ PEREIRA DO CARMO - ME
60851600159	RAFAEL DOS SANTOS ALVES 08036339552
60851700140	ICG ASSESSORIA EIRELI - ME
60851800130	R.F.J ACOUGUE EIRELI - ME
60851900120	CLINICA LIVRE MENTE CENTRO DE PSICOTERAPIA IN
60858800182	UELITOM DA CONCEICAO 00388276541
60877900179	JACQUELINE ROCHA SOARES 83546430506
60881700110	JOSE MARCOS DE JESUS FILHO 86128499503
60881800100	JUAREZ PINHEIRO 54748410515
60892400114	ELAINE SANTOS XAVIER AZEVEDO 01931836507
60892500103	IGOR DOS REIS SILVA 80095151591
60896200148	EUDES DE OLIVEIRA GOMES 06541679401
60897700179	HUMBERTO NEVES DA ROCHA JUNIOR 01069988545
60898200104	TATUARIA PAULISTA LTDA - ME
60899000107	GILDASIA SANTOS 04190467553
60899800126	MAIS LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
60900600101	ADALBERTO ALVES DOS SANTOS 82259933572
60903000101	JOSE WALTER LISBOA 09055266515
60903100190	ELISABETH CONCEICAO ALVES 07325079524
60903200180	BARBARA CRISTINA DE JESUS GONCALVES 939583825
60904700113	BARBARA DOS SANTOS LIMA 81858507553
60905100149	LUCAS OLIVEIRA ALVES 06485086501
60905700187	JANILDA ANGELICA DE BARROS LIMA 11534036504
60906400191	REZIANE FERREIRA DOS SANTOS 95746013587
60919700199	UNIQUE HAIR DESIGN EIRELI - ME
60919800189	LORENA MENDONCA SANTOS 86038846506
60920300112	BELEZA MOTA SERVICOS EIRELI - ME

Salvador, 20 de setembro de 2022

ROGER GEBERS FREITAS
CCD- Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2018 - SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2018, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Educação - SMED, para a função de PROFESSOR SUBSTITUTO, tendo em vista o aviso de desclassificação nº 07/2022, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Horário César nº 64 - Bairro 2 de julho, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do Contrato, em

virtude de deferimento dos Requerimentos Administrativos nº09/2020 e nº131/2020.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da documentação original, cópia, frente e verso, quando necessário para conferência, conforme segue:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação, frente e verso quando necessário;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.

1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;

2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;

3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;

4. Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba);

5. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

6. Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 12.4 do edital para contratação.

7. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência declarada de acordo com as atribuições da função, conforme item 6.5 do Edital, na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças -CID.

8. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.

9. Após a verificação mencionada no item 6 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

10. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANÇA	EDF20SSA201828635	643.75X.XXX-XX	46º

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
DILZA ANJOS DOS SANTOS	EDI40SSA201827327	159.60X.XXX-XX	1.210º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 19 de setembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2022
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / TRANSALVADOR a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho- Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Tornar sem Efeito publicado no DOM nº 8.365, de 06/09/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2. Os candidatos, convocados poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, os candidatos, na data agendada, deverão comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital nº 01/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

5. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE

TRÂNSITO E TRANSPORTE

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DAVID LIMA SILVA	926093884	817.08X.XXX-XX	61	123º
VICTOR CARVALHO DIAS	926125867	028.00X.XXX-XX	61	124º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, de 15 de setembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2022
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal da Educação - SMED, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro, horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº15/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 02/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 02/2019

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 17.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 16.16 do Edital nº 02/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.7 do Edital nº 02/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 16.6 do Edital nº 02/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 do Edital nº 02/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 16.22 do Edital nº 02/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
STELLA MARIS ZANARDO SIQUEIRA	927002186	148.52X.XXX-XX	84	21º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 14 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2022
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal da Educação - SMED, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista a Republicação do Aviso de Desclassificação nº 16/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 02/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento a candidata convocada ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 02/2019

1.2 A candidata, convocada, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 17.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 16.16 do Edital nº 02/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.7 do Edital nº 02/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse a candidata deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 16.6 do Edital nº 02/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 do Edital nº 02/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 16.22 do Edital nº 02/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANIELA APARECIDA DA SILVA GOMES	927008257	002.19X.XXX-XX	77	165º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 14 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE DE
APTIDÃO FÍSICA - CANDIDATO SUB JUDICE

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado, divulga o resultado definitivo do Teste de Aptidão Física do candidato sub judice, para o cargo de **Agente de Fiscalização Municipal na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos** do Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura Municipal do Salvador, regulamentado pelo Edital nº 01, de 29 de março de 2019.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO JUDICIAL	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	RESULTADO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	926055549	ÍCARO JESUS PITANGA DE SOUZA	8028128-15.2019.8.05.000	4	APTO

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 20 de setembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

FINAL DE LISTA Nº 14/2022 - EDITAL Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 01/2019 do Concurso Público - PMS, publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019 e suas alterações.

Resolve:

1-Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou a inclusão do seu

nome no final de lista dos candidatos habilitados.

2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

Convocado através do DOM n° 8.356, publicado em 24/08/2022.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
PEDRO RAFAEL MELO MEIRELES	926029980	046.73X.XXX-XX	218°	501°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 19 de setembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 29/2022
CONCURSO PUBLICO EDITAL N°03/2019**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Concurso Público - Edital n° 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação n° 40/2022, por não ter se enquadrado como Pessoa com Deficiência, conforme Decreto N° 3.298/99, alterado pelo Decreto N° 5296/2004.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO	925015335	917.30X.XXX-XX	39	8°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 15 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACICLOVIR CREME TÓPICO 5%, EM BISNAGA COM 10G, ACIDO VALPROICO 250mg/5mL XPE FR 100mL, ACIDO VALPROICO 500mg COMP, AMOXICILINA 500mg CAPSULA, BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50mcg/DOSE SPRAY NASAL.**

COTAÇÃO DE PREÇO N° 331/2022 - PROC. N° 145202/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO.**

COTAÇÃO DE PREÇO N° 332/2022 - PROC. N° 147992/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CANULA RÍGIDA P/ ASPIRAÇÃO SECREÇÕES - SAMU 192 e TUBO LARÍNGEO C/ CANAL P/ ASPIRAÇÃO GÁSTRICA DESCARTAVEL.**

COTAÇÃO DE PREÇO N° 333/2022 - PROC. N° 147098/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

**AVISO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2019**

A TRANSALVADOR, **INFORMA** que por deferimento do recurso no Processo Administrativo n°144544/2022, publicado no DOM n° 8.371 de 15 de setembro de 2022, fica devolvido o prazo estabelecido na Portaria n°236/2022 publicada no DOM n° 8.343 de 05 de agosto de 2022, do candidato abaixo indicado.

O candidato deverá comparecer a TRANSALVADOR, situada na Avenida Vale dos Barris, n° 501, Barris, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação deste AVISO, munido da documentação, original e cópia, atualizados, para tomar posse.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALAN AMERICANO DA COSTA COLAVOLPE	926101835	916.34X.XXX-XX	56	4°

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, 19 de setembro de 2022.

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

54° LEILÃO DE SUCATAS APROVEITÁVEIS

Pelo presente Edital, a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, pessoa jurídica de direito público, através do Presidente da Comissão de Leilão, designado pelo Sr. Superintendente, através da Portaria n°. 198/2019, publicada no DOM do dia 29/5/2019, com fins de realizar o 54° Leilão de Veículos removidos ao Pátio da GTRAN (Gerência de Trânsito), situado na Rodovia BA-526, km 1, n°. 260 - CIA I - Simões Filho (BA), NOTIFICA os respectivos proprietários dos veículos, assim como os bancos e/ou financeiras e seguradoras, relacionados a seguir, para, querendo, quitarem seus débitos e evitarem a alienação em hasta pública. Ficam cientes, outrossim, de que têm o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para retirada dos veículos, a contar desta publicação. O não atendimento desta notificação implicará na adoção das medidas legais amparadas



na forma do Art. 328 da Lei n.º 9.503/1997, de 23/9/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c a Resolução n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), c/c a Lei n.º 8.666/93, c/c a Lei n.º 6.575 de 30/9/1978, c/c a Lei Federal n.º 8.722, de 27/10/1993, a promover o Leilão Público dos referidos veículos e sucatas.

Salvador, 19 de setembro de 2022.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente da Comissão de Leilão

PROC.: 002	PLACA/UF: DCH0251/BA	MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE SMART
CHASSI: 9BD15828814218834		
PROPRIETÁRIO: LAERTE JOSE SOUZA PRAEDES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 004	PLACA/UF: HDK8134/BA	MARCA/MODELO: FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX
CHASSI: 9BD17301A64163188		
PROPRIETÁRIO: JOSE CAMARA FALETA		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 005	PLACA/UF: HET9919/BA	MARCA/MODELO: I/FORD FOCUS HC FLEX
CHASSI: 8AFUZZFHCCJ466948		
PROPRIETÁRIO: NAILSON BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: SANTANDER BRASIL ADMIN DE CONSORCIO LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: ERIKA JANDIRA GOONCALVES DE CARVALHO DAS		

PROC.: 008	PLACA/UF: JMO0883/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 TITAN KS
CHASSI: 9C2JC30103R009793		
PROPRIETÁRIO: ALINE SOARES DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 010	PLACA/UF: JNP6169/BA	MARCA/MODELO: GM/CORSA SUPER
CHASSI: 9BGSD68ZWVC638885		
PROPRIETÁRIO: ADILSON DE JESUS SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 011	PLACA/UF: JNY7773/BA	MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI EN125 YES
CHASSI: 9CDNF41LJ8M094272		
PROPRIETÁRIO: JONAS SILVA DE ANDRADE		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 012	PLACA/UF: JOE5322/BA	MARCA/MODELO: VW/SANTANA 2.0
CHASSI: 9BWZZ327YP017972		
PROPRIETÁRIO: JURANDIR BERNARDES DE LIMA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 013	PLACA/UF: JOF6351/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CBX 200 STRADA
CHASSI: 9C2MC27001R025322		
PROPRIETÁRIO: ADILSON DO NASCIMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 014	PLACA/UF: JOL3609/BA	MARCA/MODELO: GM/CORSA WIND
CHASSI: 9BGSC19Z01C208509		
PROPRIETÁRIO: ELAINE CARDOSO DE OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 015	PLACA/UF: JOM1156/BA	MARCA/MODELO: I/FORD ESCORT GL 1.6 F
CHASSI: 8AFZZZEFF1J177686		
PROPRIETÁRIO: UNIAO REPRESENTACAO DE ALIMENTOS LTDA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 016	PLACA/UF: JPB3774/BA	MARCA/MODELO: FIAT/PALIO ELX
CHASSI: 9BD178236Y2055111		
PROPRIETÁRIO: CRISTIANE DE PINHO DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 017	PLACA/UF: JPF2192/BA	MARCA/MODELO: FIAT/PALIO YOUNG
CHASSI: 9BD17834612274540		
PROPRIETÁRIO: SERGIO AUGUSTO DA PURIFICACAO DE MOURA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 020	PLACA/UF: JPI8657/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CBX 250 TWISTER
CHASSI: 9C2MC35003R144171		
PROPRIETÁRIO: ANTENOR JOSE GAVAZZA CARVALHAL		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 021	PLACA/UF: JPR5924/BA	MARCA/MODELO: FORD/FIESTA
CHASSI: 9BFZF10B958276561		
PROPRIETÁRIO: MARISETE ALVES LIMA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 023	PLACA/UF: JPT5644/BA	MARCA/MODELO: FORD/FIESTA
CHASSI: 9BFZF10B368410708		
PROPRIETÁRIO: LEANDRO DIVINO SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 024	PLACA/UF: JPV0274/BA	MARCA/MODELO: YAMAHA/YBR 125ED
CHASSI: 9C6KE042040025122		
PROPRIETÁRIO: SERGIO NABLE DE CARVALHO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: ELIDIO PEREIRA DA SILVA SEGUNDO		

PROC.: 025	PLACA/UF: JPV0470/BA	MARCA/MODELO: YAMAHA/XTZ 125E
CHASSI: 9C6KE037040021982		
PROPRIETÁRIO: CARLOS ANTONIO FERNANDES PATY		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 026	PLACA/UF: JPV3383/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CBX 250 TWISTER
CHASSI: 9C2MC35005R012019		
PROPRIETÁRIO: TIAGO SANTOS OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 029	PLACA/UF: JPY9908/BA	MARCA/MODELO: GM/CELTA 2P LIFE
CHASSI: 9BGRZ08908G129721		
PROPRIETÁRIO: ANSELMO NASCIMENTO DE OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 031	PLACA/UF: JQO6022/BA	MARCA/MODELO: YAMAHA/YBR 125K
CHASSI: 9C6KE092060032042		
PROPRIETÁRIO: ANTONIO GUSTAVO LIMA NASCIMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 033	PLACA/UF: JQV4B40/BA	MARCA/MODELO: GM/CORSA SEDAN MAXX
CHASSI: 9BGXH19607C135018		
PROPRIETÁRIO: IRENE MARIA DA CONCEICAO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 034	PLACA/UF: JQW2255/BA	MARCA/MODELO: YAMAHA/ FAZER YS250
CHASSI: 9C6KG017070051984		
PROPRIETÁRIO: ANDRE LUIZ DANTAS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: DANIELTON DE JESUS SILVA		

PROC.: 037	PLACA/UF: JRI7765/BA	MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI AN125
CHASSI: 9CDCF47AJ8M042043		
PROPRIETÁRIO: VINICIUS SERRAO RODRIGUES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 040	PLACA/UF: JSE7117/BA	MARCA/MODELO: FORD/ FIESTA FLEX
CHASSI: 9BFZF55A798408469		
PROPRIETÁRIO: LUCIA REIS BARROS DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 041	PLACA/UF: JSF2899/BA	MARCA/MODELO: HONDA/ POP100
CHASSI: 9C2HB02109R405236		
PROPRIETÁRIO: RENE DE MOURA ASSIS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 042	PLACA/UF: JSF8E40/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN
CHASSI: 9C2JC30708R209447		
PROPRIETÁRIO: ULIAM PEREIRA RIBEIRO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: LINDOJOU JOSE MUNIZ FILHO		

PROC.: 046	PLACA/UF: JSL3742/BA	MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON
CHASSI: 9BD15844AA6316481		
PROPRIETÁRIO: NEIRALDO LUZ NETO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 048	PLACA/UF: JSP0792/BA	MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
CHASSI: 9BD17106LA5520868		
PROPRIETÁRIO: SHIRLEI ARAUJO MATOS		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 049	PLACA/UF: JSP1848/BA	MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE ECONOMY
CHASSI: 9BD15822AA6349019		
PROPRIETÁRIO: JOSE ROQUE DOS REIS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 050	PLACA/UF: JSP6870/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN ES
CHASSI: 9C2JC41209R080388		
PROPRIETÁRIO: GENIVALDO DE JESUS REIS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 051	PLACA/UF: JSP9351/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110AR516124		
PROPRIETÁRIO: FABIO GONCALVES DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 052	PLACA/UF: JSR3916/BA	MARCA/MODELO: YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED
CHASSI: 9C6KE120090030173		
PROPRIETÁRIO: RODRIGO BAIHENSE LEITE		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: EDCLIDISON DE JESUS TAVARES		

PROC.: 055	PLACA/UF: JSS6321/BA	MARCA/MODELO: SUNDOWN/ HUNTER 125 SE
CHASSI: 94J2XECM89M032451		
PROPRIETÁRIO: REGINALDO SANTANA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 056	PLACA/UF: JSY6G86/BA	MARCA/MODELO: VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL
CHASSI: 9BWDB05U9AT167020		
PROPRIETÁRIO: GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 057	PLACA/UF: KKM3103/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 TITAN ES
CHASSI: 9C2JC30204R015915		
PROPRIETÁRIO: MARIA DAS MERCES ATAIDE PACHECO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 062	PLACA/UF: JRU9618/BA	MARCA/MODELO: SUNDOWN/ HUNTER 100
CHASSI: 94J2XSBC88M009241		
PROPRIETÁRIO: EDUARDO CONCEICAO DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 063	PLACA/UF: OKY0458/BA	MARCA/MODELO: I/ CHARMING BULL KRC50
CHASSI: LTEXCBLB5C3007320		
PROPRIETÁRIO: AUGUSTO CESAR DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 064	PLACA/UF: RDE4G13/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 160 START
CHASSI: 9C2KC2500MR045493		
PROPRIETÁRIO: RODRIGO AGUIAR PEREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 065	PLACA/UF: JRV6588/BA	MARCA/MODELO: DAFRA/ SPEED 150
CHASSI: 95VCA1H289M034829		
PROPRIETÁRIO: JONATHAN SILVA OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 066	PLACA/UF: NZH4560/BA	MARCA/MODELO: I/YINXIANG IROS ACTION
CHASSI: LB4AC20319C103714		
PROPRIETÁRIO: FABRICIO GONCALVES DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 068	PLACA/UF: NTE1043/BA	MARCA/MODELO: HONDA/ CG150 TITAN MIX EX
CHASSI: 9C2KC1640AR026113		
PROPRIETÁRIO: FERNANDO VICTOR DOS SANTOS XAVIER		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 069	PLACA/UF: NTE2768/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN ES
CHASSI: 9C2JC4120AR046270		
PROPRIETÁRIO: ROBERVAL RAMOS DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 070	PLACA/UF: NTJ8187/BA	MARCA/MODELO: HONDA/ NXR150 BROS MIX ES
CHASSI: 9C2KD0520AR032837		
PROPRIETÁRIO: JANDINEI DE SOUZA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: ROBELIO BORGES DA SILVA		



PROC.: 071	PLACA/UF: NTL4134/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110AR599642		
PROPRIETÁRIO: MARIA DAS GRACAS DIOGO DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 073	PLACA/UF: NTO4I02/BA	MARCA/MODELO: I/KIA PICANTO EX3 1.0L
CHASSI: KNABK514ABT958860		
PROPRIETÁRIO: FABIOLA VILAS BOAS MAIA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 074	PLACA/UF: NTV3A88/BA	MARCA/MODELO: VW/VOYAGE 1.0
CHASSI: 9BWDA05U8BT092251		
PROPRIETÁRIO: DENIVALDO CONCEICAO DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 075	PLACA/UF: NYH7868/BA	MARCA/MODELO: RENAULT/ LOGAN EXP 1016V
CHASSI: 93YLSR7RHB655523		
PROPRIETÁRIO: FERNANDA DOS SANTOS CARDOSO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 076	PLACA/UF: NYL0567/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110BR317741		
PROPRIETÁRIO: ROQUE PIRES DE CARVALHO, 07 CASA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 077	PLACA/UF: NYN6006/BA	MARCA/MODELO: HONDA/ POP100
CHASSI: 9C2HB0210BR005332		
PROPRIETÁRIO: LUIZ CARLOS NUNES DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: LARISSA VERENA BIAO CASTRO SANTANA		

PROC.: 080	PLACA/UF: NYV3826/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110BR717052		
PROPRIETÁRIO: DYEGO SANTANA DE JESUS SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 082	PLACA/UF: NZA2I61/BA	MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0
CHASSI: 9BWAA05U2CP051935		
PROPRIETÁRIO: RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: ANTONIO ARNALDO DOS SANTOS		

PROC.: 083	PLACA/UF: NZE4117/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110BR813683		
PROPRIETÁRIO: MARCOS PAULO BISPO CERQUEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 084	PLACA/UF: NZG0593/BA	MARCA/MODELO: PEUGEOT/207PASSION XR
CHASSI: 9362NKFVXCB007323		
PROPRIETÁRIO: LEILA DE SOUZA LIMA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 091	PLACA/UF: OKR0E51/BA	MARCA/MODELO: I/FORD FOCUS 2L FC FLEX
CHASSI: 8AFTZZFFCDJ055660		
PROPRIETÁRIO: RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAUCARD SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 092	PLACA/UF: OKV8905/BA	MARCA/MODELO: HONDA/ NXR150 BROS ESD
CHASSI: 9C2KD0540DR105148		
PROPRIETÁRIO: ROMARIO SILVA DESTERRO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 093	PLACA/UF: OLB1129/BA	MARCA/MODELO: DAFRA/TVS APACHE RTR 150
CHASSI: 95VGF4B2CDM000680		
PROPRIETÁRIO: PHILIP WILLY DAS VIRGENS PEETERS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: GIVANILDO SANTOS DE ALMEIDA		

PROC.: 094	PLACA/UF: OLC2253/BA	MARCA/MODELO: HONDA/ CB 300R
CHASSI: 9C2NC4910DR002741		
PROPRIETÁRIO: ADIMAR DOS SANTOS TELLES		
AGENTE FINANCEIRO: ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 095	PLACA/UF: OLE7082/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110DR413741		
PROPRIETÁRIO: JOSEVALDO DA SILVA MOREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 096	PLACA/UF: OLG9817/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110DR113956		
PROPRIETÁRIO: LUCAS DE JESUS MAGALHAES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 098	PLACA/UF: OUI3411/BA	MARCA/MODELO: I/JINBEI SHINERAY DTRUCK
CHASSI: LSYEJW2DXDH185803		
PROPRIETÁRIO: JURANDIR TEIXEIRA AGUIAR JUNIOR		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO SANTANDER S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 100	PLACA/UF: OUI3411/BA	MARCA/MODELO: HONDA/ BIZ 125 ES
CHASSI: 9C2JC4820CR032489		
PROPRIETÁRIO: TAIS PAULA TAVARES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 102	PLACA/UF: OUS2382/BA	MARCA/MODELO: YAMAHA/ FAZER YS250
CHASSI: 9C6KG0460E0094482		
PROPRIETÁRIO: PAULO HENRIQUE CONCEICAO TAVARES		
AGENTE FINANCEIRO: YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 103	PLACA/UF: OUS5702/BA	MARCA/MODELO: YAMAHA/ T115 CRYPTON K
CHASSI: 9C6KE1560D0025937		
PROPRIETÁRIO: WESLEY ALVES DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CARLOS ALBERTO RAMOS FELIX		

PROC.: 104	PLACA/UF: OUV8879/BA	MARCA/MODELO: HONDA/ CG150 FAN ESDI
CHASSI: 9C2KC1680ER008277		
PROPRIETÁRIO: RAFAEL LOPES DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 105	PLACA/UF: OUX1221/BA	MARCA/MODELO: HONDA/ CB 300R
CHASSI: 9C2NC4910ER007596		
PROPRIETÁRIO: FABIANO SOARES DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 109	PLACA/UF: PGB2G98/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 150 FAN ESI
CHASSI: 9C2KC1670DR476910		
PROPRIETÁRIO: YURI DO ESPIRITO SANTO SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: DEBORA DOREA MARTINS		

PROC.: 114	PLACA/UF: PKH5857/BA	MARCA/MODELO: I/WUYANG WY48Q-2
CHASSI: LWYMA201F6003146		
PROPRIETÁRIO: RAIMUNDO COSME TEIXEIRA DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: JUCINEIDE SANTANA DOS SANTOS		

PROC.: 116	PLACA/UF: PKR2019/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110AR012760		
PROPRIETÁRIO: GILDO DA SILVA SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 118	PLACA/UF: PLK3D48/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125I FAN
CHASSI: 9C2JC6900JR329525		
PROPRIETÁRIO: FELIPE MENESES DE OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 121	PLACA/UF: PLX3F38/BA	MARCA/MODELO: JTZ/ CHOPPER RL
CHASSI: 99KPK7LKKM101711		
PROPRIETÁRIO: JUAREZ FIGUEIREDO SALDANHA FILHO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 125	PLACA/UF: QTV8J89/BA	MARCA/MODELO: HONDA/ POP 110I
CHASSI: 9C2JB0100KR357199		
PROPRIETÁRIO: GABRIEL JESUS DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 134	PLACA/UF: S/1.EMP./XX	MARCA/MODELO: BASHAN/ BASSHAN JOY 50
CHASSI: LHJXCBCD5C0311847		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 136	PLACA/UF: HDM2792/BA	MARCA/MODELO: GM/CELTA 3 PORTAS
CHASSI: 9BGRD08X04G210177		
PROPRIETÁRIO: JULIANA MAIA DIAS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 137	PLACA/UF: RDM7D21/BA	MARCA/MODELO: HONDA/ POP 110I
CHASSI: 9C2JB0100MR095438		
PROPRIETÁRIO: LUCAS LOPES CARMO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 138	PLACA/UF: JSY8132/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN
CHASSI: 9C2JC30708R673127		
PROPRIETÁRIO: DOROTEIA LUZIA FONTOURA MENDES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 139	PLACA/UF: JSH6061/BA	MARCA/MODELO: YAMAHA/ FACTOR YBR125 K
CHASSI: 9C6KE122090056561		
PROPRIETÁRIO: ROGERIO SANTOS		

PROC.: 139	PLACA/UF: JSH6061/BA	MARCA/MODELO: YAMAHA/ FACTOR YBR125 K
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 140	PLACA/UF: QTX9117/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 160 START
CHASSI: 9C2KC2500LR023084		
PROPRIETÁRIO: TAINA JOSE DE NOVAIS OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 142	PLACA/UF: FSS1177/BA	MARCA/MODELO: I/BMW R1200 GS
CHASSI: WB104500XAZX09112		
PROPRIETÁRIO: JOSE EMILIO DOS SANTOS MIRANDA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 143	PLACA/UF: OKJ9123/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110CR540723		
PROPRIETÁRIO: VIA FIBRA SCM INTERNET SOLUTIONS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 144	PLACA/UF: PLC2114/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 160 FAN
CHASSI: 9C2KC2200JR302786		
PROPRIETÁRIO: BEATRIZ GONCALVES ABBADE		
AGENTE FINANCEIRO: ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 147	PLACA/UF: JRU9820/BA	MARCA/MODELO: GM/ZAFIRA ELEGANCE
CHASSI: 9BGTU75W09C133767		
PROPRIETÁRIO: ADILSON SUZART COUTINHO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 148	PLACA/UF: JPK8542/BA	MARCA/MODELO: GM/CORSA CLASSIC
CHASSI: 9BGSB19203B100382		
PROPRIETÁRIO: LEOPOLDO DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 149	PLACA/UF: OKL0495/BA	MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV
CHASSI: 9BWAA05W1DP026835		
PROPRIETÁRIO: JEFERSON SANTOS DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO J SAFRA S.A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 150	PLACA/UF: JMC4808/BA	MARCA/MODELO: VW/GOL SPECIAL
CHASSI: 9BWZZ377WP580709		
PROPRIETÁRIO: ZEINILDE NEPONUCENO DE FRIAS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 154	PLACA/UF: JQV3586/BA	MARCA/MODELO: I/FORD FOCUS 1.6L FC
CHASSI: 8AFDZZFC7J035318		
PROPRIETÁRIO: NADSON SANTOS DE SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR GERAL 2022/2023

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca toda a Diretoria Colegiada para reunião extraordinária de **Eleição do Coordenador Geral 2022/2023**, conforme art.61 do Estatuto da Entidade, para no dia 05 de outubro de 2022 às 9h00min em primeira chamada, e às 9h30min em segunda e última chamada. Na sede do sindicato, localizada na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital.

Salvador, 20 de setembro de 2022

BRUNO DA CRUZ CARIANHA

Coordenador Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º do artigo 11 do Estatuto da entidade, **CONVOCA** todos(as) os(as) associados(as) para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da categoria, a realizar-se no próximo dia 22 de setembro de 2022, às **08:00hs**, primeira chamada e às **09:00hs**, a segunda chamada em frente a SEMGE, Rua Horácio César, Dois de Julho, Salvador - BA, 40060-350, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

1 - Mobilização em pro das aposentadorias;

2 - O que ocorrer;

Salvador, 20 de setembro de 2022

ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS
Presidente do SINDIFAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA BIENIO 2022/2024

Ficam convocados os permissionários da Associação dos Comerciantes do Mercado Modelo, para Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, para o biênio 2022/2024, como não houve apresentação de nova chapa, segue a chapa a ser eleita por aclamação.

Presidente: Ana Lúcia dos Santos Garrido

1.Vice presidente: Jorge Felipe Santana

2.Vice presidente: Jose Jorge Felipe Miranda

1.Tesoureiro Jorge Jeruzo Lopes dos Santos

2.Tesoureiro Antônio Edson Vieira de Castro

1.Secretaria: Rubia Maria Arcoverde Remígio de Amorim

2.Secretaria: Neuza Mota da Silva

Diretor de Publicidade: Júlio Cesar Fernandes Rodrigues Calado

Diretor(a) Relações Públicas: Ana Lúcia Andrade de Souza

1.Diretor Vogal: Carlos Alberto Santos Silva

2.Diretor Vogal Francisco Ferreira de Moraes Filho

Conselho Fiscal: Epifânio Ferreira Brasil

Conselho Fiscal Suplente: Bernardino Costa Machado Júnior

Conselho Fiscal: Augusto Tadeu da Silva Almeida

Conselho Consultivo: Abdalla Abib Neto

Conselho Consultivo Roberto Rito Rodrigues Sodré

Conselho Consultivo: Josilene Albertina dos Santos

Conselho Consultivo: Marinaldo Vitena da Silva

Conselho Consultivo: Gilberto Abdala Abib Júnior

Conselho Consultivo Maria Zilda Garrido Ferreira

Conselho Consultivo: Silvío Santos Gomes

Conselho Consultivo José Luiz Nascimento Ferreira

Salvador, 20 de Setembro de 2022.

ANA LÚCIA DOS SANTOS GARRIDO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB que estão com processo de aposentadoria em curso, para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22/09/2022 (quinta-feira), a partir das 08h.

Pauta única: Processos em andamento e indeferimentos para servidores com ingresso antes de 1988.

Local: Rua Horácio Cesar, na frente da SEMGE.

Salvador, 20 setembro de 2022

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.